



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua da Praia, S/Nº, Centro – Goiana-PE
E-mail: educagoiana@gmail.com

Goiana, 11 de junho de 2024.

Ofício nº 831/2024 - SECEDI

Da: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana

Ao: Conselho Municipal de Educação de Goiana - CMEG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua da Praia, S/Nº, Centro – Goiana-PE
E-mail: educagoiana@gmail.com

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando a V.S^a, após cumpridas todas as exigências contidas nas Legislações pertinentes para a elaboração dos documentos ora apresentados a esse Egrégio Conselho, a saber:

- Regimento Escolar Unificado Substitutivo das Unidades de Rede Municipal de Ensino de Goiana-PE.
- Proposta Pedagógica para a Educação Infantil;
- Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
- Proposta Pedagógica da Educação Especial;
- Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (1º a 4º Fase/ Módulo)

Esclarecemos que os documentos acima listados estão sendo encaminhados em 05 (cinco) vias para serem validados (**rubicados com aposição de carimbo**) pelo Presidente do Conselho e devolvidos a esta Secretaria.

Na oportunidade, apresentamos-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa
Secretaria de Educação e Inovação
Portaria nº 016/2023

Ilmo Sr.

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiana - CMEG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua da Praia, S/Nº, Centro – Goiana-PE

E-mail: educaaoiana@gmail.com

Goiana, 30 de março de 2023.

Ofício nº 436/ 2023 – SECEDI

Da: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana

Ao: Conselho Municipal de Educação de Goiana – CMEG

A/C: Jamerson Oliveira e Silva

Prezado Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando o Regimento Escolar Unificado Substitutivo das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Goiana/PE com as possíveis alterações nas relações solicitadas e recomendadas por este Colegiado, através do Ofício nº 33/2022.

Ressaltamos que as recomendações enviadas para as alterações foram estudadas, analisadas pelos técnicos da SECEDI e atendidas, com algumas ressalvas;

- **Item 13**, referente à supressão do inciso III do Art. 30, não foi atendida, haja vista que o mesmo faz parte da redação do **Estatuto da Criança e do Adolescente**, responde a esta questão no Artigo 4º, considerando a família, o Estado e a sociedade civil responsáveis por fazer valer tais direitos, cuidando para que as crianças e os adolescentes possam usufruí-los, normas que reafirmam o que está previsto legalmente e detalha o papel de cada um dos agentes que firmam **compromisso** com a criança, o adolescente e o direito à educação;
- **Item 31**, foi suprimida da redação a palavra módulo, considerando que a Secretaria de Educação continuará utilizando a metodologia de fases para a Educação de Jovens e Adultos;
- **Item 37**, a redação foi modificada, considerando a Lei nº 024/2022;
- **Item 38**, o artigo 110 foi suprimido, considerando que o artigo 109 já contempla sua redação;
- **Itens 36,40,42,43 e 44**, as redações fazem parte da Lei Complementar nº 022/2015, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica de Ensino Público de Goiana/PE.

Na oportunidade, esclarecemos que estão sendo enviadas a esse Conselho 05 (cinco) pastas contendo o **Regimento Escolar Unificado Substitutivo das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Goiana/PE**, para a assinatura pertinente. Uma dessas pastas irá compor o arquivo desse Órgão e as 04 (quatro) restantes deverão ser devolvidas a esta Secretaria para as providências cabíveis.

Certos da compreensão e apoio dos membros desse Egrégio Conselho apresentamos-lhes, desde já, os nossos agradecimentos, como também, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa

Secretaria de Educação e Inovação

Portaria nº 016/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua da Praia, S/Nº, Centro – Goiana-PE

E-mail: educagoiana@gmail.com


Jamerison de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

Nº	Código INEP	Escolas Municipais	Endereço	CEP
1	26088959	Ir. Marie Armelle Falguières	Trav. Praça Duque de Caxias - Goiana	55900-000
2	26088967	IV Centenário	Rua Tanquinho - Goiana	55900-000
3	26088940	Dr. Manoel Borba	Rua da Ponte - Goiana	55900-000
4	26089165	Profª Zilma Gemir Baracho	Nova Goiana - Goiana	55900-000
5	26089327	Diogo Dias	Trav. do Gravatá - Goiana	55900-000
6	26089211	Dr. Benigno Araújo	Vila Castelo Branco - Goiana	55900-000
7	26089300	Cônego Fernando Passos	Rua Augusta - Goiana	55900-000
8	26089300	Major Manoel Gadelha	Rua Clementino Coelho - Goiana	55900-000
9	26089297	Profª Lizete Mª de Souza Rodrigues	Vila Mutirão - Goiana	55900-000
10	26089220	Lourenço de Albuquerque Gadelha	Flecheiras - Goiana	55900-000
11	26089254	Dr. Ludovico Correia	Rua Estrada de Cima - Goiana	55900-000
12	26089319	Dr. Araújo Filho	Sítio Jatobá - Goiana	55900-000
13	26088991	Profª Tarcila Coutinho Amaral	Recanto Bom Tempo - Goiana	55900-000
14	26154382	Profª Mª Emilia Valença da Silveira	Assentamento Eng. Diamante - Goiana	55900-000
15	26154390	Iracema Nogueira Rabelo	Vila Mutirão - Goiana	55900-000
16	26089351	Nossa Senhora das Maravilhas	Usina N.S. das Maravilhas - Goiana	55900-000
17	26230640	Belisana Pinto de Abreu de Araújo	2ª trav. da Vila Zezita - Goiana	55900-000
18	26229641	Profª Cynira Florianna dos Prazeres	Rua Tanquinho - Goiana	55900-000
19	26133130	Creche Etenile Urbano Pessoa	Recanto Bom Tempo - Goiana	55900-000
20	26207206	Creche Criança Feliz	Lot. Boa Vista - Goiana	55900-000
21	26208202	Creche Mulheres Construtoras	Lot. Osvaldo Rabelo – Nova Goiana	55900-000
22	26208008	Creche Nossa Sra da Misericórdia	Rua da Soledade – Goiana	55900-000
23	26088878	Presidente Costa e Silva	Tejucupapo	55900-000
24	26089394	Manuel César de Albuquerque	Ponta de Pedras	55900-000
25	26089408	Edith Gadelha	Pontas de Pedra	55900-000
26	26089416	Lourenço de Albuquerque Gadelha	Carne de Vaca	55900-000
27	26089491	Heroínas de Tejucupapo	Tejucupapo	55900-000
28	26089440	Prefeito Ângelo Jordão	Ponta de Pedras	55900-000
29	26089467	Adélia Carneiro Pedrosa	Povoação de São Lourenço	55900-000
30	26089122	Capela de São Sebastião	Sítio Gambá – Tejucupapo	55900-000
31	26089262	Francisco Nicolau da Silva	Atapuz – Tejucupapo	55900-000
32	26089355	Eufrásio Vilarim	Ibeapicu – Tejucupapo	55900-000
33	26089270	João Carneiro de Melo	Carrapicho – Tejucupapo	55900-000
34	26089459	João Gonçalves de Azevedo	Barra de Catuama – Ponta de Pedras	55900-000
35	26088983	Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães	Sítio Alecrim – Tejucupapo	55900-000
36	26089432	Santo Antônio de Pádua	Catuama – Ponta de Pedras	55900-000
37	26143593	São Thomaz de Aquino	Assentamento do Engenho Ubú	55900-000
38	26089475	José Maciel da Silva	Sítio Aldeias – Tejucupapo	55900-000
39	26089483	Santa Maria	Sítio Terra Rica – Tejucupapo	55900-000
40	26180090	Arcendrino César de Albuquerque	Sítio Chã de Alegria – Tejucupapo	55900-000

Escolas da Sede: 22

Escolas do Distrito: 18



PREFEITURA DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, s/n – Goiana/PE – CEP: 55900-000
E-mail: educagoiana@gmail.com – CNPJ: 10.150.043/0001-07

**REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO SUBSTITUTIVO DAS UNIDADES DE ENSINO
DA REDE MUNICIPAL DE GOIANA/PE - ANO 2022**

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A estruturação pedagógica-administrativa e de convivência social das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Goiana/PE reger-se-á pelo presente Regimento Escolar Unificado Substitutivo com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394 de 20.12.1996), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.096, de 13.07.1990), na Lei de Proteção Integral aos Direitos dos Alunos (Lei Estadual nº 12.280, de 11.11.2002) e demais instrumentos legais aplicáveis à educação, advindos do Conselho Nacional e do Conselho Municipal de Educação de Goiana.

Art. 2º. O Regimento Escolar Unificado Substitutivo trata da natureza e da finalidade das regras e normas das Unidades Escolares, previamente definidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Goiana/PE, da relação da gestão democrática com os órgãos colegiados; das atribuições de seus órgãos e sujeitos; das suas normas pedagógicas e administrativas, incluindo os critérios de acesso, promoção, e a mobilidade escolar; e dos direitos e deveres dos seus sujeitos: alunos, professores, técnicos, funcionários, gestores, famílias, representação estudantil e função das suas instâncias colegiadas.

TÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, MANTENEDOR E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com denominações próprias, localizadas no âmbito do Município de Goiana - PE, possuem Cadastro Escolar e Código MEC/INEP específicos.

Parágrafo Único: As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino são públicas, gratuitas e laicas, direito da população e dever do Poder Público Municipal e estão a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, segundo as normas do Sistema Municipal de Ensino, sem requisito de seleção, exceto o da idade para a matrícula.

Art. 4º. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino serão mantidas pela Prefeitura Municipal, sediada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, e jurisdicionadas pedagógica e administrativamente à Secretaria de Educação e Inovação, identificada por SECEDI, Órgão integrante do Governo Municipal, localizada à Rua da Praia, S/N.

Art. 5º. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino funcionam em turnos e horários específicos para atendimento às características dos (as) alunos e da localidade onde se encontram inseridos (as).

§ 1º Nas Unidades Escolares que funcionam em turnos específicos, os horários por turno estão assim distribuídos:

I – manhã, das 7h20min às 11h50min (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais);

II – manhã, das 7h20min às 11h50 min (Ensino Fundamental Anos Finais);

a) Intervalo da Educação Infantil – 9h 20min a 9h 40min

b) Intervalo do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) – 9h 50min a 10h 10min.

III – tarde, das 13h às 17h20min (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais);

IV – tarde, das 13h às 17h20min (Ensino Fundamental Anos Finais e EJA);

a) Intervalo da Educação Infantil – 15h a 15h 20min;

b) Intervalo do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e da Educação de Jovens e Adultos 15h 30min a 15h 50min.

V – noite, das 18h40 às 22h.

§ 2º As Unidades Escolares denominadas como Centro Municipal de Educação Infantil – CMEIS, funcionam em:

I. Berçário - jornada integral - das 7h20min às 17h20min:

- a) 7h20 – Acolhida, higiene e troca de roupas
- b) 7h40 – café da manhã no próprio berçário (desjejum)
- c) 8h10 – banho de sol
- d) 8h30 – Estimulação e/ou brincadeiras (contação de histórias, músicas e/ou brinquedos)
- e) 9h30 – Lanche (colação)
- f) 10h00 – Estimulação livre
- g) 10:45 – Banho
- h) 11h30 – Almoço (no próprio berçário)
- i) 12h00 – Escovação de dentes (higienização)
- j) 12h30 – Repouso
- k) 13h45 – Término do repouso
- l) 14h00 – Lanche da tarde
- m) 14h30 – brincadeiras e estimulação (atividades de artes, pintura e colagem)
- n) 15h30 – Banho
- o) 16h – Janta (no próprio berçário)
- p) 16h45 – Contação de Histórias e/ou cantigas de roda
- q) 17h30 – Saída

II. Creche- jornada integral - das 7h20min às 17h20min:

- a) 7:20 - Acolhida, higiene e troca de roupas
- b) 7:45 - Café da manhã (Desjejum)
- c) 8:00 - Acolhida coletiva
- d) 8:30 - Vivência Pedagógica
- e) 9:30 - Lanche (colação)
- f) 10:00 - Consolidação (registro) da Vivência Pedagógica
- g) 10:40: - Banho
- h) 11:30 - Almoço
- i) 12:00 - Escovação dos dentes
- j) 12:30 - Repouso
- k) 13:45 - Término do repouso
- l) 14:00 - Lanche da tarde
- m) 14:30 - Vivência Pedagógica
- n) 16:00 - Jantar 16:30 - Banho (troca de roupas e preparação para a saída)
- o) 17:30 – Saída

III. Pré Escolar - jornada parcial - das 7h20min às 11h50min (manhã):

- a) 7:20 – Acolhida
- b) 7:30 - Café da manhã
- c) 8:00 - Acolhida coletiva
- d) 8:30 - Vivência Pedagógica
- e) 9:40 - Lanche
- f) 10:00 - Momento de Recreação
- g) 10:20 - Escovação e Repouso
- h) 10:50 - Vivência Pedagógica
- i) 11:30 - Organização para a saída
- j) 11:50 – Saída

IV. Pré Escolar - jornada parcial - das 1h às 17h20min (tarde)

- a) Acolhida - 13:00
- b) 13:15- Acolhida Coletiva
- c) 13:45 - Vivência Pedagógica
- d) 14:30 - Lanche
- e) 15:00 - Momento de Recreação
- f) 15:20 - Escovação e Repouso
- g) 15:50 - Vivência Pedagógica
- h) 16h40: - Lanche
- i) 17:00 - Organização para a saída
- j) 17:20 – Saída



§ 3º As Unidades Escolares poderão funcionar aos sábados, como dias letivos, na hipótese da vivência de projetos ou programas autorizados pela Secretaria de Educação e Inovação, com a participação de alunos orientados por professor(es).

CAPÍTULO II **DAS ETAPAS, MODALIDADES DE ENSINO E ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO**

Art. 6º. As Unidades Escolares oferecem a Educação Básica, organizada em etapas e modalidades de ensino, respeitadas as suas especificidades e as dos sujeitos a quem se destinam, compreendendo a seguinte organização:

I – as etapas da Educação Básica:

- Educação Infantil, que compreende: a Creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até 3 (três) anos e 11 (onze) meses; e a Pré-Escola, com duração de 2 (dois) anos.
- Ensino Fundamental, que compreende: os Anos Iniciais (do 1º ao 5º ano) e os Anos Finais (do 6º ao 9º ano);

II – as modalidades da Educação Básica:

- a Educação de Jovens e Adultos - EJA Fundamental - fases I, II, III e IV;
- a Educação Especial, como modalidade transversal a todas as etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, será oferecida de forma inclusiva em todas as Unidades Escolares para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Essas etapas e fases têm previsão de idades próprias, as quais, no entanto, são diversas quando se atenta para crianças e alunos com características específicas, como é o caso, entre outros:

I – de atraso na matrícula e/ou no percurso escolar;

II – de retenção, repetência e retorno de quem havia abandonado os estudos;

III – de portadores de deficiência limitadora;

IV – de jovens e adultos sem escolarização ou com está incompleta;

V – de habitantes de zonas rurais;

VI – de quilombolas;

VII – de adolescentes em regime de acolhimento ou internação, jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

§ 2º As Unidades Escolares assegurarão atendimento pedagógico a alunos devidamente matriculados, internados para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar, conforme disposto nas normas vigentes.

Art. 7º. As Unidades Escolares, de acordo com suas características organizacionais de oferta e de atendimento, classificam-se em:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – destinado a oferecer, exclusivamente, a Educação Infantil;

II – Escolas destinadas a oferecer o Ensino Fundamental, podendo, excepcionalmente, oferecer a Educação Infantil: creche e pré-escola e as modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

III – Centro da Educação Especial - oferece atendimento educacional especializado como condição para atender as exigências atuais do processo inclusivo.

TÍTULO III DOS PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS

Art. 8º. As Unidades Escolares, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) assumirão como princípios filosóficos:

I – igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V – gestão democrática, na forma da Lei e da legislação dos Sistemas de Ensino;

VI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

VII – garantia do padrão de qualidade;

VIII – valorização da experiência extraescolar;

IX – consideração com a diversidade étnico-racial;

X – garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida; e

XI – respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.

CAPÍTULO II **DOS PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS**

Art. 9º. As Unidades Escolares fundamentarão suas práticas nos princípios pedagógicos contidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), referentes a cada etapa e/ou modalidade de ensino, bem como em outros princípios, a saber:

- I. a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- II. a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
- III. desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- IV. foco central na alfabetização, ao longo dos 3 (três) primeiros anos;
- V. compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- VI. o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- VII. fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de respeito recíproco em que se assenta a vida social.
- VIII. trabalho com as diferentes dimensões do desenvolvimento humano;
- IX. diálogo professor/aluno na condução do processo ensino e aprendizagem;
- X. desenvolvimento de projetos na área social, educacional e cultural com o compromisso ético com a coletividade;
- XI. VIII – planejamento integrado com as ações educativas;
- XII. elevação qualitativa do rendimento escolar;
- XIII. utilização de recursos pedagógicos que possibilitem ao aluno o acesso e o desenvolvimento de atividades diversificadas e através de práticas de participação solidária;
- XIV. inclusão como princípio norteador das ações educativas;
- XV. incentivo à pesquisa como princípio pedagógico;
- XVI. interdisciplinaridade, como tratamento metodológico do processo de ensino e aprendizagem;
- XVII. articulação entre trabalho, ciência, tecnologia e cultura;
- XVIII. identificação e o reconhecimento das formas de aprender dos adolescentes, jovens e adultos e a valorização de seus conhecimentos e experiências;
- XIX. distribuição dos componentes curriculares de modo a proporcionar um patamar igualitário de formação, bem como a sua disposição adequada nos tempos e espaços educativos, em face das necessidades específicas dos alunos;
- XX. respeito à diversidade, às diferenças, à individualidade e ao bem comum em todas as ações pedagógicas;
- XXI. formação permanente para os profissionais da educação.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art. 10. As Unidades Escolares desenvolverão ações inspiradas nos dispositivos constitucionais, na Lei Federal nº 9.394/96, nas diretrizes norteadoras da Secretaria de Educação e Inovação e demais dispositivos legais que regem a educação, no sentido de assegurar a qualidade do ensino, através das seguintes diretrizes pedagógicas:

- I. elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico;
- II. cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- III. cumprimento dos dias letivos e horas-aulas;
- IV. promoção de meios para recuperação dos(as) alunos com dificuldades de aprendizagem;
- V. articulação com a família e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VI. informação ao pai e à mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, aos responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos(as) alunos, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
- VII. notificação ao Conselho Tutelar do Município, onde a Unidade Escolar está localizada, da relação dos(as) alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
- VIII. promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no seu âmbito escolar;
- IX. promoção da participação da comunidade escolar através de suas representações no Conselho Escolar, visando uma maior participação dos agentes sociais da Unidade Escolar nas decisões de caráter pedagógico;
- X. estabelecimento de ações destinadas a promover a cultura de paz;
- XI. promoção da inclusão escolar como forma de garantia de direitos e de respeito à diversidade;
- XII. execução de ações educativas em conformidade com o currículo vigente.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 11. As Unidades de Ensino assumirão uma concepção de currículo que considere:

- I. a distribuição dos componentes curriculares de modo a proporcionar um patamar igualitário de formação, bem como a sua disposição adequada nos tempos e espaços educativos, em face das necessidades específicas dos alunos;

- II. a ampliação e diversificação dos tempos e espaços curriculares que pressuponham profissionais da educação dispostos a inventar e construir a escola de qualidade social, com responsabilidade compartilhada com as demais autoridades que respondem pela gestão dos órgãos do poder público, na busca de parcerias possíveis e necessárias, até porque educar é responsabilidade da família, do Estado e da sociedade;
- III. a escolha da abordagem didático-pedagógica disciplinar, pluridisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar pela escola, que oriente o projeto político-pedagógico e resulte de pacto estabelecido entre os profissionais da escola, conselhos escolares e comunidade, subsidiando a organização da matriz curricular, a definição de eixos temáticos e a constituição de redes de aprendizagem;
- IV. a compreensão da matriz curricular entendida como propulsora de movimento, dinamismo curricular e educacional, de tal modo que os diferentes campos do conhecimento possam se coadunar com o conjunto de atividades educativas;
- V. a organização da matriz curricular entendida como alternativa operacional que embase a gestão do currículo escolar e represente subsídio para a gestão da escola (na organização do tempo e do espaço curricular, distribuição e controle do tempo dos trabalhos docentes), passo para uma gestão centrada na abordagem interdisciplinar, organizada por eixos temáticos, mediante interlocução entre os diferentes campos do conhecimento;
- VI. o entendimento de que eixos temáticos são uma forma de organizar o trabalho pedagógico, limitando a dispersão do conhecimento, fornecendo o cenário no qual se constroem objetos de estudo, propiciando a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar, superando o isolamento das pessoas e a compartmentalização de conteúdos rígidos;
- VII. o estímulo à criação de métodos didático-pedagógicos utilizando-se recursos tecnológicos de informação e comunicação, a serem inseridos no cotidiano escolar, a fim de superar a distância entre alunos que aprendem a receber informação com rapidez utilizando a linguagem digital e professores que dela ainda não se apropriaram;
- VIII. a constituição de rede de aprendizagem, entendida como um conjunto de ações didático pedagógicas, com foco na aprendizagem e no gosto de aprender, subsidiada pela consciência de que o processo de comunicação entre alunos e professores é efetivado por meio de práticas e recursos diversos;
- IX. a adoção de rede de aprendizagem, também, como ferramenta didático-pedagógica relevante nos programas de formação inicial e continuada de profissionais da educação, sendo que esta opção requer planejamento sistemático integrado estabelecido entre sistemas educativos ou conjunto de unidades escolares;
- X. a transversalidade, entendida como uma forma de organizar o trabalho didático-pedagógico em que temas e eixos temáticos são integrados às disciplinas e às áreas ditas convencionais, de forma a estarem presentes em todas elas;
- XI. a transversalidade difere da interdisciplinaridade e ambas se complementam, rejeitando a concepção de conhecimento que toma a realidade como algo estável, pronto e acabado.
- XII. A transversalidade refere-se à dimensão didático-pedagógica, e a interdisciplinaridade, à abordagem epistemológica dos objetos de conhecimento.

Art. 12. O Curriculo da Rede Municipal de Ensino para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, apresenta uma Base Nacional Comum Curricular, complementada por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos(as) alunos.

§ 1º O Curriculo a que se refere o caput abrange:

- I. o estudo da Língua Portuguesa;
- II. o estudo da Matemática;
- III. o conhecimento do mundo físico e natural;
- IV. o conhecimento da realidade social e política, especialmente do Brasil, Estado e do Município;
- V. o ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, compreendendo como suas linguagens as artes visuais, a dança, a música e o teatro;
- VI. o estudo da Língua Inglesa, com oferta obrigatória a partir do sexto ano do Ensino Fundamental;
- VII. estudo da Educação Física enquanto linguagem corporal;

§ 2º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

§ 3º A Educação Física, integrada ao Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao(à) aluno:

- I. que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- II. maior de trinta anos de idade;
- III. estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
- IV. que tenha prole; e
- V. de qualquer etapa ou modalidade de ensino merecedor(a) de tratamento excepcional, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:

a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes; e

b) ocorrência isolada ou esporádica.

§ 4º As Unidades de Ensino incluirão projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais na integralização curricular.

§ 5º Em cada Unidade Escolar, a exibição de filmes de produção nacional (de cunho educativo e/ou sociocultural) constituirá componente curricular complementar integrado ao seu Projeto

Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais.

§ 6º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e ao adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares, tendo como diretriz a Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado.

§ 7º A educação alimentar e nutricional deverá ser incluída entre os temas transversais, constando obrigatoriamente no Projeto Político-Pedagógico das Unidades Escolares.

Art. 13. Nas Unidades de Ensino o estudo da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena é obrigatório na forma da lei.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como:

- I. o estudo da história da África e dos africanos;
- II. a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil;
- III. a cultura negra e indígena brasileira; e
- IV. o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

§ 3º O conteúdo da História de Goiana será obrigatório, mas não em uma disciplina isolada, eles farão parte do componente curricular História do Brasil, como unidades temáticas, em conformidade com os fundamentos pedagógicos apresentados na BNCC.

Art. 14. Na oferta de Educação Básica para a população rural, as Unidades de Ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

- I. conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos(as) alunos da zona rural;
- II. organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e
- III. adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Art. 15. Os conteúdos curriculares deverão levar em consideração o nível de aprendizagem em que se encontra o grupo de alunos de cada turma, a sua prática escolar anterior, o seu meio familiar e social, e, quando for o caso, as suas condições de trabalho.

Art. 16. Os Currículos das etapas e/ou modalidades de ensino serão disponibilizados às Unidades Escolares, na forma de matrizes curriculares, após aprovação do órgão competente da Secretaria de Educação e Inovação e Parecer do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As matrizes curriculares de que trata o caput serão constituídas de componentes curriculares e respectivas cargas horárias, números de semanas e dias letivos semanais e anuais, uma Base Nacional Comum Curricular e uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos(as) alunos.

CAPÍTULO III DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 17. Os programas e projetos deverão preservar as diretrizes pedagógicas das áreas do conhecimento, atendendo à legislação em vigor e assegurando o planejamento específico de cada componente curricular, considerando a integração entre estes, consoante com o Projeto Político-Pedagógico/a Proposta Pedagógica, de modo a garantir a sua identidade cultural.

§ 1º Os programas e projetos de ensino serão passíveis de alterações pelos agentes executores, para adequarem-se às inovações e conveniências didático-pedagógicas, preservando-se, em todo caso, a sequência curricular.

§ 2º Assegurar-se-á, no âmbito de todas as Unidades de Ensino, projeto de inclusão escolar em atendimento à legislação pertinente e em respeito à singularidade dos alunos, público-alvo da Educação Inclusiva.

§ 3º O Projeto de Inclusão de que trata o § 2º deverá prevê o Atendimento Educacional Especializado - AEE e o Plano de Desenvolvimento Individualizado – PDI, envolvendo a participação da família e da escola, a fim de garantir pleno acesso e permanência dos alunos com Transtorno do Espectro Autista ou qualquer outro tipo de deficiência.

§ 4º Fomentar e assegurar a participação dos profissionais da Educação nos Projetos e/ou Programas aderidos pela Secretaria de Educação e Inovação, por meio das formações continuadas.

CAPÍTULO IV DO PERÍODO LETIVO

Art. 18. O período letivo constará de uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o período reservado à Recuperação Final e possíveis exames finais, quando houver.

Parágrafo Único. Incluir-se-á neste total de 200 (duzentos) dias letivos e de 800 (oitocentas) horas anuais mínimas, a carga horária de toda e qualquer programação consonante com o Projeto

Político-Pedagógico/a Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar, com a participação dos(as) alunos e efetiva orientação do professor.

Art. 19. Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão oferecidos em Ciclos de Aprendizagem, organizados da seguinte forma:

I. o 1º Ciclo compreendendo um período de 600 (seiscentos) dias letivos e 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, com duração de três anos letivos correspondentes aos 1º, 2º e 3º anos iniciais do Ensino Fundamental; e

II – o 2º Ciclo compreendendo um período de 400 (quatrocentos) dias letivos e 1.600 (mil e seiscentas) horas, com duração de dois anos letivos correspondentes aos 4º e 5º anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 20. O Calendário Escolar será organizado pela SECEDI, apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, seguindo Instrução Normativa específica publicada no site Oficial do Município, considerando o Projeto Político-Pedagógico/a Proposta Pedagógica, assegurando os 200 (duzentos) dias letivos e as 800(oitocentas) horas anuais mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 21. O Calendário Escolar atenderá aos seguintes critérios:

I – período de matrícula;

II – início e término do ano letivo;

III – divisão do ano letivo em períodos de estudos, com distribuição dos dias previstos para vivenciá-los;

IV – datas de formações continuadas, reuniões e planejamentos

V – feriados previstos e datas comemorativas;

VI – reuniões dos conselhos de classe e escolar;

VII – reuniões de pais e mestres;

VIII – períodos de férias e de recesso escolar; e

IX – período de recuperação final.

Parágrafo Único. As férias dos (as) alunos e professores (as) serão no mês de janeiro e o recesso escolar ocorrerá no mês de julho, conforme orientações da Secretaria de Educação e Inovação, ficando os docentes à disposição de cada Unidade Escolar nos demais meses do ano.



CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 22. O processo de confirmação de matrícula fica sob a responsabilidade das Unidades Escolares, sendo efetivada conforme o número de vagas estabelecidas de acordo com a capacidade física do prédio e o quantitativo de alunos estipulado para cada ano letivo, obedecendo às orientações da SECEDI e outros dispositivos legais vigentes.

Parágrafo Único. Todas as Unidades de Ensino assegurarão matrícula para alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades, limitações físicas, sensoriais ou intelectuais, ofertando atendimento especializado, conforme a situação indicar, possibilitando o exercício da inclusão escolar.

Art. 23º. O serviço de matrícula recebe o assessoramento técnico e pedagógico da SECEDI e da Equipe de Gestão Escolar, quer seja a matrícula inicial, renovada ou por transferência, a fim de que sejam cumpridas as exigências legais vigentes, assegurando a regularidade da vida escolar do(a) aluno.

Art. 24º. No período determinado para a efetivação da matrícula, dever-se-á observar o que dispõe a Portaria referente ao Calendário Escolar e a Instrução Normativa de Matrícula para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 25º. Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos, conforme o tipo, e apresentados os seguintes documentos:

I – requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe ou por responsável legal, ou pelo(a) aluno, quando maior de 18 (dezoito) anos;

II – termo de responsabilidade assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável do(a) aluno, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;

III – ficha do perfil socioeconômico da família;

IV – documento de transferência da escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras) ou declaração provisória com validade de 30 (trinta) dias;

V – cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;

VI – cópia do comprovante de residência com o CEP;

VII – cópia da carteira de vacinação para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);

VIII – cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do(a) aluno (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013);

IX – 01 (uma) foto 3x4 recente;

X – cópia do cartão do SUS (Sistema Único de Saúde);

XI – cópia do NIS (Número de Identificação Social) do responsável do aluno, aluno maior de 18 anos ou menor emancipado;

XII – laudo médico (caso o aluno possua).

Parágrafo Único. A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos VIII, IX e XII do caput do presente artigo, devendo pai, mãe ou responsável legal pelo(a) aluno ou aluno maior de 18 anos ou menor emancipado, apresentar o(s) documento(s) pendente(s) em até 30 (trinta) dias após a data da matrícula.

Art. 26. O ato da matrícula é um procedimento do pai, mãe ou responsável legal pelo(a) aluno ou aluno maior de 18 anos ou menor emancipado, implicando tal ato no compromisso de respeitar e acatar este Regimento Escolar Unificado Substitutivo.

Art. 27. A solicitação de transferência do(a) aluno(a) poderá ser feita durante todo o ano letivo por solicitação do pai, mãe ou responsável legal ou do(a) aluno(a) maior de 18 anos ou menor emancipado, com ciência de que movimentações constantes e a qualquer tempo podem impactar negativamente o rendimento escolar e a adaptação do(a) aluno.

Parágrafo Único. Para os(as) alunos transferidos(as) durante o ano letivo, será necessário apresentar a ficha individual constando os resultados de aprendizagem e percentual de frequência até a data que frequentou na escola de origem o ano em curso.

CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA

Art. 28. De acordo com a legislação em vigor, para promoção do(a) aluno, a frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas ministradas na turma correspondente ao ciclo, ano, fase, por ele(a) cursado(a), ficando o controle de frequência sob a responsabilidade do professor regente, através do registro no diário de classe, e o cômputo geral a cargo da secretaria da Unidade Escolar.

§ 1º A aprovação por frequência dos(as) alunos integrantes do 1º Ciclo de Aprendizagem é de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total de 600 dias letivos e/ou 2.400 horas letivas.

§ 2º A frequência para aprovação dos(as) alunos integrantes do 2º Ciclo de Aprendizagem é de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total de 400 dias letivos e/ou 1600 horas letivas.

Art. 29. Competirá à Unidade Escolar manter a frequência do(a) aluno atualizada à disposição deste, se maior de idade, e para o(a) aluno menor de idade esta Unidade Escolar deverá informar o cômputo da frequência ao pai e/ou à mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, conforme determina a Lei Federal nº 12.013/2009.

Art. 30. Os gestores escolares comunicarão ao Conselho Tutelar:

- I – maus-tratos envolvendo seus alunos;
- II – reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III – elevados níveis de repetência.
- IV – a relação dos(as) alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

Art. 31. Nas Unidades de Ensino que ofertam Educação Infantil, a frequência mínima exigida para alunos das turmas de pré-escolar, deverá ser de 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único. O índice de frequência de que trata o caput não deverá ser utilizado como pré-requisito para a promoção ao Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E DO ALUNO

Art. 32. A avaliação, categoria central da organização do trabalho pedagógico, visa diagnosticar, intervir, acompanhar e orientar os processos educacionais nos níveis de aprendizagem, institucional e em larga escala.

Art. 33. O Currículo da Educação Básica, as Diretrizes de Avaliação Educacional e a Organização Curricular do Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade Escolar constituem os parâmetros orientadores dos processos avaliativos praticados na e pela Unidade Escolar.

Art. 34. A função formativa da avaliação é o princípio norteador das práticas avaliativas em toda a Rede Municipal de Educação.

Art. 35. A Unidade Escolar deverá fazer constar em seu Projeto Político Pedagógico - PPP os critérios para a avaliação dos alunos, em consonância com este Regimento.

Art. 36. Os critérios para avaliação e os respectivos valores atribuídos a cada instrumento ou procedimento didático-pedagógico constituídos deverão ser publicizados às famílias e/ou aos responsáveis legais e ao aluno.

Art. 37. A avaliação da Organização do Trabalho Pedagógico deverá observar:

- I – os princípios da avaliação formativa;
- II – a articulação entre os três níveis da avaliação como aprendizagem, institucional e em larga escala (ou de Rede);
- III – avanço de estudos para o ano subsequente nos termos deste Regimento;
- IV – progressão continuada das aprendizagens;

V – progressão parcial com dependência, exceto para alunos inseridos nas turmas de Correção da Distorção Idade/Ano;

VI – recuperação para alunos ou grupo deles com baixo rendimento escolar, por meio de intervenções paralelas e contínuas;

VII – aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

VIII – frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, conforme legislação vigente.

Art. 38. Os resultados das avaliações referentes ao Ensino Religioso e aos Projetos Interdisciplinares, que integram a Parte Diversificada das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, não serão considerados para efeito de retenção ou reprovação dos alunos.

SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SUBSEÇÃO I NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 39. Na Educação Infantil, a avaliação objetiva captar as expressões, a construção do pensamento e do conhecimento, o desenvolvimento da criança, bem como suas necessidades e seus interesses, em favor do seu desenvolvimento integral, por meio da observação permanente e do registro sistemático das atividades individuais e coletivas das crianças.

§1º A avaliação é realizada sem o objetivo de promoção, mesmo para acesso ao Ensino Fundamental, sendo a criança promovida automaticamente ao término do ano letivo.

§2º Os instrumentos e os procedimentos avaliativos devem ser elaborados e aplicados com vistas ao desenvolvimento e aprendizagem da criança.

§3º As reflexões, análises e inferências, oriundas das observações sistemáticas, são registradas sob a forma de Relatório Descritivo Individual do Aluno – RDIA, que deve ser compartilhado com as famílias e/ou responsáveis legais, ao final de cada bimestre.

§4º No caso dos alunos da Educação Especial que estejam matriculados em turmas de Educação Infantil e necessitem de adequação curricular, os instrumentos e procedimentos avaliativos deverão ser adaptados às necessidades e às especificidades da situação.

§5º O Conselho de Classe na Educação Infantil é, sobretudo, um espaço de análise dos processos de ensino e de aprendizagem tendo como foco principal promover estratégias pedagógicas diferenciadas que favoreçam o desenvolvimento integral da criança.

SUBSEÇÃO II NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Art. 40º. No Ensino Fundamental Anos Iniciais, a avaliação é realizada por meio da observação e do acompanhamento contínuo das atividades individuais e coletivas, com o objetivo de se constatar os avanços obtidos pelo aluno e favorecer o (re)planejamento docente, considerando as dificuldades enfrentadas no processo de ensino e aprendizagem, bem como a busca de soluções.

§1º No 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental, a avaliação não assume caráter promocional ano a ano, sendo admitida a retenção apenas no 3º ano.

§2º No 4º ano do Ensino Fundamental, a avaliação assume caráter promocional, sendo admitida a retenção apenas no 5º ano.

§3º Os resultados das avaliações são registrados, sob forma de Relatórios de Avaliação – Rav (Parecer descritivo bimestral e final), globalizando todas as Áreas do Conhecimento, compartilhados com as famílias e/ou os responsáveis legais e o próprio aluno ao final de cada bimestre.

§4º Os Relatórios de Avaliação – Rav constitui-se documento de escrituração escolar, compondo o dossiê do aluno, e deve acompanhá-lo quando de sua transferência.

SUBSEÇÃO III NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Art. 41. No Ensino Fundamental Anos Finais, os critérios adotados para a avaliação da aprendizagem deverão estar em consonância com o Currículo da Educação Básica, com as Diretrizes de Avaliação Educacional e as diretrizes contidas neste Regimento.

§1º A avaliação pressupõe o diagnóstico contínuo das condições de aprendizagem dos alunos, a fim de identificar os aspectos exitosos e aqueles que merecem ser melhorados, bem como promover a intervenção imediata em favor do seu desenvolvimento.

§2º A avaliação busca evidências de aprendizagens por meio de instrumentos e de procedimentos variados, não sendo aceito um único meio para avaliar, para aprovar ou para reprovar.

§3º Os procedimentos avaliativos deverão ser vivenciados ao longo de cada bimestre letivo, devendo ser realizadas, no mínimo, duas atividades avaliativas.

§4º Os instrumentos e procedimentos da avaliação incluem avaliação por pares ou colegas:

I – atividades objetivas/subjetivas;

II – portfólio ou webfólio;



- III – registros reflexivos;
- IV – seminários;
- V – pesquisas;
- VI – trabalhos em pequenos grupos;
- VII – autoavaliação;
- VIII – outros.

Art. 42. Os resultados bimestrais e finais da avaliação do processo de aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental Anos Finais deverão ser expressos por meio de notas, que variam numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º O registro das médias bimestrais e médias anuais é expresso conforme a escala: 0,0; 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0; e

§ 2º O registro da avaliação do(a) aluno relativo a cada unidade didática/bimestre deverá ser feito até 5 (cinco) dias úteis após o término da unidade, não podendo o(a) aluno ficar sem o registro da sua avaliação bimestral.

§ 3º No caso de serem adotados atividades objetivas/subjetivas como instrumento de avaliação, o valor a eles atribuído não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da nota final de cada componente curricular, por bimestre.

§ 4º As Médias Bimestrais (MB), a Média Anual (MA), a nota da Recuperação Final (RF) e a Média Final (MF) são arredondadas, obedecendo a intervalos de 0,5 (cinco décimos), de acordo com os seguintes critérios:

- I – nos intervalos de 0,01 a 0,24 e de 0,51 a 0,74, o arredondamento é para menos;
- II – nos intervalos de 0,25 a 0,49 e de 0,75 a 0,99, o arredondamento é para mais.

Art. 43. A Média Anual (MA) em cada componente curricular é obtida por meio da média aritmética dos quatro bimestres letivos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \underline{M1B + M2B + M3B + M4B}$$

4

Onde:

MA = Média Anual

M1B = Média do 1º Bimestre

M2B = Média do 2º Bimestre

M3B = Média do 3º Bimestre



M4B = Média do 4º Bimestre

Art. 44. A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem é de competência do professor, em articulação com a equipe pedagógica da Unidade Escolar.

Parágrafo Único. Os resultados da avaliação deverão ser devidamente registrados no Diário de Classe (físico ou eletrônico) pelo professor.

Art. 45. O controle da frequência e a apuração final são realizados pelo professor mediante registro no Diário de Classe (físico ou eletrônico).

Art. 46. A promoção dos alunos do Ensino Fundamental Anos Finais dar-se-á, regularmente, ao final do ano, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver Média Anual (MA) igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

Parágrafo Único. Caso a nota da Recuperação Final seja menor do que a Média Anual, prevalecerá a maior nota para efeito de registro escolar.

Art. 47. Os resultados do processo avaliativo são registrados bimestralmente e ao final do ano no Diário de Classe (físico ou eletrônico), pelo professor, e na Ficha Individual do Aluno, pela Secretaria Escolar, sendo comunicado às famílias e/ou responsáveis legais ou ao aluno, até 15 (quinze) dias após o término do bimestre, semestre ou ano letivo.

§ 1º No Ensino Fundamental Anos Finais, o Registro de Avaliação - RA pode ser solicitado ao(s) professor(es) quando as informações dos Diários de Classe forem insuficientes para demonstrar detalhadamente as evidências de aprendizagem do aluno.

§ 2º O aluno, quando maior, ou sua família e/ou responsável legal pode solicitar a revisão dos resultados do processo avaliativo em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação dos mesmos.

SEÇÃO II **DA AVALIAÇÃO NAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO**

SUBSEÇÃO I **NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Art. 48. A avaliação na Educação de Jovens e Adultos observará os princípios conforme as Diretrizes de Avaliação Educacional.

Art. 49. A avaliação na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, em seus diferentes processos e espaços deverá encorajar, orientar, informar e conduzir os alunos em uma perspectiva contínua e formativa com vistas às aprendizagens.

Parágrafo Único. É responsabilidade do professor realizar novas intervenções com o objetivo de desenvolver as aprendizagens ainda não consolidadas.

Art. 50. Os resultados bimestrais e finais da avaliação do processo de aprendizagem dos alunos da Educação de Jovens e Adultos deverão ser expressos por meio de notas, que variam numa escala de 0,0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º O registro das médias bimestrais e médias anuais é expresso conforme a escala: 0,0; 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10.

§ 2º O registro da avaliação do(a) aluno relativo a cada unidade didática/bimestre deverá ser feito até 5 (cinco) dias úteis após o término da unidade, não podendo o(a) aluno ficar sem o registro da sua avaliação bimestral.

§ 3º Os procedimentos avaliativos deverão ser vivenciados ao longo de cada bimestre letivo, devendo ser realizadas, no mínimo, duas atividades avaliativas.

§ 4º No caso de serem adotadas atividades objetivas/subjetivas como instrumento de avaliação, o valor a eles atribuído não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da nota final de cada componente curricular, por bimestre.

§ 5º As Médias Bimestrais (MB), a Média Anual (MA), a nota da Recuperação Final (RF) e a Média Final (MF) são arredondadas, obedecendo a intervalos de 0,5 (cinco décimos), de acordo com os seguintes critérios:

III – nos intervalos de 0,01 a 0,24 e de 0,51 a 0,74, o arredondamento é para menos;

IV – nos intervalos de 0,25 a 0,49 e de 0,75 a 0,99, o arredondamento é para mais.

Art. 51º. A Média Anual (MA) em cada componente curricular é obtida por meio da média aritmética dos quatro bimestres letivos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \underline{M1B} + \underline{M2B} + \underline{M3B} + \underline{MB}$$

4

Onde:

MA = Média Anual

M1B = Média do 1º Bimestre

M2B = Média do 2º Bimestre

M3B = Média do 3º Bimestre

M4B = Média do 4º Bimestre

Art. 52. A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem é de competência do professor, em articulação com a equipe pedagógica da Unidade Escolar.

Parágrafo Único. Os resultados da avaliação deverão ser devidamente registrados no Diário de Classe (físico ou eletrônico) pelo professor.

Art. 53. O controle da frequência e a apuração final são realizados pelo professor mediante registro no Diário de Classe (físico ou eletrônico).

Art. 54. A promoção dos alunos da Educação de Jovens e Adultos dar-se-á, regularmente, ao final do ano, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver Média Anual (MA) igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

Parágrafo Único. Caso a nota da Recuperação Final seja menor do que a Média Anual, prevalecerá a maior nota para efeito de registro escolar.

Art. 55. Os resultados do processo avaliativo são registrados bimestralmente e ao final do ano no Diário de Classe (físico ou eletrônico), pelo professor, e na Ficha Individual do Aluno, pela Secretaria Escolar, sendo comunicado às famílias e/ou responsáveis legais ou ao aluno maior de 18 anos, menor emancipado, até 15 (quinze) dias após o término do bimestre, semestre ou ano letivo.

Parágrafo Único. Na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, o Registro de Avaliação - RA pode ser solicitado ao(s) professor(es) quando as informações dos Diários de Classe forem insuficientes para demonstrar detalhadamente as evidências de aprendizagem do aluno.

Art. 56. Na Educação de Jovens e Adultos, se adotados atividades objetivas/subjetivas como instrumentos de avaliação, o valor a eles atribuídos não poderá ultrapassar o total de 50% (cinquenta por cento) da nota final de cada componente curricular.

§ 1º Os(as) alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, limitações físicas, sensoriais ou intelectuais deverão ser avaliadas (as) de forma a serem consideradas as suas limitações ou maiores amplitudes cognitivas.

§ 2º Na Educação Especial Inclusiva, a avaliação das aprendizagens dos(as) alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem obedecerá aos seguintes critérios:

I – deverá ser realizada por meio de instrumentos diversificados e as verificações das aprendizagens registradas sob a forma de nota, respeitando as adequações e apoios de acessibilidade necessários, nos quais os enunciados dos instrumentos avaliativos deverão ter apresentação adequada a cada especificidade, a saber:

a) aos (às) alunos com deficiência visual, o enunciado deverá ser ampliado (fonte 24, em negrito) para aqueles(as) que tenham baixa visão, e, em Braille, para aqueles(as) que não façam uso da escrita e leitura em tinta, devendo esses(as) serem apoiados(as) por um professor brailista e recurso de Tecnologia Assistiva, de acordo com a ABNT;

b) aos(as) alunos com deficiência auditiva ou surdez, esses(as) deverão ser apoiados(as) por um professor intérprete de Libras;



- c) aos(as) alunos com transtornos globais do desenvolvimento, deficiência intelectual e sérios comprometimentos motores, caso haja a necessidade, as Unidades de Ensino deverão dispor do apoio de um profissional habilitado e de recurso de Tecnologia Assistiva;
- d) para todos(as) os(as) alunos com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento matriculados(as) no ensino regular, para os(as) quais foram esgotadas todas as possibilidades avaliativas, sendo impossível a atribuição quantitativa de suas aprendizagens, o professor registrará sob a forma de relatório as habilidades intelectivas, cognitivas e sensoriais, privilegiando a aprendizagem funcional do(a) aluno que na prática contribua para a sua vivência social.

CAPÍTULO VIII DO SISTEMA DE APROVAÇÃO

Art. 57. O(a) aluno do Ensino Fundamental Anos Iniciais será promovido(a) dentro do Ciclo de Aprendizagem, considerando a construção das competências no decorrer de cada ano, não podendo ser retido no 1º, 2º e 4º anos.

§ 1º O(a) aluno que não construir as competências mínimas exigidas para a conclusão do 1º Ciclo será retido(a) ao final, permanecendo no 3º Ano do Ensino Fundamental.

§ 2º O(a) aluno que não construir as competências mínimas exigidas para a conclusão do 2º Ciclo será retido(a) ao final, permanecendo no 5º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 58. Nas Unidades Escolares, a promoção do Ensino Fundamental Anos Finais e EJA deverá ocorrer ao término do ano letivo, quando o(a) aluno se submeter ao processo de avaliação, obtendo média igual ou superior a 6,0 (seis), resultante das notas obtidas em cada bimestre, e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas para aprovação.

§ 1º A média anual do(a) aluno deverá ser calculada através da média aritmética a partir do somatório das notas das 4 (quatro) unidades didáticas bimestrais.

§ 2º O(a) aluno submetido(a) ao processo de Classificação ou de Reclassificação terá sua média calculada, ao final do ano letivo, através da média aritmética dos resultados das unidades didáticas bimestrais por ele(a) vivenciadas.

Art. 59. A recuperação da aprendizagem, direito do(a) aluno, deverá ser ofertada ao longo de cada unidade didática bimestral, na forma de Avaliação Paralela, e ao final do ano, após os 200(duzentos) dias letivos, aos(as) alunos que não obtiverem média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por meio de oportunidade de estudos e de verificação da aprendizagem (Recuperação Final).

Art. 60. A Recuperação Final da aprendizagem deverá contemplar os conteúdos vivenciados durante o ano letivo, definidos no currículo vigente para cada etapa ou modalidade de ensino.



Art. 61 A nota mínima para aprovação na Recuperação Final é 5,0 (cinco) por componente curricular.

Parágrafo Único. Caso a nota da Recuperação Final seja menor do que a média anual, prevalecerá a maior nota para efeito de registro escolar.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE RECLASSIFICAÇÃO

Art. 62. As Unidades Escolares deverão proceder à Classificação e à Reclassificação de alunos, conforme explicitado na legislação vigente.

§ 1º No ato da matrícula de alunos oriundos de quaisquer estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino ou de outros Sistemas Educacionais do país, ou do exterior, deverá ser observado e respeitado o “Resultado Final” emitido pela Escola de origem do(a) aluno em seu documento de transferência.

§ 2º Alunos oriundos de quaisquer estabelecimentos de ensino poderão ser matriculados em Unidades de Ensino da Rede Municipal, respeitando-se para tal o quantitativo de vagas estabelecidas e a sua situação escolar no ato da transferência.

§ 3º A Unidade Escolar de destino, após análise da documentação apresentada, deverá respeitar o resultado, emitido pela Escola de origem, como “Reprovado” caso for constatado que o(a) aluno não alcançou resultados satisfatórios em até 03 (três) componentes curriculares.

§ 4º Alunos serão matriculados em progressão parcial se forem oriundos de estabelecimentos de ensino que adotem o mesmo critério, do contrário serão matriculados na condição de reprovados e repetirão o ano, ciclo, fase ou módulo, no(a) qual não obteve êxito.

SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 63. A classificação, nos termos regidos pelo inciso II do artigo 24 da LDB se dá em qualquer momento do percurso escolar, exceto no primeiro ano do Ensino Fundamental e realizar-se -a:

I – por Progressão Plena, promoção para alunos que cursaram, com aproveitamento, a unidade de percurso anterior, na própria escola;

II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas; e

III – independente de escolarização anterior, mediante Comprovação de Competência em Exame Especial realizado pela escola.



SUBSEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO POR PROGRESSÃO PLENA

Art. 64. Será classificado(a) por Progressão Plena o(a) aluno que concluir com êxito o ciclo/ano/fase, obtendo ao final do período letivo ou após período de recuperação final, índice de aproveitamento definido neste Regimento Escolar Unificado Substitutivo e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas ministradas.

SUBSEÇÃO II DA CLASSIFICAÇÃO POR PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 65 Será classificado(a) por Progressão Parcial o(a) aluno reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares.

§ 1º A Progressão Parcial não se aplica ao aluno que foi retido no ano em razão de frequência inferior a 75% (setenta e setenta e cinco por cento), conforme legislação vigente;

§ 2º A nota de aprovação do(a) aluno referente à Progressão Parcial deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 3º Os procedimentos a serem executados na Progressão Parcial deverão constar no Projeto Político-Pedagógico/na Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar.

§ 4º Cada Unidade Escolar deverá viabilizar até 03 (três) oportunidades de exames de Progressão Parcial durante o ano/semestre letivo, previstos no Calendário Escolar.

Art. 66. Independentemente do resultado obtido nos estudos de Progressão Parcial em Regime de Dependência, o aluno deve ser promovido para o ano seguinte àquele que está cursando, se nele evidenciar desempenho satisfatório no componente curricular cursado na dependência.

Art. 67. O aluno que, no mesmo componente curricular, apresentar rendimento insuficiente na dependência e no ano em que está matriculado ficará reprovado.

Art. 68. O resultado da dependência deve ser registrado em Ata própria, na Ficha Individual do Aluno e no Histórico Escolar.

Art. 69. O calendário para Exames Especiais e de Progressão Parcial deverá ser amplamente divulgado pelas Unidades de Ensino entre os(as) alunos e os seus responsáveis, devendo ser afixado em local de livre acesso, por um período de 30 (trinta) dias anteriores à sua realização.

Art. 70. O(a) aluno reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares no 9º ano do Ensino Fundamental, na fase IV da EJA Ensino Fundamental, terá direito a Exame Especial de Progressão Parcial a realizar-se no final do ano letivo, conferindo-lhe, se aprovado(a), a continuidade de estudos, caso reprovado(a), a retenção no ano letivo, conforme normas específicas à matéria.

Art. 71. Competirá à Secretaria de cada Unidade Escolar transcrever os dados constantes nos Diários de Classe para a Ficha Individual de Registro de Aprendizagem de alunos que realizarem exame de Progressão Parcial.

SUBSEÇÃO III DA CLASSIFICAÇÃO POR COMPROVAÇÃO DE COMPETÊNCIA EM EXAME ESPECIAL

Art. 72. A Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial dar-se-á em todos os componentes curriculares para o(a) aluno que, impossibilitado(a) de apresentar documento de escolaridade, obtiver resultado satisfatório em exame especial realizado por quaisquer Unidades Escolares.

Parágrafo Único. O Exame Especial a que se refere o caput, deverá ser realizado em qualquer período do ano letivo, através de Banca Examinadora Especial, instituída pelas Unidades Escolares para elaboração, aplicação e correção das provas sobre os conteúdos correspondentes aos componentes curriculares do ano anterior àquele para o qual o(a) aluno requerer matrícula.

Art. 73. As Unidades Escolares podem adotar o Avanço de Estudos para anos subsequentes do Ensino Fundamental, respeitados os seguintes requisitos:

I – atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais;

II – matrícula, por um período mínimo de um semestre letivo, na unidade escolar que promove o aluno para o ano subsequente por meio de avanço de estudos;

III – indicação por um professor da turma do aluno;

IV – aprovação da indicação pelo Conselho de Classe;

V – diagnóstico de profissional especializado;

VI – verificação da aprendizagem;

VII – apreciação, pelo Conselho de Classe dos resultados obtidos na verificação de aprendizagem, cujas decisões devem ser registradas em Ata.

§ 1º Para mudança de ano dentro do Ciclo de Alfabetização, os requisitos acima expostos devem ser considerados.

§ 2º O avanço de estudos é registrado em Ata própria, na Ficha Individual e no Histórico Escolar do Aluno.

§ 3º É vedado aos alunos o avanço de estudos visando à conclusão da Educação Básica.

§ 4º O resultado obtido pelo(a) aluno no Exame Especial, para comprovação de competência, deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.



§ 5º Cada Unidade Escolar deverá informar ao(à) aluno, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, os conteúdos de ensino que serão examinados, bem como a data de realização do Exame Especial.

§ 6º O previsto no caput aplicar-se-á também aos(as) alunos nas seguintes situações:

I – em cumprimento de medidas socioeducativas;

II – em situação de privação de liberdade;

III – em situação de itinerância; e

IV – oriundos de outros países ou de outras formas de organização de ensino.

CAPÍTULO X DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 74. As Unidades de Ensino deverão assumir a Reclassificação como um processo de caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, pelo qual se avalia o grau de experiência do(a) aluno matriculado(a), levando em conta as normas curriculares nacionais, a fim de encaminhá-lo(a) à etapa de estudo compatível com a sua experiência e desempenho.

Art. 75. A Reclassificação ocorrerá quando:

I – o (a) aluno apresentar, no início do ano letivo, nível de aproveitamento equivalente ou superior ao exigido para o ano em curso, devendo ser realizada pelas Unidades Escolares, antes do fim da primeira unidade didática;

II – o (a) aluno apresentar distorção entre idade/ano em período igual ou superior a um ano letivo, devendo ser realizada pelas Unidades Escolares, antes do fim da primeira unidade didática; e

III – o(a) aluno oriundo(a) de outras Organizações de Ensino, inclusive de outro país, devendo ser realizada pelas Unidades de Ensino a qualquer tempo.

§1º A Reclassificação do(a) aluno a que se referem os incisos deste artigo, ficará condicionada à realização de exame especial, através de banca examinadora, composta por professores dos componentes curriculares que serão examinados, e à comprovação de resultados satisfatórios em todos os componentes curriculares, revelando competência para a conclusão do ano em curso, devendo ser observada a correlação idade-ano/ciclo/fase/módulo.

§2º Os resultados obtidos pelo(a) aluno no Exame Especial, para comprovação de competência, deverá ser iguais ou superiores a 6,0 (seis) em cada componente curricular.



CAPÍTULO XI DAS FORMAS DE REGISTRO DOS RESULTADOS DA APRENDIZAGEM

Art. 76. Nas Unidades de Ensino os atos escolares, para efeitos de registro, comunicação de resultados e arquivamento, deverão ser escriturados em fichas, formulários e livros padronizados, observando-se os regulamentos e disposições legais aplicáveis.

SEÇÃO I DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR REGULAR

Art. 77. As Unidades de Ensino deverão executar a escrituração da vida escolar do(a) aluno, através dos seguintes documentos:

- I – ficha de matrícula;
- II – ficha individual;
- III – histórico escolar;
- IV – declaração;
- V – diário de classe físico/ eletrônico;
- VI – Atas de registro de resultados finais;
- VII – Atas de avaliação especial;
- VIII – Certificados.

Parágrafo Único. As Unidades de Ensino expedirão, em casos excepcionais, declaração que ateste o ano/ciclo/fase cursado(a) pelo(a) aluno, com validade de 30 (trinta) dias, na impossibilidade da entrega, em tempo hábil, do histórico escolar do(a) aluno.

Art. 78. A escrituração e o arquivamento dos documentos deverão ter por objetivo assegurar, em qualquer época, a verificação da:

- I – identificação do(a) aluno;
- II – regularidade e autenticidade da vida escolar do(a) aluno.



SEÇÃO II DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR PARA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 79. A escrituração escolar para Classificação e Reclassificação do(a) aluno deverá ser feita através dos seguintes documentos:

- I – ficha individual;
- II – Ata especial de resultados finais;
- III – livro de ata para homologação de resultados dos(as) alunos obtidos no exame especial.

Art. 80. Os (as) Secretários(as) das Unidades de Ensino deverão lavrar as Atas da Banca Examinadora Especial, descrevendo o processo de avaliação referente aos exames de Classificação ou de Reclassificação, sendo assinadas pelo(a) gestor(a) escolar, pelos(as) professores(as) integrantes da Banca Examinadora Especial, pelo(a) aluno, quando maior de idade, ou seu responsável legal, quando se tratar de aluno menor de idade, e homologada pelo Conselho de Classe.

§ 1º Ao emitir o histórico escolar, a Unidade Escolar deverá apostilar as informações referentes às peculiaridades inerentes ao processo de classificação ou de reclassificação ao qual o(a) aluno foi submetido(a).

§ 2º No caso de alunos oriundos de outros Sistemas Educacionais ou do exterior, o registro dos resultados da aprendizagem será realizado tomando como base a média dos resultados das unidades didáticas por ele(a) vivenciados.

CAPÍTULO XII DAS FORMAS DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DA VIDA ESCOLAR

Art. 81. As Unidades de Ensino deverão expedir históricos escolares e declaração de conclusão de estudos com especificações conforme Art. 24, inciso VII, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDBEN).

CAPÍTULO XIII DOS SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 82. As Unidades Escolares deverão dispor, no mínimo, dos seguintes Serviços de Apoio Pedagógico:

- I – biblioteca;
- II – laboratórios; e

(Assinatura)

III – sala de recursos multifuncionais.

SEÇÃO I DA BIBLIOTECA

Art. 83. Cada Unidade Escolar deverá dispor de uma biblioteca, entendida como espaço pedagógico de informação, pesquisa e lazer, cujo acervo deverá estar à disposição dos professores, funcionários e alunos, durante o horário de funcionamento das respectivas Unidades Escolares.

Art. 84. A Biblioteca terá como finalidades:

- I – proporcionar um ambiente favorável à formação de hábitos de leitura;
- II – servir como instrumento de informação e de difusão cultural no meio escolar;
- III – estimular o interesse pela leitura objetivando a melhoria do nível intelectual dos seus usuários, através da aquisição de novos conhecimentos;
- IV – oferecer aos usuários momentos de lazer, através de leituras recreativas;
- V – subsidiar o processo de ensino e de aprendizagem apoiando o plano de ensino e pesquisa dos docentes e dos(as) alunos, respectivamente; e
- VI – manter integração com a equipe de Atendimento Educacional Especializado - AEE visando o desenvolvimento de ações educativas voltadas à inclusão escolar.

Art. 85. As bibliotecas terão como responsáveis profissionais qualificados, designados para exercer a função de coordenadores de Biblioteca, cujas atribuições são as seguintes:

- I – participar da construção e implementação do projeto político - pedagógico da Unidade Escolar;
- II – elaborar e implementar o projeto pedagógico e o regimento da biblioteca escolar, fortalecendo as ações planejadas no projeto político - pedagógico da Unidade Escolar e o disposto neste Regimento Escolar Unificado;
- III – acompanhar e participar das ações desenvolvidas pela Unidade Escolar divulgando os serviços e o acervo da biblioteca;
- IV – compreender que a biblioteca é o espaço democrático da leitura por fruição, de formação, ampliação e aprofundamento dos conhecimentos, sendo seu acervo composto por documentos com suporte físico e virtual diversificado e assuntos de acordo com o perfil da demanda existente na Unidade Escolar, considerando as necessidades de leitura de alunos, professores e comunidade;
- V – participar dos processos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação;
- VI – organizar a estrutura técnica e funcional específica da biblioteca escolar (acervo, fichário, tombamento, classificação, empréstimo e adequação do espaço físico);



VII – articular o espaço da biblioteca enquanto ambiente pedagógico de formação do professor, do(a) aluno e da comunidade;

VIII – promover por todos os meios que a biblioteca disponha, o atendimento às necessidades, interesses e objetivos dos segmentos da comunidade escolar;

IX – participar do processo de avaliação e desenvolvimento das ações planejadas em articulação com os docentes e a comunidade escolar;

X – estimular e orientar, adequadamente, professores e alunos sobre a realização de pesquisa;

XI – propor, desenvolver e participar de projetos e programas de fomento e formação de leitores e escritores;

XII – articular ações pedagógicas nas áreas de leitura e uso da informação em consonância com as equipes administrativa e pedagógica da Unidade Escolar;

XIII – divulgar a biblioteca, seus serviços e acervo, promovendo a circulação dos documentos de acordo com as regras específicas constantes no regimento interno da biblioteca; e

XIV – zelar pela conservação geral da biblioteca. (IN nº 05/2011).

SEÇÃO II DOS LABORATÓRIOS

Art. 86. O Laboratório é um espaço escolar que oportuniza a utilização e difusão das tecnologias na área educacional, veiculando ações que subsidiem a prática pedagógica, dinamizando o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 87. O Laboratório ficará sob a responsabilidade de profissional devidamente qualificado, designado para exercer a função de coordenador ou de professor usuário competindo a este desenvolver atividades inerentes às áreas de conhecimento com foco na interdisciplinaridade, tendo como atribuições:

I – elaborar proposta de trabalho quanto ao uso do laboratório como processo de apoio à prática pedagógica;

II – articular-se com as várias áreas de conhecimento visando à utilização da tecnologia educacional no cotidiano escolar;

III – orientar os usuários quanto aos procedimentos corretos em relação ao manuseio dos equipamentos e sua preservação;

IV – zelar pela conservação dos equipamentos quando estiverem sob sua responsabilidade; e

V – aprimorar o seu desempenho profissional numa perspectiva de formação continuada.

TÍTULO V **DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

CAPÍTULO I **DA CONCEPÇÃO E FORMA DE GESTÃO**

Art. 88. A gestão escolar nas Unidades de Ensino deverá ocorrer de forma participativa, sendo desenvolvida dentro de uma concepção democrática, materializando-se nas ações colegiadas dos diversos segmentos escolares.

CAPÍTULO II **DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR**

Art. 89. As Unidades de Ensino deverão constituir como formas de participação da comunidade escolar:

- I – Conselho Escolar;
- II – Conselho de Classe;
- III – Reunião de Pais e Mestres;
- IV – Grêmio Estudantil; e
- V – Unidade Executora (UEx).

SEÇÃO I **DO CONSELHO ESCOLAR**

Art. 90. Os Conselhos Escolares são órgãos consultivos, com atribuições consecutivas e deliberativas, vinculados às Unidades de Ensino, mantidas pelo Poder Público Municipal, que atuam em regime de cogestão participativa junto à equipe de gestão, visando aconselhar, fiscalizar e avaliar as ações no âmbito das Unidades de Ensino.

Art. 91. Os Conselhos Escolares terão por finalidades:

- I – garantir a gestão democrática das Unidades de Ensino;
- II – zelar pela qualidade da educação escolar oferecida à população;
- III – garantir articulação das Unidades de Ensino com a comunidade;

- IV – acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados nas Unidades de Ensino;
- V – garantir a divulgação das ações das Unidades de Ensino na comunidade interna e externa;
- VI – manter articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Inovação, visando assegurar as condições necessárias ao funcionamento adequado das Unidades de Ensino;
- VII – ajustar as diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação à realidade das Unidades Escolares.

Art. 92. Competirá ao Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, preservar e implantar a política educacional do Município de acordo com a legislação vigente, e em especial:

- I – apreciar e opinar sobre o Plano de Trabalho Anual da Unidade Escolar;
- II – participar da reunião geral de planejamento, avaliação e replanejamento das ações da Unidade Escolar no início e ao final de cada semestre letivo;
- III – acompanhar e fiscalizar:
 - a) o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros da Unidade Escolar;
 - b) os trabalhos de ampliação, reforma e reparos do prédio da Unidade Escolar;
 - c) o armazenamento, preparação e distribuição da merenda escolar;
 - d) o recebimento e a distribuição de livros e materiais didáticos destinados a alunos e professores;
 - e
 - f) as medidas visando à conservação e preservação do patrimônio móvel e imóvel da unidade escolar;
- IV – acompanhar o desempenho escolar dos(as) alunos observando a frequência e as causas de repetência e evasão, propondo medidas para solucionar os problemas detectados;
- V – estimular a participação do pessoal docente e discente da Unidade Escolar em atividades artísticas, culturais, literárias e desportivas;
- VI – participar da organização e coordenação de eventos na Unidade Escolar, garantindo a divulgação na comunidade;
- VII – apreciar e emitir parecer sobre desligamento de membros do colegiado, devido ao não cumprimento das normas estabelecidas no estatuto do Colegiado;
- VIII – recomendar medidas adequadas para melhor utilização do espaço físico, do material escolar e didático e do aproveitamento do pessoal da Unidade Escolar;
- IX – elaborar projetos visando à integração Unidade Escolar-família-comunidade;
- X – acompanhar e avaliar o processo pedagógico-administrativo nos seus vários aspectos; e

XI – identificar alternativas para solução dos problemas relacionados com a execução do Projeto Político-Pedagógico/ Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.

Art. 93. Nas Unidades de Ensino, os Conselhos Escolares serão constituídos pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – o Gestor Escolar;

II – um professor em efetivo exercício docente, com carga mínima de 150 horas/aula;

III – um representante do pessoal técnico-pedagógico, quando houver;

IV – um representante do corpo administrativo;

V – um representante dos pais ou responsáveis pelos(as) alunos;

VI – um representante dos(as) alunos;

VII – um representante do conjunto das entidades legalmente organizadas da comunidade existentes nas suas áreas de atuação (Lei Estadual nº 11.303 de 26 de dezembro de 1995), quando houver.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 94. O Conselho de Classe é um órgão colegiado de natureza consultiva, avaliativa e deliberativa, instituído em cada Unidade Escolar, de acordo com as normas traçadas neste Regimento Escolar Unificado Substitutivo, para atuar pedagogicamente nas etapas/modalidades de ensino, atendendo as suas especificidades.

Art. 95. O Conselho de Classe deverá ser composto de professores regentes das turmas, equipe técnica e equipe de gestão, podendo também participar representantes de pais de alunos e de alunos (inciso II do art. 22 da Lei Estadual nº 12.280/2002), mediante convocação da Equipe de Gestão.

Art. 96. As Unidades de Ensino deverão constituir seu Conselho de Classe como um espaço de discussão e reflexão do processo educativo, contribuindo para um repensar coletivo da prática pedagógica no contexto escolar em que é desenvolvida.

Art. 97. O Conselho de Classe terá por objetivos:

I – viabilizar uma melhor articulação entre os vários segmentos que compõem a Unidade Escolar de modo a possibilitar uma avaliação contextualizada do processo educativo;

II – analisar os resultados obtidos pelo(a) aluno com vistas a um repensar da prática avaliativa numa perspectiva interdisciplinar e contextualizada;

III – discutir com os(as) professores(as) a necessidade de se ter atenção e cuidado especial para com os(as) alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem no intuito de oferecer-lhes mais

oportunidades de aprofundar determinados conteúdos, observando os direitos do(a) aluno com TDAH.

Art. 98. Competirá ao Conselho de Classe:

I – emitir parecer sobre questões concernentes ao processo de ensino e aprendizagem e as estratégias avaliativas;

II – analisar encaminhamento metodológico dos conteúdos curriculares, de forma a contribuir para a melhoria da prática pedagógica;

III – propor medidas que possibilitem um melhor aproveitamento escolar a partir da revisão e análise dos resultados obtidos;

IV – propor procedimentos e formas diferenciadas de ensino e de estudos para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;

V – estabelecer mecanismos de recuperação de estudos, concomitantes ao processo de aprendizagem, que atendam às reais necessidades dos(as) alunos, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico/ Proposta Pedagógica;

VI – colaborar com o corpo docente na execução dos programas especiais de estudos para suprir lacunas curriculares, quando se fizer necessário;

VII – homologar a Ata da Banca Examinadora Especial no que se refere ao registro dos resultados da aprendizagem dos(as) alunos submetidos(as) aos processos de Classificação ou de Reclassificação.

Art. 99. O Conselho de Classe deverá se reunir bimestralmente, em caráter ordinário, e, em qualquer época, em caráter extraordinário, mediante convocação da Equipe Gestora, constando da pauta a ser apreciada, sendo as suas decisões lavradas em Ata e homologadas em reunião colegiada, para arquivo e comunicação dos resultados.

Art. 100. Além dos órgãos colegiados, como forma de participação da comunidade escolar, em todas as Unidades de Ensino deverá ser assegurada a realização de 4 (quatro) reuniões de pais e mestres, sendo uma por bimestre, cuja participação de pais ou responsáveis do(a) aluno terá caráter obrigatório.

§ 1º Todas as Unidades de Ensino deverão lavrar Ata das reuniões de pais e mestres, na qual deverão ficar registrados todos os assuntos e decisões tomadas e assinaturas de todos os participantes.

§ 2º Aos pais ou responsáveis que participarem das reuniões de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizada Declaração de Comparecimento para efeito de abono de falta junto ao local onde exercem suas atividades profissionais.

§ 3º As reuniões bimestrais deverão acontecer, nos 3 (três) turnos, no sentido de favorecer a participação de todos os pais ou responsáveis.



§ 4º Além dos pais ou responsáveis dos(as) alunos, deverão participar obrigatoriamente das reuniões de pais e mestres:

- I – equipe gestora;
- II – professores;
- III – representação de alunos.

Art. 101. As Reuniões de Pais e Mestres terão como finalidade assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos do(a) aluno referentes à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à convivência familiar e comunitária, mediante:

- I – a discussão do processo de ensino e aprendizagem do(a) aluno, uma vez que é de fundamental importância o acompanhamento dos pais/responsáveis nesse processo e em todas as atividades pedagógicas nas quais o(a) aluno esteja inserido(a);
- II – a discussão das medidas sociodisciplinares que precisem ser tomadas pela Unidade Escolar, no caso de comportamento inadequado do(a) aluno;
- III – a orientação quanto à obrigatoriedade da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), bem como sobre a necessidade de apresentação de justificativa comprobatória de ausência às aulas;
- IV – a conscientização do(a) aluno quanto à importância do uso do fardamento escolar, no âmbito da Unidade Escolar, como forma de assegurar a sua identificação e integridade enquanto aluno;
- V – a orientação quanto à adequada utilização do material didático, assim como das instalações físicas e mobiliários, conscientizando os pais/responsáveis sobre a responsabilidade por possíveis danos ao patrimônio público.

SEÇÃO IV **DO GRÊMIO ESTUDANTIL**

Art. 102. As Unidades de Ensino deverão promover e assegurar a implementação de Grêmios Estudantis em consonância com as características da sua clientela escolar.

Parágrafo Único. O(a) aluno regularmente matriculado(a) terá direito a participar do Grêmio Estudantil, podendo candidatar-se a uma de suas funções, observando-se o seguinte:

- I – a eleição para a Diretoria do Grêmio Estudantil é realizada com a participação de todos(as) os(as) alunos regularmente matriculados(as);
- II – os membros eleitos para a direção do Grêmio Estudantil tomam posse em ato público no recinto das Unidades de Ensino cuja solenidade é coordenada pela Equipe Gestora;
- III – o mandato para a Diretoria do Grêmio Estudantil é de 12 (doze) meses;



IV – o(a) aluno que participar como membro integrante do Grêmio Estudantil não está isento de nenhuma obrigação de sua condição de aluno das Unidades de Ensino.

SEÇÃO V DA UNIDADE EXECUTORA

Art. 103. As Unidades de Ensino deverão ter devidamente constituída sua Unidade Executora (UEx).

§ 1º A Unidade Executora (UEx) é uma associação civil, não governamental, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que atua em conjunto com o Conselho Escolar, objetivando ser mais um elemento de colaboração no que se refere à manutenção das Unidades Escolares, recebendo verbas públicas ou privadas, que devem ser controladas democraticamente pela Comunidade Escolar.

§ 2º A Unidade Executora deverá ser formada por todos os segmentos da comunidade escolar e regida por estatuto próprio.

Art. 104. A Unidade Executora (UEx) terá os seguintes objetivos:

I – incentivar todos os segmentos escolares a participarem da construção de uma Unidade Escolar democrática;

II – promover um melhor desenvolvimento da Unidade Escolar;

III – articular a captação de recursos financeiros para investi-los na Unidade Escolar, com vistas a melhorar a qualidade do ensino;

IV – liberar a aplicação de recursos financeiros para a Unidade Escolar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público, moralidade e publicidade.

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE CONTROLE SOCIAL

Art. 105. As Unidades de Ensino deverão realizar avaliação de desempenho do ensino através de procedimentos internos e externos, objetivando a análise, orientação e correção de falhas, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

§ 1º Os objetivos e procedimentos da avaliação interna são definidos pelo Conselho Escolar.

§ 2º A avaliação externa é realizada pelos diferentes níveis da administração, de forma contínua e sistemática em momentos especiais.

§ 3º A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais é consubstanciada em relatórios a serem apreciados pelos órgãos competentes e à luz dos princípios e procedimentos do Projeto Político-Pedagógico/ Proposta Pedagógica, subsidiando o replanejamento das ações.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 106. A estrutura organizacional das Unidades de Ensino deverá estar assim constituída:

I – equipe gestora:

- a) gestor;
- b) vice-gestor;
- c) equipe pedagógica;
- d) conselho escolar, parte integrante dos órgãos colegiados;

II – secretaria escolar;

III – equipe docente;

IV – grupo de apoio ao magistério.

SEÇÃO I DA EQUIPE GESTORA

Art. 107. A gestão das Unidades de Ensino deverá ser desenvolvida dentro de uma visão colegiada e democrática, com a participação de todos os seus segmentos escolares tendo como premissa uma educação pública de qualidade.

Art. 108. Cada Unidade Escolar deverá ter sua equipe gestora constituída de Gestor Escolar, Vice-Gestor Escolar e Conselho Escolar.

Parágrafo Único. O Conselho Escolar, de que trata o caput, segmento constitutivo da equipe gestora, é parte integrante dos órgãos colegiados de cada Unidade Escolar, cujas características e atribuições constam descritas neste Regimento Escolar Unificado.

Art. 109. A função de Gestor Escolar e Vice Gestor é exercido por professores ou pedagogos, com habilitação em qualquer área da educação, que contenham, no mínimo, dois anos de lotação na Unidade Escolar que for administrar ou cinco anos em qualquer Unidade da Rede Municipal de Ensino de Goiana/PE, conforme critérios estabelecidos na lei vigente;

SUBSEÇÃO I **DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR**

Art. 110. O Gestor de cada Unidade Escolar deverá assumir as seguintes atribuições:

- I – planejar, orientar, acompanhar, documentar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, visando a sua melhoria qualitativa junto aos órgãos e instâncias da Secretaria Municipal de Educação;
- II – planejar, coordenar, acompanhar, documentar, avaliar e replanejar a execução dos planos, programas e projetos educacionais, administrativos e financeiros da escola, com vista à eficiência e eficácia do processo educacional com a participação do conselho escolar;
- III – planejar, coordenar, documentar e avaliar as ações de formação de acordo com as políticas e programas da secretaria municipal de educação;
- IV – coordenar a elaboração, execução e avaliação do projeto-político pedagógico da escola;
- V – assegurar o cumprimento dos dias e horas letivos estabelecidos no calendário escolar;
- VI – planejar e realizar reuniões com os pais e/ou responsáveis com vista a melhoria dos índices de evasão e repetência, destacando:
 - a) a frequência e aprendizagem dos alunos;
 - b) o rendimento dos alunos (taxas de aprovação, repetência e evasão);
 - c) a execução da proposta pedagógica da escola.
- VII – dirigir a escola através de forma democrática, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais, visando também os princípios democráticos estabelecidos por esta lei, pragmatizados na política municipal de educação;
- VIII – manter articulação sistemática com a Secretaria Municipal de Educação a fim de garantir a manutenção das instalações físicas, do mobiliário e dos equipamentos escolares, o suprimento regular de material didático, merenda e demais condições necessárias ao funcionamento adequado da escola;
- IX – administrar os recursos humanos lotados na escola, assegurando o cumprimento de suas atribuições, do horário de trabalho, dos seus direitos, deveres e das penalidades previstas em lei, garantindo o direito de ampla defesa e do contraditório;
- X – propor à secretaria municipal de educação, ao conselho escolar e à assembleia geral da escola a execução de medidas que visem à melhoria do funcionamento escolar;
- XI – coordenar, em conjunto com a Supervisão Pedagógica da Escola e Coordenação de Apoio Pedagógico por disciplina, a elaboração do projeto político pedagógico, submetendo-o à aprovação do conselho escolar;

XII – coordenar, executar e avaliar em conjunto com a Supervisão Pedagógica da Escola e Coordenação de Apoio Pedagógico por disciplina:

- a) a execução e a avaliação do projeto político pedagógico da escola;
- b) o cumprimento do calendário escolar com ênfase no cumprimento dos dias letivos;
- c) o cumprimento das aulas atividades pelos professores regentes enviando relatórios mensais para secretaria municipal de educação;
- d) as atividades pedagógicas e administrativas da escola;
- e) os conselhos de classes e de professores;
- f) a formação continuada dos profissionais promovidas pela escola;
- g) as reuniões administrativas e pedagógicas da escola;
- h) cumprir e fazer cumprir o regimento interno da escola;

XIII – organizar em conjunto com Supervisão Pedagógica da Escola, o horário da escola e o horário de trabalho dos professores e demais funcionários;

XIV – acompanhar, em conjunto com a Supervisão Pedagógica da secretaria, a matrícula, transferência e registro da vida escolar dos alunos;

XV – propor à secretaria municipal de educação em conjunto com o conselho escolar, a implantação e supressão de cursos, turnos e turmas;

XVI – estimular e apoiar a comunidade escolar na realização de atividades de interesses coletivos que visem à dinamização e a elevação da ação educativa da escola;

XVII – participar de reuniões e outras atividades, programadas e convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Goiana;

XVIII – representar oficialmente a escola junto a órgãos públicos e privados;

XIX – responder administrativamente e juridicamente por irregularidades cometidas na escola, nos limites de suas atribuições e competências;

XX – compor o Conselho Escolar;

XXI – encaminhar relatórios anuais de avaliação da proposta pedagógica sobretudo incluindo o rendimento escolar e aplicação financeira dos recursos recebidos para análises e aprovação pelo conselho escolar;

XXII – Realizar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-GESTOR ESCOLAR



Art. 111. O gestor adjunto de cada Unidade Escolar deverá assumir as seguintes atribuições:

- I – participar ativamente da gestão escolar, em unidade com o diretor, assessorando-o e substituindo-o em seus impedimentos;
- II – assegurar o cumprimento da legislação em vigor, do regimento escolar e do projeto político-pedagógico da escola;
- III – apoiar as ações de planejamento, execução e avaliação das atividades administrativas e pedagógicas;
- IV – participar das reuniões convocadas pela direção e órgão da secretaria municipal de educação.

SUBSEÇÃO III DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 112. A Equipe Pedagógica deverá ser constituída por:

- a) coordenador pedagógico ou pedagogo;
- b) orientador educacional.

Art.113. A função de Coordenador Pedagógico é exercida por profissionais legalmente habilitados que tenham participado de seleção interna exclusiva para os professores da rede municipal de Goiana após cumprimento do estágio probatório para os professores com 05(cinco) anos ou mais de regência nas redes de ensino pública ou privada.

Art.114. O cargo de Pedagogo é exercido por profissionais legalmente habilitados com Licenciatura em Pedagogia nomeados após aprovação em Concurso Público da Rede Municipal de Goiana.

Art.115. A função de Orientador Educacional é exercida por profissionais legalmente habilitados que tenham participado de seleção interna exclusiva para os professores da rede municipal de Goiana após cumprimento do estágio probatório para os professores com 05 (cinco) anos ou mais de regência nas redes de ensino pública ou privada.

SUBSEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO/PEDAGOGO

Art. 116. São atribuições do Coordenador Pedagógico/Pedagogo:

(Assinatura)

I – planejar, orientar, acompanhar, documentar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, visando a sua melhoria qualitativa junto ao diretor escolar e instâncias da secretaria municipal de educação;

II – planejar, coordenar, acompanhar, documentar, avaliar e replanejar a execução dos planos, programas e projetos educacionais da escola, com vista à eficiência e eficácia do processo educacional em articulação com o diretor escolar e com a participação do conselho escolar;

III – planejar, coordenar, documentar e avaliar as ações de formação de acordo com as políticas e programas da secretaria municipal de educação;

IV – coordenar a elaboração, execução e avaliação do projeto-político pedagógico da escola;

V – assegurar o cumprimento dos dias e horas letivos estabelecidos no calendário escolar;

VI – planejar e realizar reuniões com os pais e/ou responsáveis com vista a melhoria dos índices de evasão e repetência, destacando:

a) a frequência e aprendizagem dos alunos;

b) o rendimento dos alunos (taxas de aprovação, repetência e evasão);

c) a execução da proposta pedagógica da escola.

VII – acompanhar e orientar, diretamente nas escolas, a prática pedagógica dos professores;

VIII – elaborar, implementar, acompanhar e avaliar nas escolas, propostas pedagógicas, planos e programas de ensino;

IX – selecionar, produzir textos e materiais de apoio ao ensino;

X – orientar e acompanhar nas escolas, as reuniões de pais, alunos e de professores;

XI – orientar e acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial, numa perspectiva crítica baseada em parâmetros científicos e vinculada à realidade do público-alvo;

XII – assessorar os órgãos e instâncias da secretaria municipal de educação visando a inclusão e permanência de alunos com necessidades especiais em salas regulares acompanhando e apoiando as escolas e professores;

XIII – orientar e acompanhar os professores regentes no planejamento e preparação de aulas, dos instrumentos de avaliação e do material de apoio didático;

XIV – acompanhar a prática pedagógica do professor da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial, nas várias atividades específicas de sua função;

XV – acompanhar em conjunto com a comunidade escolar a frequência dos alunos da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial, a elevação dos índices de aprovação, o controle da evasão escolar e da qualidade de ensino;

XVI – acompanhar e orientar os estagiários de sua área de atuação;

XVII – coordenar ações político-pedagógicas com vistas a interdisciplinaridade exigidas pelo desenvolvimento da dinâmica curricular;

XVIII – discutir com a comunidade escolar sobre as formas de organização e funcionamento da escola, de modo a assegurar condições favoráveis à construção e sistematização do conhecimento;

XIX – planejar, executar e avaliar todas as ações de ensino em articulação com a Coordenação dos Técnicos de Apoio-pedagógico em ensino por disciplina;

XX – participar:

a) das reuniões de pais, conselho de classe, reunião de professores, assembleia gerais e das atividades complementares da escola;

b) das capacitações e das reuniões promovidas pela secretaria municipal de educação;

XXI – realizar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V **DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR EDUCACIONAL**

Art. 117. São atribuições do Orientador Educacional

I – planejar, orientar, acompanhar, documentar e avaliar o processo ensino aprendizagem, a sua melhoria qualitativa junto ao diretor escolar e instâncias da secretaria municipal de educação;

II – planejar, coordenar, acompanhar, documentar, avaliar e replanejar a execução dos planos, programas e projetos educacionais da escola, com vista à eficiência e eficácia;

III – planejar, coordenar, documentar e avaliar as ações de formação de acordo com as políticas e programas da secretaria municipal de educação;

IV – coordenar a elaboração, execução e avaliação do projeto-político pedagógico da escola;

V – assegurar o cumprimento dos dias e horas letivas estabelecidos no calendário escolar;

VI – planejar e realizar reuniões com os pais e/ou responsáveis com vista a melhoria dos índices de evasão e repetência, destacando:

a) a frequência e aprendizagem dos alunos;

b) o rendimento dos alunos (taxas de aprovação, repetência e evasão;

c) a execução da proposta pedagógica da escola.

VII – acompanhar e orientar, diretamente nas escolas, a prática pedagógica dos professores;

VIII – elaborar, implementar, acompanhar e avaliar nas escolas, propostas pedagógicas, planos e programas de ensino.

IX – selecionar, produzir textos e materiais de apoio ao ensino.

X – orientar e acompanhar nas escolas, as reuniões de pais, alunos e de professores;

XI – orientar e acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial, numa perspectiva crítica baseada em parâmetros científicos e vinculada à realidade do público-alvo;

XII – assessorar os órgãos e instâncias da secretaria municipal de educação visando a inclusão e permanência de alunos com necessidades especiais em salas regulares acompanhamento e apoiando as escolas e professores;

XIII – orientar e acompanhar os professores regentes no planejamento e preparação de aulas, dos instrumentos de avaliação, e do material de apoio;

XIV – acompanhar a prática pedagógica do professor da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial, nas várias atividades específicas de sua função;

XV – acompanhar em conjunto com a comunidade escolar a frequência dos alunos da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial, a elevação dos índices de aprovação, o controle da evasão escolar e da qualidade de ensino.

XVI – acompanhar e orientar os estagiários de sua área de atuação;

XVII – coordenar ações político-pedagógicas com vistas a interdisciplinaridade exigidas pelo desenvolvimento da dinâmica curricular.

XVIII – discutir com a comunidade escolar sobre as formas de organização e funcionamento da escola, de modo a assegurar condições favoráveis à construção e sistematização do conhecimento;

XIX – planejar, executar e avaliar todas as ações de ensino em articulação com a coordenação dos técnicos de apoio-pedagógico em ensino por disciplina;

XX – participar:

a) das reuniões de pais, conselho de classe, reunião de professores, assembleia gerais e das atividades complementares da escola;

b) das capacitações e das reuniões promovidas pela secretaria municipal de educação;

XXI – realizar outras atividades correlatas.





SEÇÃO II DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 118. A secretaria escolar é o órgão encarregado dos serviços de escrituração escolar e arquivo, correspondência e documentação do pessoal.

Art. 119. A Secretaria Escolar das Unidades Escolares ficará a cargo de um servidor devidamente qualificado, indicado pelo chefe do poder executivo ou indicado pelo gestor escolar, somente após cumprimento do estágio probatório para exercer a função de Chefe de Secretaria.

Art. 120. O(A) Secretário(a) Escolar deverá exercer as seguintes atribuições:

I – recolher, selecionar, classificar e catalogar todos os documentos que circulam ou que já devam ser arquivados definitivamente;

II – organizar os arquivos de modo racional e simples, mantendo-os sob sua guarda, com o máximo sigilo;

III – garantir a perfeita conservação e restauração dos documentos recolhidos;

IV – organizar as informações e fonte de pesquisa, de modo que qualquer documento solicitado possa ser rapidamente localizado;

V – manter em dia a escrituração dos livros de registro, com o máximo de qualidade e o mínimo possível de esforço;

VI – manter atualizada e em ordem a documentação e registros escolares, dos (as) alunos e dos professores, zelando pela sua fidedignidade;

VII – trazer em dia a coleção de leis, regulamentos, instruções, circulares, avisos e despachos que dizem respeito às atividades escolares;

VIII – divulgar todas as normas procedentes da equipe de gestão, estimulando todos os envolvidos a respeitá-las, valorizá-las e agir de acordo com as mesmas;

IX – atender a alunos, professores ou a qualquer outro elemento da comunidade escolar, em assuntos referentes à documentação e outras informações pertinentes;

X – fornecer, em tempo hábil, as informações solicitadas;

XI – planejar seu trabalho de acordo com as necessidades da Unidade Escolar, estabelecendo objetivos e padrões mínimos de desempenhos;

XII – elaborar cronograma de atividades da secretaria, tendo em vista a racionalização do trabalho e sua execução em tempo hábil;

XIII – executar, controlar e avaliar as atividades planejadas e, se necessário, replanejá-las a fim de adequar seu trabalho à realidade da Unidade Escolar;



- XIV – participar das reuniões dos órgãos colegiados, e responsabilizar-se pela elaboração das atas;
- XV – responder pelo expediente e pelos serviços gerais na secretaria da Unidade Escolar;
- XVI – contribuir para o aumento do esforço individual, criatividade e satisfação do pessoal envolvido no trabalho administrativo;
- XVII – ter sob sua guarda livros, documentos, material e equipamentos da secretaria;
- XVIII – assinar, juntamente com o gestor, os históricos escolares, declarações e certificados expedidos pela Unidade Escolar;
- XIX – evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito da Unidade Escolar, de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgãos autorizados;
- XX – participar do planejamento geral da Unidade Escolar e demais reuniões, com vistas ao registro da escrituração escolar e arquivo;
- XXI – lavrar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, de exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultados for necessário;
- XXII – cuidar do recebimento de matrículas e transferências, e respectiva documentação;
- XXIII – Emitir parecer de regularidade ao final do ensino fundamental, quando houver lacuna na vida escolar do aluno;
- XXIV – cuidar da comunicação externa da Unidade Escolar com a comunidade escolar ou com terceiros;
- XXV – exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pela Gestão, na sua esfera de atuação;
- XXVI – responsabilizar-se pelo cumprimento normativo e legal da Unidade Escolar.

SEÇÃO III DA EQUIPE DOCENTE

Art. 121. A Equipe Docente das Unidades Escolares é constituída pelo conjunto de professores titulares de cargos públicos efetivos que, nas respectivas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, exercem função de docência ou de substituição à docência.

§ 1º Os professores serão distribuídos, em conformidade com a legislação vigente:

I – funções docentes da área 01:

a) professor da educação infantil – Creche;



- b) professor da educação infantil – Pré-Escola;
- c) professor do ensino fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano);
- d) professor da Educação de Jovens e Adultos – fases 1 e 2;
- e) professor em Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- f) professor de libras;
- g) professor de braile.

II – funções docentes da área 02:

- a) professor de língua portuguesa;
- b) professor de matemática;
- c) professor de ciências;
- d) professor de educação física;
- e) professor de arte;
- f) professor de história;
- g) professor de filosofia;
- h) professor de geografia;
- i) professor de língua inglesa.

§ 2º Os docentes de suporte pedagógico direto ao exercício da docência constituem-se pelo conjunto de professores titulares de cargos públicos que, nas respectivas Unidades Escolares da rede de escolas públicas municipais, exercem função de suporte pedagógico à docência ou de substituição, distribuídos da seguinte forma, nas Unidades Escolares por:

- a) gestor escolar;
- b) vice-gestor escolar;
- c) coordenador pedagógico/pedagogo;
- d) orientador educacional;
- e) professor-coordenador de apoio a projeto pedagógico.

Art. 122. São atribuições do professor em regência de classe:

- I. planejar e ministrar aulas em turmas da educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos;
- II. cumprir a jornada de trabalho integralmente, inclusive as aulas atividades;

- III. integrar por meio de Seleção Interna após cumprimento do estágio probatório a equipe de suporte pedagógico às atividades de docência das escolas e da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e do plano municipal de educação;
- V. participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino;
- VI. participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula;
- VII. participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares da rede municipal de ensino;
- VIII. participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino da rede municipal de ensino;
- IX. acompanhar e orientar o trabalho de estagiário da escola onde está lotado;
- X. elaborar e analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos de sua turma, escola e da rede municipal de ensino;
- XI. executar atividades de formação continuada promovidas pela escola e secretaria municipal de educação;
- XII. executar a política educacional do município;
- XIII. coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico;
- XIV. produzir textos pedagógicos;
- XV. participar da escolha do livro didático;
- XVI. articular atividades interescolares;
- XVII. participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação;
- XVIII. participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola;
- XIX. integrar e participar dos conselhos da área educacional, conselhos de classes e representação no sindicato dos servidores públicos municipais;
- XX. participar com todos os setores da escola, da gestão dos aspectos administrativos e pedagógicos e financeiros do estabelecimento de ensino;
- XXI. participar do desfile cívico municipal;
- XXII. executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV **DA EQUIPE DE APOIO AO MAGISTÉRIO**

Art. 123. Cada Unidade Escolar deverá ter constituída uma equipe de apoio administrativo composta por Assistentes Administrativos Educacionais.

Art. 124. O Assistente Administrativo Educacional deverá exercer as seguintes atribuições:

- I. recepcionar e atender ao público interno e externo, orientar e fornecer informações e documentos;

- II. receber, conferir, protocolar, encaminhar correspondências e documentos aos setores da Unidade Escolar ou a outros órgãos;
- III. classificar documentos e correspondências;
- IV. digitar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos;
- V. preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos no Diário Oficial e outras fontes;
- VI. informar processos em tramitação na unidade de trabalho;
- VII. efetuar cálculos pertinentes à sua atividade;
- VIII. secretariar reuniões e outros eventos;
- IX. auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade
- X. organizar, atualizar e conservar arquivos e fichários ativos e inativos da Unidade Escolar onde atua;
- XI. requisitar e controlar material de consumo e permanente da unidade de trabalho onde atua;
- XII. executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil;
- XIII. participar direta ou indiretamente de serviços relacionados a verbas, processos e convênios; e
- XIV. executar outras tarefas administrativas inerentes ao cargo.

Art. 125. Nas Unidades Escolares, a equipe de apoio ao magistério terá a seu encargo o setor de manutenção, de preservação, de segurança, de limpeza e de merenda escolar, sendo coordenados e supervisionados pela Equipe de Gestão.

Art. 126. Constituem atribuições do apoio ao magistério:

- I. proceder à abertura e fechamento do prédio nos horários estabelecidos pela Equipe de Gestão;
- II. realizar a limpeza e manter em ordem as instalações escolares e prestar serviços correlatos;
- III. zelar pela segurança da Unidade Escolar, impedindo a entrada de pessoas estranhas sem a devida autorização;
- IV. zelar pelo ambiente de trabalho mantendo a ordem e a segurança dos equipamentos e do prédio;
- V. efetuar o controle dos gêneros alimentícios, necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
- VI. informar quando houver necessidade de suprimento do estoque de alimentos e de reposição de utensílios;
- VII. selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições de acordo com o cardápio estabelecido para atender aos programas alimentares;
- VIII. distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada;
- IX. efetuar a limpeza e a guarda dos utensílios empregados no preparo e distribuição das refeições.

DOS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL

Art. 127. As Unidades de Ensino deverão assumir os princípios de convivência social como necessários à organização da vida cotidiana escolar, contribuindo para a efetivação das relações sociais, as quais devem ser pautadas no respeito à dignidade das pessoas, à convivência fraterna e à construção coletiva da cidadania, na comunidade escolar e na sociedade como um todo.

Art. 128. Os princípios de convivência social serão construídos de forma coletiva e democrática, podendo ser redefinidos, conforme a necessidade do contexto socioescolar.

SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES DO(A) ALUNO

Art. 129. Constituir-se-ão direitos do(a) aluno todos aqueles vigentes pela legislação aplicável, sendo evidenciados neste Regimento Escolar Unificado:

- I. tomar conhecimento das avaliações programadas e seus resultados;
- II. ser orientado em igualdade de condições na realização de suas atividades;
- III. ser respeitado em sua crença religiosa, cor, sexo e etnia;
- IV. ser tratado com respeito, atenção e urbanidade pela gestão, professores e demais funcionários;
- V. utilizar os serviços de apoio pedagógico na forma das regras estabelecidas;
- VI. requerer transferência ou cancelamento de matrícula por si próprio, quando maior de idade, ou pelo responsável legal, quando menor de idade;
- VII. tomar conhecimento das disposições deste Regimento Escolar Unificado Substitutivo e da execução do Projeto Político-Pedagógico/ da Proposta Pedagógica;
- VIII. ter acesso a espaços limpos e adequados no ambiente escolar;
- IX. ser avaliado continuamente no decorrer de seu processo de construção do conhecimento;
- X. dispor de professores capacitados e comprometidos com a educação;
- XI. participar de eventos culturais, religiosos, desportivos, pedagógicos e cívicos promovidos pela Unidade Escolar;
- XII. recorrer a quem de direito quando se sentir prejudicado no ambiente escolar;
- XIII. usufruir de novas oportunidades de estudos e de testagem, quando verificados resultados insatisfatórios, observados os dispositivos legais;
- XIV. ter a sua matrícula assegurada dentro das normas e prazos pré-estabelecidos no calendário escolar;
- XV. ter acesso à nova oportunidade de avaliação, quando impossibilitado(a) de comparecer à mesma, desde que seja apresentada justificativa cabível por si, se maior de idade, ou por seu representante legal, se menor de idade no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização;

- XVI. ter acompanhamento pedagógico através de exercícios domiciliares, quando se tratar de gestante, portador de afecção congênita ou adquirida incompatíveis com a frequência escolar;
- XVII. receber proteção contra qualquer situação de perigo, risco, tratamento violento, vexame e constrangimento, inclusive bullying;
- XVIII. solicitar revisão de procedimentos avaliativos, quando se sentir prejudicado(a), desde que proceda à devida fundamentação, recorrendo por si, se maior de idade ou representado por seu responsável legal, se aluno menor de idade, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir da publicação dos resultados; e
- XIX. ter assegurado o seu nome social nos documentos de escrituração escolar, mediante a observação dos encaminhamentos de juízes, com base na análise e nos requisitos por eles especificados, de acordo com casos concretos.

Art. 130. Constituir-se-ão deveres do(a) aluno, todas aquelas posturas, compromissos e obrigações decorrentes do seu papel de aprendiz, de sua condição de cidadão, em situação de convivência no ambiente escolar, em consonância com a legislação vigente, destacando-se neste Regimento Escolar Unificado:

- I. acatar as normas legais e regulamentares da Unidade Escolar e tratar todos com respeito e cordialidade;
- II. ser assíduo e pontual às atividades escolares;
- III. apresentar-se vestido condignamente com o ambiente escolar;
- IV. respeitar os colegas escolhidos como representantes de classe;
- V. zelar pela conservação do prédio, do mobiliário e de todo material de uso coletivo;
- VI. comparecer às comemorações cívicas e culturais promovidas pela Unidade Escolar;
- VII. tratar com urbanidade e civilidade os colegas, professores e funcionários;
- VIII. portar todo material exigido para a aula como livros, cadernos, lápis, e demais instrumentos de aprendizagem;
- IX. apresentar a quem de direito, por si quando maior de idade ou por seu responsável legal, se aluno menor de idade, justificativas cabíveis para os casos de não comparecimento às aulas ou procedimentos avaliativos, em observação à legislação vigente; e cumprir as determinações deste Regimento Escolar Unificado Substitutivo no que lhe couber.

Art. 131. Não será permitido ao (à) aluno:

- I. entrar no recinto escolar com trajes inadequados à forma estabelecida;
- II. portar armas, de qualquer espécie ou natureza;
- III. fumar no recinto escolar;
- IV. faltar com respeito à Equipe Gestora, educadores ou qualquer integrante da comunidade escolar;
- V. promover qualquer evento envolvendo o nome da Unidade Escolar sem a devida autorização da Equipe Gestora;
- VI. instigar movimentos que provoquem a indisciplina individual ou coletiva no âmbito escolar;

- VII. usar aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos na Unidade Escolar nas seguintes condições:
- VIII. nas salas de aula, exceto com prévia autorização para aplicações pedagógicas;
- IX. nos demais espaços, exceto se no “modo silencioso” ou para auxílio pedagógico.

Parágrafo Único. Os casos contraditórios ao caput são solucionados em consonância com a legislação vigente, em especial os dispositivos da Lei Estadual nº 12.280/2002 e sua alteração.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 132. Além dos direitos que lhes são assegurados pela legislação vigente, serão direitos dos profissionais da educação os contemplados neste Regimento Escolar Unificado:

- I. utilizar as dependências, as instalações e os recursos materiais da Unidade Escolar, necessários ao exercício da sua função;
- II. dispor de carga horária compatível ao desempenho da função;
- III. participar das discussões para implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico/da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; sugerir aos diversos setores de serviços da Unidade Escolar, medidas que viabilizem um melhor desempenho de suas atividades;
- IV. receber tratamento condigno à função de educador;
- V. participar das atividades de planejamento e avaliação global da Unidade Escolar;
- VI. participar de formações relativas à função de docente, inclusive com dispensa do expediente nos casos previstos em lei;
- VII. contar com assessoramento técnico-pedagógico para a elaboração dos planos de ensino e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento da prática pedagógica;
- VIII. ter acesso às informações de natureza pedagógica e administrativa referentes à Unidade Escolar;
- IX. usar metodologias e instrumentos diversificados no processo de ensino e avaliação;
- X. participar do processo de seleção dos livros didáticos adotados pela Unidade Escolar; e
- XI. participar dos conselhos da Unidade Escolar, em conformidade com a regulamentação estabelecida.

Art. 133. São deveres dos profissionais da educação municipal de Goiana:

- I. comparecer ao trabalho com assiduidade e pontualidade, cumprindo responsávelmente suas funções;
- II. conviver social e fraternalmente com todos os que compõem a Unidade Escolar;
- III. contribuir para tornar a Unidade Escolar um ambiente saudável tratando com afeto e educação os seus pares;
- IV. cumprir a carga horária prevista;
- V. zelar pela disciplina geral na Unidade Escolar;



- VI. fazer os devidos registros nos documentos escolares de sua competência e mantê-los atualizados;
- VII. zelar pela conservação e manutenção do prédio, instalações e equipamentos da Unidade Escolar;
- VIII. cumprir e zelar pelo cumprimento do disposto neste Regimento Escolar Unificado.

Art. 134. É vedado aos profissionais da educação no desempenho da sua função:

- I. usar de meios imperiosos ou violentos no desempenho de suas funções, evitando tratamento constrangedor e vexatório a todos os membros da comunidade escolar;
- II. suspender as aulas antes do término das mesmas;
- III. dispensar os(as) alunos antes do término das aulas, salvo em atendimento à solicitação escrita dos pais;
- IV. ausentar-se da Unidade Escolar, sem justificativa, antes de terminar o expediente;
- V. exercer atividades de comércio dentro da Unidade Escolar.

TÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 135. As modificações legislativas, de caráter obrigatório, serão autoaplicáveis, e independem de alteração regimental.

Art. 136. Na impossibilidade de ser mantido o funcionamento de qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a equipe de Direção da Unidade Escolar comunicará oficialmente o encerramento das atividades escolares à Secretaria Municipal de Educação e Inovação no prazo mínimo de (60) sessenta dias, antes do término do ano letivo em curso.

Parágrafo Único. Qualquer que seja o motivo da extinção, a Unidade Escolar seguirá as diretrizes da legislação em vigor, inclusive quanto ao recolhimento do acervo escolar ao órgão competente.

Art. 137. Uma cópia deste Regimento Escolar Unificado Substitutivo deverá estar sempre acessível na secretaria das Unidades de Ensino para a consulta de qualquer membro da comunidade escolar e qualquer cidadão interessado.

Art. 138. Os casos omissos no presente Regimento Escolar Unificado Substitutivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Goiana (CMEG).

Art. 139. Na hipótese de conflito entre normas, este será solucionado através da aplicação dos critérios hierárquicos, cronológicos e da especialidade.





REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016].

LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. – 4. ed. – Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2020.

BRASIL. Lei Complementar Municipal n.º 022, de 21/05/2015. Goiana-PE

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL, Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos: Língua Portuguesa. Brasília: MECSEF, 1998. BRASIL, Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos: Matemática. Brasília: MECSEF, 1998.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996. BRASIL.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990a.

GOIANA. Secretaria de Educação e Inovação. Regimento da SECEDI - MARCOS LEGAIS, 2008.

Goiana, 24 de julho de 2022

Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa
Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa
Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE
Portaria 1.114/2021

COLABORADORES

Alzeni Araújo Dos Santos

Ana Lúcia Moraes Pessoa Correia

Edilene Maria Gomes Da Silva

Eduardo De Oliveira De Albuquerque Dias

Gerlane Oliveira Andrade Rodrigues

Joana D'arc Dos Santos Botelho

José Vieira Da Silva

Josilene Pessoa da Costa

Laudiceia Pereira De Oliveira Barros

Maria Augusta Tavares Da Rocha

Maria Da Natividade Freitas Silva

Michele De Sousa Cavalcanti

Natália Barbosa Dos Santos

Natália Nunes Rodrigues Da Silva Cunha

Zoraide Maria Barbosa

Goiana, 04 de abril de 2023

Ofício nº 462 /2023 - SECEDI

DA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
AO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANA - CMEG

PREZADO PRESIDENTE,

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando a Proposta Pedagógica para Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com as alterações solicitadas e recomendadas por este Colegiado, através do ofício nº 05/2023.

Na oportunidade, notificamos também algumas alterações nos seguintes pontos:

- Todos os códigos alfanuméricos, correspondentes aos Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento da Base Nacional Comum Curricular, que constavam no primeiro documento enviado ao Conselho para análise em anexo ao ofício nº 982/2022, foram substituídos pelos Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento correspondentes ao Currículo de Pernambuco, visto que a Secretaria de Educação e Inovação está com o trabalho pedagógico desenvolvido a partir das orientações do referido currículo. Salientamos que a substituição convergirá para melhor entendimento e aplicabilidade da proposta submetida à análise.
- Na Proposta Pedagógica para a Educação Infantil que constava no primeiro documento enviado ao Conselho para análise em anexo ao ofício nº 982/2022, referente à idade mínima para o ingresso das crianças no segmento Berçário, a proposta trazia a referência de 6 meses, contudo, na ausência de uma legislação que determine a idade mínima para a matrícula no Berçário, e para corresponder ao que determina a LDB (Art.30, inciso I), alteramos as situações que constam *6 meses a 1 ano e 11 meses para 0 meses até 1 ano e 11 meses*, nas páginas 5, 6 e 8 da Proposta.



Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa
Secretaria de Educação e Inovação
Portaria nº 016/2023

Ilmo Sr.
Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG



PREFEITURA DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, s/n - Goiana/PE - CEP: 55900-000
E-mail: educa@goiana@gmail.com - CNPJ: 10.150.043/0001-07

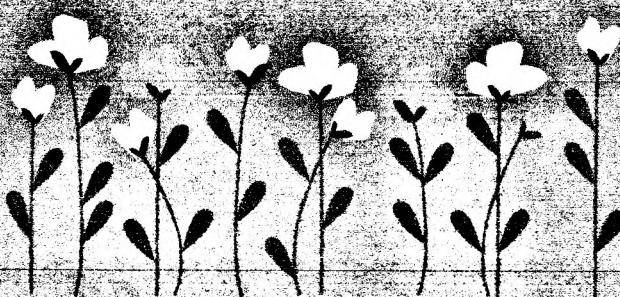


SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Proposta Pedagógica



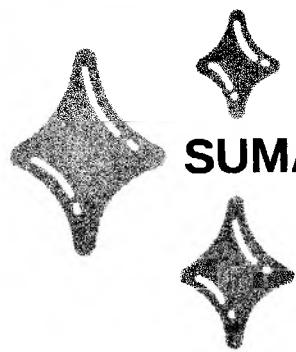
EDUCAÇÃO
INFANTIL



Organização

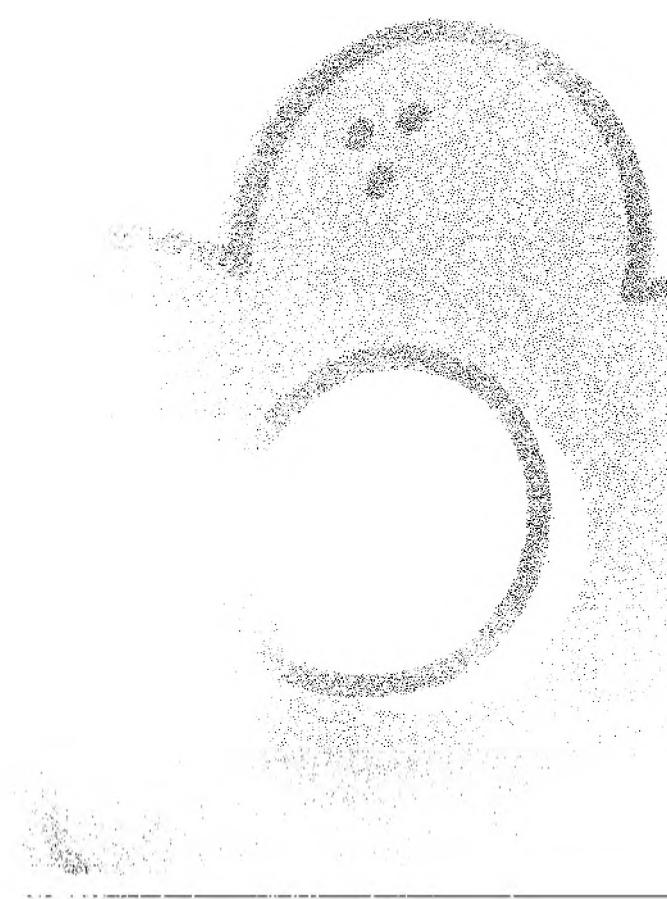
DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL





SUMÁRIO

Apresentação	7
Educação Infantil: Que espaço é este?	9
O que compreendemos por Criança e por Infância?	10
Concepções Norteadoras da proposta	12
Em que organização curricular estamos pautados?	16
Elementos para implementação da proposta: Rotina e Projetos	16
Processos avaliativos e seus registros	19
Projeto - 1º Bimestre - Cuidando da minha história	21
Projeto - 2º Bimestre • Cuidando do ser criança	27
Projeto - 3º Bimestre • Cuidando de Goiana	35
Projeto - 4º Bimestre • Cuidando do planeta	43
Referências	53



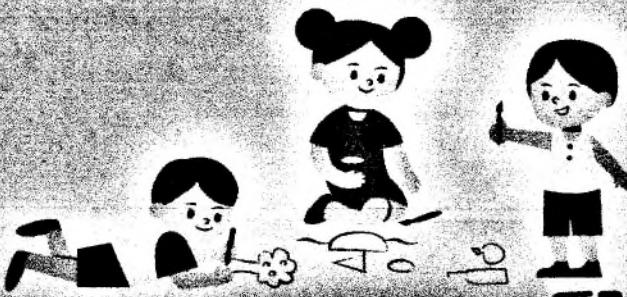
Apresentação

"A infância é o tempo de maior criatividade na vida de um ser humano."

Jean Piaget.

Olhar, acolher e fortalecer! Uma postura diante da vida. Uma postura diante da Educação Infantil, que pode ser vista como um espaço que precisa de tempo, que tenha tempo e que seja tempo de viver a infância. Nessa perspectiva, para ajudar a pensar a infância no espaço institucional da Educação Infantil, apresentamos esta proposta pedagógica.

Todo documento orientador de ações educativas feito a muitas mãos é fruto de muitas ideias. No processo de elaboração, faz-se escolhas e se focalizam algumas questões em detrimento de outras, isso é inevitável pois a formulação de um documento como esse não é algo pronto e acabado, mas é canal de diálogo e interlocução com todos(as) aqueles(as) que queiram refletir sobre as possibilidades de reinventar a prática pedagógica na Educação Infantil. Nesse sentido, o documento que apresentamos é o ponto de partida de uma conversa pedagógica e curricular que pode se ampliar, sobretudo, com as contribuições que emergem do movimento de ação-reflexão-ação que enseja uma nova qualidade do fazer pedagógico. Trata-se, pois, de um documento de referência que objetiva apontar um norte para que educadores(as) concebam e planejem, como protagonistas do ato de cuidar-educar, as ações pedagógicas que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento infantil, considerando as especificidades de cada fase que caracteriza a infância de 0 meses a 5 anos e 11 meses de idade. O convite é para olharmos, acolhermos e fortalecermos propostas pedagógicas que buscam os sonhos possíveis de uma Educação Infantil de qualidade para a cidade de Goiana – PE.



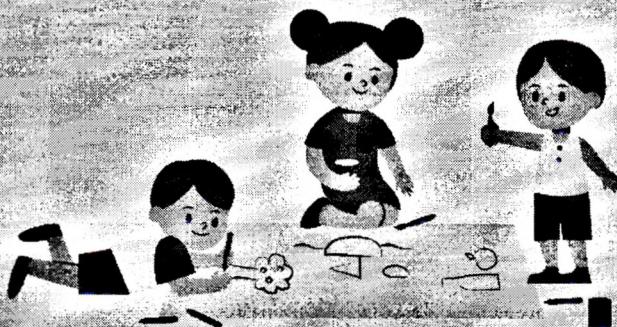
Apresentação

"A infância é o tempo de maior criatividade na vida de um ser humano."

Jean Piaget.

Olhar, acolher e fortalecer! Uma postura diante da vida. Uma postura diante da Educação Infantil, que pode ser vista como um espaço que precisa de tempo, que tenha tempo e que seja tempo de viver a infância. Nessa perspectiva, para ajudar a pensar a infância no espaço institucional da Educação Infantil, apresentamos esta proposta pedagógica.

Todo documento orientador de ações educativas feito a muitas mãos é fruto de muitas ideias. No processo de elaboração, faz-se escolhas e se focalizam algumas questões em detrimento de outras, isso é inevitável pois a formulação de um documento como esse não é algo pronto e acabado, mas é canal de diálogo e interlocução com todos(as) aqueles(as) que queiram refletir sobre as possibilidades de reinventar a prática pedagógica na Educação Infantil. Nesse sentido, o documento que apresentamos é o ponto de partida de uma conversa pedagógica e curricular que pode se ampliar, sobretudo, com as contribuições que emergem do movimento de ação-reflexão-ação que enseja uma nova qualidade do fazer pedagógico. Trata-se, pois, de um documento de referência que objetiva apontar um norte para que educadores(as) concebam e planejem, como protagonistas do ato de cuidar-educar, as ações pedagógicas que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento infantil, considerando as especificidades de cada fase que caracteriza a infância de 0 meses a 5 anos e 11 meses de idade. O convite é para olharmos, acolhermos e fortalecermos propostas pedagógicas que buscam os sonhos possíveis de uma Educação Infantil de qualidade para a cidade de Goiana – PE.



EDUCAÇÃO INFANTIL: QUE ESPAÇO É ESSE?

[Handwritten signature]
Jônatas de Oliveira e Sá
Presidente do CMEG

Durante muito tempo houve uma polarização entre assistência e educação, em que a creche seria para as crianças mais pobres, com a finalidade de cuidar em uma perspectiva voltada para o corpo; já pré-escola destinada para as crianças de uma situação social mais privilegiada, com o objetivo de educar, na perspectiva de promoção intelectual. Portanto, os atendimentos eram fragmentados e com investimentos públicos escassos. (DIDONET, 2014; BRASIL, 2009; KUHLMANN JR, 2005).

Com a Constituição de 1988, a creche (instituição) passou a ser um direito da criança, ganhando um status de instituição educacional. Mas, foi com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a LDB, que houve uma regulamentação sobre a Educação Infantil – creches e pré-escolas –, inserindo-a na Educação Básica como primeira etapa, incorporando a indissociabilidade do cuidar e do educar.

A Educação Infantil é um direito de todas as crianças, independentemente de sua condição (social, gênero, origem etc.), sendo uma opção da família e dever do Estado. Sabemos que, com a mudança na legislação – Lei 12.796/2013 – há uma obrigatoriedade dos pais em matricular seus filhos de 4 e 5 anos e 11 meses. Neste sentido, a proteção integral às crianças deve ser assegurada por todos, visando atender às especificidades do desenvolvimento integral (psicológico, físico, intelectual e social), contribuindo para a construção e o exercício da cidadania plena.

A LDB de 1996 regulamenta a Educação Infantil para o atendimento em creches (0 a 3 anos e 11 meses) e pré-escolas (4 e 5 anos e 11 meses), em espaços institucionais não-domésticos que constituem estabelecimentos públicos e privados. No município de Goiana, a Educação Infantil é oferecida em unidades de creches e em escolas municipais que atendem desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental – anos finais. Em 2023 serão inaugurados os primeiros Centros Municipais de Educação Infantil do município que atenderão crianças com idade entre 0 meses a 5 anos e 11 meses.



O QUE COMPREENDEMOS POR CRIANÇA E POR INFÂNCIA?

Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI (BRASIL, 2009), um dos principais documentos orientadores da Educação Infantil, que subsidiou a construção da Base Nacional Comum Curricular - BNCC (BRASIL, 2017), está expresso, em seu artigo 4º, que a criança deve ser o centro do planejamento curricular das propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil e define que é preciso considerar que:

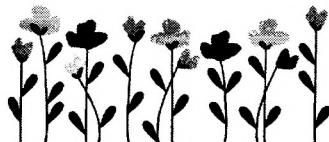
[...] a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura (BRASIL, 2009, p. 1).

Partindo do pressuposto de que a criança é o centro do planejamento curricular e a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade, é importante sinalizar qual a concepção de criança, de desenvolvimento e aprendizagem subsidia esse documento.

Os documentos oficiais que regem a Educação Infantil (DCNEI/2009 e BNCC/2017), como vimos anteriormente, estão subsidiados em uma concepção de criança, infância, de aprendizagem e desenvolvimento infantil na perspectiva da Psicologia histórico-cultural de Vigotski (VIGOTSKI, 2018; SOUZA; PETRONI; ANDRADE, 2016; REGO, 2012), sendo essa, também, a concepção que sustenta essa proposta pedagógica.

A criança é concebida como um sujeito histórico, social e de direitos, o que está além da estrutura fisiológica necessária para entrar em contato com o mundo. É a partir das interações estabelecidas com o meio físico e social, através dos adultos, dos seus pares, brinquedos e objetos a sua volta, por exemplo, que são constituídos os modos de agir, pensar, sentir, conhecer etc. da criança (SOUZA, 2016; REGO, 2012; VIGOTSKI, 2003).

São nessas mediações, a partir da qualidade das interações, que os processos psicológicos mais complexos começam a se formar, os quais são denominados por funções psicológicas superiores - funções tipicamente humanas, como a atenção voluntária, memória, abstração, imaginação, que têm em sua origem as bases orgânicas, mas tornam-se superiores, pelo intermédio de instrumentos e dos outros (VIGOTSKI, 2003; FACCI, 2004). Sendo assim, o desenvolvimento está relacionado ao contexto sociocultural em que a criança está inserida e “se processa de forma dinâmica (e dialética) através de rupturas e desequilíbrios provocadores de contínuas reorganizações por parte do indivíduo” (REGO, 2012, p.58).



Neste sentido, o desenvolvimento é um processo constante e permanente, atingindo níveis progressivos, a partir dos avanços e involuções, construindo novas formas de funcionar o psiquismo. Portanto, as crianças não se desenvolvem no mesmo ritmo e nem da mesma forma ao longo do seu desenvolvimento:



A diferença entre certas idades consiste não simplesmente em que, no degrau inferior, estejam menos desenvolvidas as especificidades que se apresentam mais desenvolvidas nos degraus superiores. A diferença consiste no fato de que a idade pré-escolar, a idade escolar etc., todas elas representam etapas específicas no desenvolvimento da criança. Em cada uma dessas etapas, a criança se apresenta como um ser qualitativamente específico que vive e se desenvolve segundo leis diferentes próprias de cada idade (VIGOTSKI, 2018, p.29-30).

Barbosa (2009) nos chama atenção para a utilização do termo “aluno” na Educação Infantil. Ela aponta que o mais apropriado seria criança, devido à concepção de sujeito interativo cuja participação entre criança-criança, criança-adulto é de fundamental importância para o processo de aprendizagem e desenvolvimento na produção de culturas infantis.

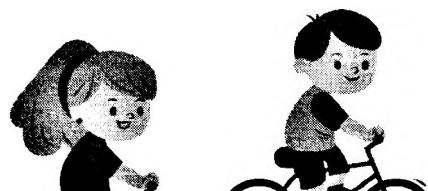
Para ser aluno, na concepção que tem sido hegemônica nas práticas escolares, a criança precisa negar seu corpo, cuja multidimensionalidade precisa ser esquecida, ou propositadamente controlada. É como se fosse possível negar a presença viva, real e autêntica das crianças [que vivem através de pensamentos-palavras-corporeidade] e das interações sociais por elas estabelecidas. É mais do que evidente que essa visão de criança aluno torna-se inadequada na sociedade contemporânea (BARBOSA, 2009, p. 27).

Considerando essa perspectiva, a BNCC (BRASIL, 2017) organiza as crianças por diferentes agrupamentos: bebês (zero a 1 ano e 6 meses), crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e crianças pequenas (4 e 5 anos e 11 meses), organização essa já pensada por Barbosa (2009), por entender que existem especificidades que devem ser consideradas para o planejamento das atividades pedagógicas intencionais, considerando o desenvolvimento integral das crianças.

No município de Goiana - PE, os agrupamentos da Educação Infantil estão organizados em Creche 1 (2 anos), Creche 2 (3 anos), Pré-escola 1 (4 anos) e Pré-escola 2 (5 anos) - com referência da data de aniversário até 31 de março. Com a implementação dos Centros Municipais de Educação Infantil, não haverá alterações nos agrupamentos citados, mas serão estabelecidas para o atendimento do berçário, a organização de faixa-etária a partir de 0 meses até 1 ano e 11 meses, também orientados pela data de referência, 31 de março.

Atrelado às especificidades das crianças, as leis próprias das diferentes fases de cada faixa etária, aos diversos contextos de desenvolvimento que perpassam por circuitos de mudanças e


Immerhin de Oliveira e Silva
Presidente do CMIEG



transformações qualitativas com evoluções e involuções no desenvolvimento do psiquismo (VIGOTSKI, 2018), temos a categoria "infância".

"Infâncias" refere-se a um conjunto de atribuições e direitos que configuram essa fase da vida, que vai sendo modificado no decorrer dos tempos e pelos diferentes contextos de desenvolvimento que propiciam diferentes formas de imersão das experiências, ou seja, uma "forma específica de conceber, produzir e legitimar as experiências das crianças" (BARBOSA, 2009, p. 22). Sarmento (2003) aponta uma administração simbólica da infância: alimentação, formas de se vestir, frequentar lugares diferentes dos adultos, ofício da criança relacionado à escola, que também perpassa a legislação, por exemplo, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990). Portanto, temos diferentes "infâncias", no plural.

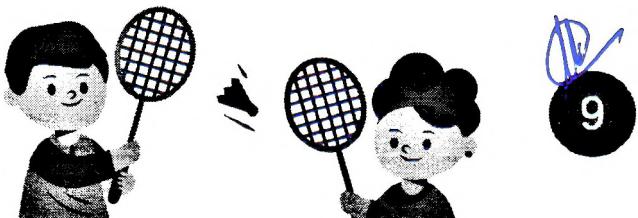


CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA PROPOSTA

São muitas as inquietações e incertezas desencadeadas a partir desse cenário pandêmico/pós pandêmico. Apesar disso, sabemos que estamos seguindo na direção da construção de conhecimentos com e para as crianças. Como afirmam Barbosa e Horn (2008, p. 24) "conhecer é estabelecer um diálogo com a incerteza". Provocados por esse diálogo, mapeamos as bases que nos fornecem suporte para o trabalho, que podem balizar o fazer pedagógico de profissionais da Educação Infantil.

Em oposição a uma concepção de currículo como prescrição (GOODSON, 2007), perseguimos uma concepção fundamentada nas pistas do cotidiano, na construção de uma história de vida e de aprendizagem. Um currículo ancorado nos percursos de vida, entendendo que a aprendizagem das crianças pequenas está situada em um contexto que também tem história, uma visão articulada de conhecimento e sociedade (BARBOSA; HORN, 2008). Nessa perspectiva, consideramos os bebês e as crianças na centralidade dos processos educativos, problematizando o currículo e contemplando a ampliação e a qualificação de tempos, espaços, interações, intencionalidade docente, cultura e documentação.

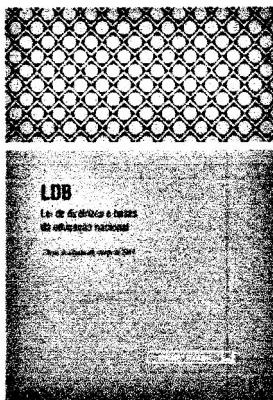
Assim, as práticas pedagógicas e seus desdobramentos precisam ser integrados aos princípios das pedagogias participativas. O trabalho pedagógico com projetos propicia um currículo vivo, que se estabelece a partir de linhas definidas por concepção de infância, aprendizagem e conhecimentos e se consolida no dia a dia dos Centros de referências e das escolas nas interações e relações de afeto.



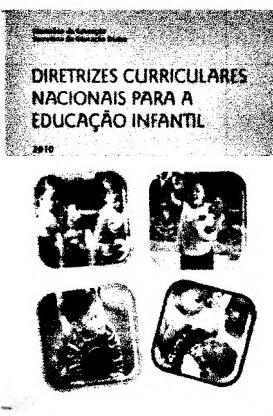
Toda proposta pedagógica ampara-se em uma concepção de currículo e em regulamentações curriculares postas em movimento em determinado contexto histórico. Portanto, essas diretrizes encontram respaldo legal no conjunto de documentos a seguir:

*Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG*

• Lei de diretrizes e Bases



Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. "Art. 26. Os currículos da Educação Infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos." (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).



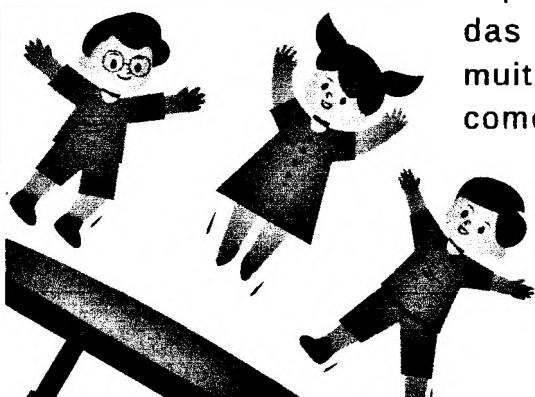
• Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

"Currículo: Conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade"

• Base Nacional Comum Curricular



"(...) as creches e pré-escolas, ao acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas propostas pedagógicas, têm o objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, atuando de maneira complementar à educação familiar – especialmente quando se trata da educação dos bebês e das crianças bem pequenas, que envolve aprendizagens muito próximas aos dois contextos (familiar e escolar), como a socialização, a autonomia e a comunicação"



• Currículo de Pernambuco



De acordo com Oliveira (2010), a Educação Infantil tem como principal objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças de zero a cinco anos e 11 meses de idade, garantindo o acesso aos processos de construção de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, bem como o direito à convivência e interação com outras crianças. Assim, as experiências pedagógicas vivenciadas pelas crianças devem ser compreendidas de modo a garantir a totalidade nos conhecimentos que constrói, nas relações entre razão e emoção, nas expressões corporais e verbais que desenvolve.

Ao pensar numa proposta pedagógica para Educação Infantil, precisamos reafirmar que a criança é um ser pensante, é sujeito, e que está inserida em um contexto, por isso, trabalharemos com uma proposta interativa. Nela, teremos o espaço para criar uma parte diversificada em cada unidade. Precisaremos articular experiências e saberes das crianças com os conhecimentos, ampliando, assim, o universo de experiências, conhecimentos e habilidades e atuaremos de maneira complementar à educação familiar e, hoje, mais do que nunca, estamos precisando fortalecer essa parceria, estreitando esses vínculos afetivos. As experiências precisam ser significativas para as crianças, para os familiares e para as(os) professoras(es).

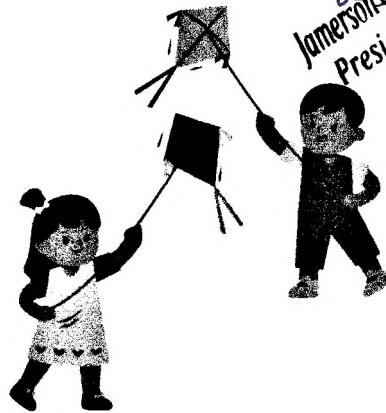
É importante reafirmar que a Educação Infantil é direito de todas as crianças, independentemente de sua condição: de classe social, de grupos étnico-raciais, de gênero e de deficiências (BRASIL, 1996; BRASIL, 2009). Sendo assim, pensar em inclusão perpassa a valorização da dimensão humana, em que os direitos fundamentais das crianças devem ser garantidos desde os primeiros anos de vida.

Meirieu (1997) nos ajuda a pensar que na elaboração de documentos que orientam o trabalho com o conhecimento dentro de uma determinada realidade social, há de conjugar esforços para se fazer dialogar os pressupostos da igualdade e da diferença para que as pessoas se sintam suficientemente semelhantes para poderem falar umas com as outras e suficientemente diferentes para terem qualquer coisa a dizerem umas às outras. Já no dizer de Boaventura de Sousa Santos (2006), trata-se do direito que cada ser humano tem de se sentir igual quando a diferença busca inferiorizá-lo, bem como o direito de ser diferente quando a igualdade tenta descharacterizá-lo. (VIEIRA; HERNANDEZ-PILOTO; RAMOS, 2019, p. 356)

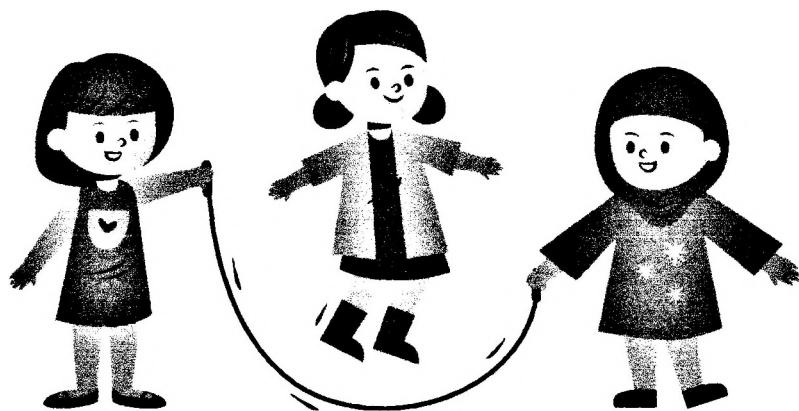


Para a elaboração da proposta pedagógica com projetos, foram considerados os seguintes aspectos:

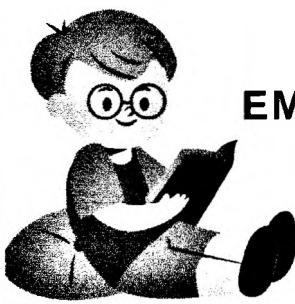
- Dimensão "Cuidar e educar";
- Eixos: Interações e Brincadeiras;
- Princípios éticos, políticos e estéticos;
- Direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
- Campos de experiências;
- As experiências sociais que estamos passando no macro e no micro contexto;
- A possibilidade de autoria e a criatividade das(os) professoras(es) e das crianças;
- O reconhecimento da diversidade cultural e social, privilegiando as especificidades de cada criança e de cada turma;
- Privilégio dos processos de desenvolvimento e aprendizagem no planejamento das atividades pedagógicas intencionais;
- A valorização dos saberes das crianças e os conhecimentos sistematizados;
- O direito da(do) professora/professor e da criança de construir ativamente e não apenas receber passivamente conhecimentos;
- O entendimento de que a proposta é composta por uma parte comum a ser complementada por uma parte diversificada obrigatória.



Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG



EM QUE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR ESTAMOS PAUTADOS?

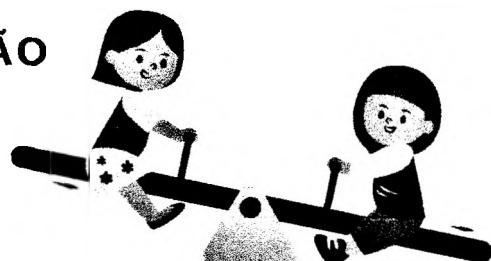


*Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG*

Na organização curricular da Educação Infantil na BNCC, que está estruturada em cinco campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Os campos de experiência constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos sistematizados.

A definição e denominação dos campos de experiências também se baseiam no que dispõem as DCNEI (BRASIL, 2009) em relação aos saberes e conhecimentos fundamentais a serem propiciados às crianças e associados às suas experiências. É necessário que todos as(os) professoras(es), gestoras(es) e especialistas tenham o conhecimento de todo esse documento e aprofundem seus estudos acerca dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências.

ELEMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA: ROTINA E PROJETOS



A rotina pode ser algo que oferece uma segurança para se mover rumo ao desenvolvimento individual e/ou coletivo das crianças e adultos envolvidos nas ações pedagógicas ou que aliena uma rotina "rotineira". Segundo Barbosa (2006, p.40), "a rotina é uma categoria pedagógica que os responsáveis pela Educação Infantil estruturam para, a partir dela, desenvolver o trabalho cotidiano nas instituições de Educação Infantil". Sendo assim, ela demarca um tempo, espaço, sequência, modos de operar, o trabalho do adulto e da criança.

O trabalho com projetos é uma possibilidade de organização curricular. Projetar é travar uma conversa a partir de uma inquietação, envolvendo o que sabemos, o que os outros sabem e o que queremos saber. É um processo que envolve contextos, pesquisas, hipóteses, articulação entre saberes e conhecimentos sistematizados na direção da construção de conhecimentos para o grupo que se propõe a desenvolver a pedagogia de projeto.

Um projeto é uma abertura para possibilidades amplas de encaminhamento e de resolução, envolvendo uma vasta gama de variáveis, de percursos imprevisíveis, imaginativos, criativos, ativos e inteligentes, acompanhados de uma grande flexibilidade de organização. Os projetos permitem criar, sob forma de autoria singular ou de grupo, um modo próprio para abordar ou construir uma questão e respondê-la (BARBOSA, 2008).

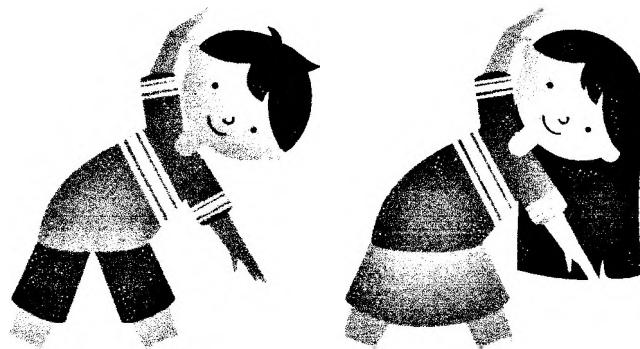
O trabalho com projetos é uma interessante forma de se desenvolver temas que poderão nascer das experiências e dos interesses das crianças, num movimento de produção de sentido coletivo. A professora pode propor um tema que poderá estar relacionado ao campo da vida cotidiana, da literatura, das artes, das ciências, das inter-relações e de outros campos, promovendo experiências com múltiplas linguagens.

Assim, iniciamos nossa proposta com o projeto **"Olhar, Acolher e Fortalecer"**, no sentido de promover um espaço de diagnóstico para subsidiar as ações pedagógicas seguintes. Garantindo o olhar atento a cada criança e família, acolhendo e visibilizando a diversidade e pluralidade dos diferentes contextos e fortalecendo a Educação Infantil do município de Goiana – PE.

Dentro dessa perspectiva de OLHAR, ACOLHER e FORTALECER, apresentamos o tema gerador **"Cidade que cuida, educa"**, que é uma temática que possibilita inúmeros desdobramentos e possibilidades.

A proposta estrutura-se em quatro ramificações temáticas:

- **Cuidando da minha história;**
- **Cuidando do ser criança.**
- **Cuidando de Goiana;**
- **Cuidando do planeta;**



Cada uma dessas ramificações é habitada por infinitos elementos de acordo com as articulações possíveis entre as temáticas propostas, a realidade local de cada grupo de pessoas de cada unidade e as especificidades das faixas etárias.

As temáticas presentes nas ramificações devem ser desenvolvidas por bimestres, sendo estabelecidas as mesmas temáticas para as unidades de ensino com turmas da Educação Infantil e nos CMEI's, tendo a professora a possibilidade de adequar e desenvolver a proposta de acordo com a realidade onde encontra-se inserido. Já a escolha de qual será a primeira temática trabalhada, bem como a ordem subsequente, fica a critério de cada unidade em consonância com a diversidade de cada contexto.

O ano letivo é composto por quatro bimestres. Assim, cada unidade (CMEI/ Escola) seguirá as temáticas que correspondem aos bimestres e terá a possibilidade de escolher três ramificações temáticas diante das quatro opções que apresentamos, seguindo a ordem que melhor se adeque a sua realidade.

Segue abaixo um esquema articulando o tema geral inicial, as ramificações e suas temáticas com possíveis derivações.

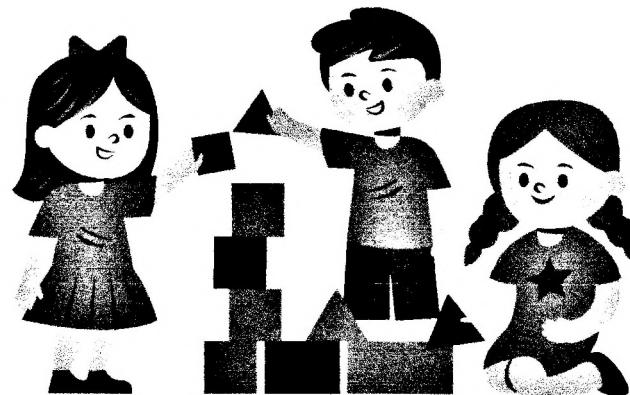
Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEC

CIDADE QUE CUIDA, EDUCA



A partir da escolha da temática a ser trabalhada, será construído o projeto de cada unidade seguindo o esquema proposto abaixo:

- Definição do problema;
- Planejamento do trabalho;
- Coleta, organização e registro das informações;
- Avaliação e comunicação.



PROCESSOS AVALIATIVOS E SEUS REGISTROS



Um dos aspectos fundamentais no trabalho pedagógico é a construção dos registros realizados pelos atores envolvidos. Esse processo vem sendo reconhecido pelo público da Educação Infantil como **documentos pedagógicos**, que refere-se a um conjunto de registros dos fazeres de cada instituição, das(os) professoras(es) e das crianças, realizados em diferentes suportes, apoiados em diferentes perspectivas teóricas (TOGNETTI, 2003).

Ao documentarmos o dia a dia dos CMEIs e das Escolas com turmas de Educação Infantil, estamos, na verdade, registrando e construindo histórias que apresentam percursos coletivos, preservando singularidades de cada sujeito envolvido; esse é o real sentido da avaliação, poder monitorar, mensurar e replanejar as intervenções pedagógicas a partir das pistas evidenciadas nos registros das interações e desenvolvimento das/com crianças.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996), na seção II, artigo 31, item um, determina que a avaliação deve ocorrer “mediante o acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental”. Diante do exposto, orientamos os procedimentos de registros da criança, da (do) professora/professor e o registro institucional:

Registro da(o) professor/ professora/criança/institucional:

Registro:
Registrando e construindo histórias que apresentam percursos coletivos, preservando as singularidades de cada sujeito envolvido

O registro da criança:

- O desenho
- Áudio
- Vídeo
- Construções das crianças
- Tudo pode se transformar em portfólio

O registro do(a) professor(a):

- Registro das atividades planejadas na Ficha de planejamento semanal
- Observações descritivas de cada criança no caderno do(a) professor(a)
- Relatório descritivo de cada criança/bimestral
- Registro no diário de classe

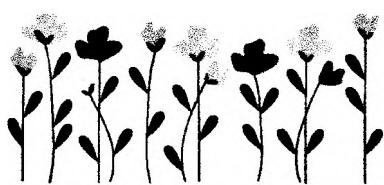
O registro do trabalho institucional:

- Caderno do(a) especialista
- Atas pedagógicas/quizenais
- Projetos e relatórios/bimestrais

Para registro, além do relatório descritivo, também pode-se usar outros recursos, como gravação de áudio/vídeo, coletânea das produções das crianças ao longo do tempo e fotografias. Tudo isso pode ser organizado em um único instrumento, que se chama portfólio, podendo ele ser físico e/ou digital.

Pensar no processo de avaliação significa entendê-lo como algo mais amplo, que vai além do julgamento de resultados, algo que inclui, acolhe, comprehende, verifica e (re)traça caminhos.

Assim, enxergamos o portfólio como meio de avaliar, aceitar e compreender o indivíduo na totalidade, com dificuldades e habilidades, que busca caminhos adequados e satisfatórios para ajudá-lo a se desenvolver. A proposta do portfólio é avaliar a criança de forma singular, comprometida, registrando seu percurso.



José Maria de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

1º PROJETO
"CUIDANDO DA MINHA HISTÓRIA"



1º PROJETO

"CUIDANDO DA MINHA HISTÓRIA"

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEC

SUBTEMA PARA CRECHE:

De onde vim? Quem sou eu?

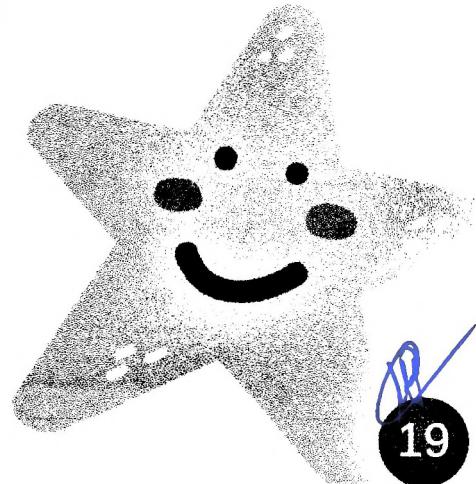
SUBTEMA PARA PRÉ-ESCOLA:

**Quem sou eu: Minha história e a
importância do meio em que vivo para
a construção da sociedade.**

JUSTIFICATIVA



Esse projeto é uma maneira de organizar e realizar as atividades com temas pré-estabelecidos. Para que a realização de um projeto tenha um resultado satisfatório é preciso que todas as professoras e a equipe pedagógica estejam envolvidas em todas as etapas do projeto, e sempre que possível, integrar a família. Os projetos pedagógicos envolvem mais de uma área do conhecimento, pois podem ser trabalhados de forma interdisciplinar. Partindo do tema da formação da identidade esse projeto tem o objetivo de levar as crianças a perceberem-se como indivíduos, a situarem-se nos diversos ambientes, a aprenderem a diferenciar seus gostos e opiniões, e progressivamente, a compreenderem e respeitarem a existência do outro. Considerando as particularidades de cada faixa etária, optaremos em nomear o projeto por turma, sabendo que essa construção da identidade é um processo permanente, que se inicia ao nascermos. A história da criança é um elemento extremamente rico e importante, pois permite que ela construa a consciência de quem é, sua origem e fatos de sua vivência, compreendendo e construindo sua realidade, percebendo-se como parte integrante da sociedade.



OBJETIVOS GERAIS:

Construímos como objetivo a descoberta da identidade da criança, suas características, habilidades, preferências, necessidades e o incentivo à higiene e o conhecimento do corpo humano.

- Entender que a vida é um processo de continuidade do passado e do presente;
- Organizar a sua história de vida;
- Reconhecer-se como ser único; sujeito histórico-social;
- Reconhecer a importância dos relatos pessoais na construção da história;
- Buscar mais informações sobre a história (origem) da sua família.



CRECHE:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Conhecer a história do seu nome e seu significado;
- Identificar os costumes da família e do grupo social ao qual pertence;
- Identificar suas preferências e comportamentos diante do mundo em que vive;
- Familiarizar-se com a imagem do próprio corpo;
- Explorar as possibilidades de gestos e ritmos corporais para expressar-se nas brincadeiras e nas demais situações;
- Estimular a linguagem oral e corporal através de músicas, histórias e relatos de situações cotidianas, bem como ampliar o vocabulário;
- Interessar-se pela contação de histórias;
- Conhecer o próprio corpo por meio do uso e da exploração de suas habilidades físicas, motoras e perceptivas (auditiva, visual, tátil, gustativa e olfativa);
- Explorar o ambiente manifestando interesse e curiosidade pelo mundo social, natural e cultural.

PRÉ-ESCOLA

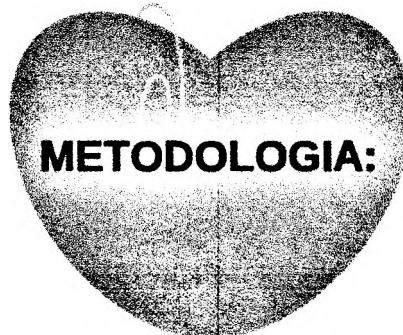
- Desenvolver a capacidade de expressar-se, oralmente, com clareza necessária para ser compreendido;
- Produzir suas próprias histórias orais e escritas (escrita espontânea), em situações com função social significativa;


Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

- Expressar-se livremente por meio de desenho, pintura, colagem, dobradura e escultura, criando produções bidimensionais e tridimensionais;
- Registrar observações, manipulações e medidas, usando múltiplas linguagens (desenho registro por números ou escrita espontânea), em diferentes suportes.

Campos de Experiências:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações.



Visando oportunizar o conhecimento histórico da própria vida, foi elaborado o projeto "CUIDANDO DA MINHA HISTÓRIA", com o intuito de levar a criança a conhecer seu próprio nome, sua origem, suas preferências e o compartilhamento de fatores que favorecem o seu desenvolvimento físico, histórico e social.

Nele, levaremos a criança a familiarizar-se com a sua história de vida, despertando o sentimento de autoestima, conhecendo a si mesmo e o mundo por meio de brincadeiras, das interações socioculturais e da vivência de diferentes situações; levar a criança a familiarizar-se com a imagem do próprio corpo e compreender os órgãos dos sentidos, identificar os membros de sua família e saber a origem e significado do próprio nome. As crianças poderão aprender que cada pessoa é única e que existem diferenças. As crianças participarão ativamente das realizações das atividades de uma forma prazerosa e lúdica.

No envolvimento do projeto, a professora passará a ser mediadora entre a família e a criança, procurando dar um novo direcionamento a sua prática pedagógica, onde a educação deve ser voltada para a realidade e para as necessidades das crianças e o trabalho com projetos pode suprir essa necessidade, reestruturando a prática de ensino com a educadora, tornando a educação uma prática efetiva entre a criança, a professora e a família.

Assim, as atividades serão dispostas dessa maneira:


Jamilete de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

CRECHE:

- Autorretrato;
- Desenho de colagem das preferências da criança:
- Comida
- Brinquedos
- Brincadeiras
- Roupas

- História: "A velhinha que dava nome às coisas"
- Ilustrar a história;
- Comentar sobre a importância do nome das coisas;
- Questionar a importância do nome de cada pessoa;
- História "Um amor de família"
- Ilustrar a história;
- Desenhar sua família;
- Pesquisar os gostos e costumes que cada família possui;
- Confeccionar de uma árvore genealógica.



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



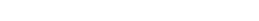
PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:



PRÉ-ESCOLA:


Jumesson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

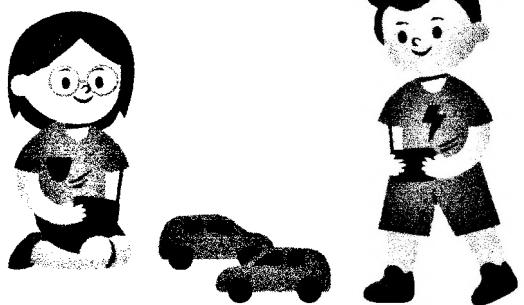
**2º PROJETO
"CUIDANDO DO SER CRIANÇA"**



2º PROJETO "CUIDANDO DO SER CRIANÇA"

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMG

SUBTEMA PARA CRECHE:
"Um mundo melhor em nossas
mãos"
SUBTEMA PARA PRÉ-ESCOLA:
"Conviver, brincar, participar e
conhecer-se em busca de um
mundo melhor."



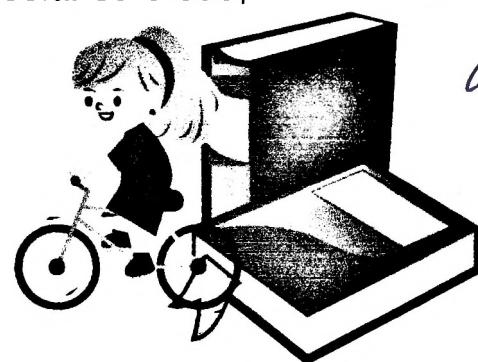
JUSTIFICATIVA

Toda criança tem direitos e deveres. E desde 1990, com a implementação do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, esses direitos e deveres se tornaram lei. O ECA é um instrumento legal que garante a todos os jovens do Brasil, independente da classe social, credo ou etnia, o direito a uma vida digna, saudável e feliz, sendo dever do estado, da família e da sociedade, a garantia desses direitos. Assim terão oportunidade para se desenvolverem e se prepararem para serem cidadãos ativos na sociedade em que vivem, pois só assim é possível o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e a construção de um mundo melhor. Abaixo, detalharemos um pouco melhor quais os direitos e quais os deveres que o ECA contempla para nossas crianças e jovens.

SÃO DIREITOS DAS CRIANÇAS:

- Direito à SAÚDE: Receber assistência médica de qualidade e gratuita nos hospitais públicos sempre que necessário;
- Direito à EDUCAÇÃO e CULTURA: Estar matriculado em uma escola de boa qualidade, recebendo uma boa formação e ter acesso à cultura, conhecimentos e informações para o seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social;
- Direito ao LAZER: Poder brincar, passear e se divertir;

- Direito ao **RESPEITO**: Ser respeitado em sua condição, independentemente de sua etnia, classe social ou credo;
- Direito à **PROTEÇÃO**: Ser protegido por uma família amorosa ou por lares oferecidos pelo Estado quando for o caso. Direito de ser protegido contra abusos, agressões físicas ou psicológicas, exploração do trabalho infantil e abandono;
- Direito à **DIGNIDADE**: Ter uma vida digna, com direito à um nome, uma nacionalidade, alimentação e moradia;
- Direito à **LIBERDADE**: Ser livre para ir e vir, expressar seus sentimentos e ideias e conviver em sociedade;
- Direito ao **AMOR**: Todo jovem tem o direito de ser amado e compreendido pelos pais, familiares e sociedade;
- Direito à **CONVIVÊNCIA**: Conviver com os familiares e a comunidade em um ambiente de justiça, amor, amizade e solidariedade entre os povos.



Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMF

SÃO DEVERES DAS CRIANÇAS:

- Dever de **RESPEITAR**: Respeitar os pais. Familiares, professores, amigos, enfim, respeita o próximo, independente do sexo, classe social, religião, opções e escolhas. Não discriminar e tratar todos com igualdade e respeitando as diferenças;
- Dever de **ESTUDAR** e se preparar para a vida em sociedade. Fazer todas as suas tarefas com dedicação e responsabilidade;
- Dever de **RESPEITAR REGRAS** de convivência para a vida harmônica em família e sociedade. (como por exemplo: Dormir cedo, guardar seus brinquedos, arrumar seu quarto, ser organizado com suas coisas, respeitar horários respeitar limite etário para assistir filmes e acessar redes sociais etc.);



- Dever de ter BOA HIGIENE e tomar banho, escovar os dentes, lavar as mãos, vestir-se com roupas limpas, etc, a fim de cuidar da sua saúde;
- Dever de ser BONDOSO, AMÁVEL e AMIGO, respeitando e sabendo ouvir o próximo com compreensão e empatia;
- Dever de PRESERVAR, cuidar e manter limpo espaços públicos, coletivos e o meio ambiente em que vive;
- Dever de PARTICIPAR ativamente e colaborar com as atividades familiares, escolares e comunitárias.

Acreditamos que é muito importante o trabalho desse tema com as crianças, pois possibilita que ela já vá percebendo desde cedo que está inserida em uma sociedade, com regras, normas e pessoas diferentes e que tudo tem seu papel e seu valor e deve ser respeitado. É um tema muito importante para a formação ética, moral e para a cidadania das crianças.

OBJETIVO GERAL:

Levar as crianças à descobrirem seus direitos e deveres e compreender que estão presentes em todos os espaços de relacionamento humano, quer seja em casa, na creche e na sociedade.

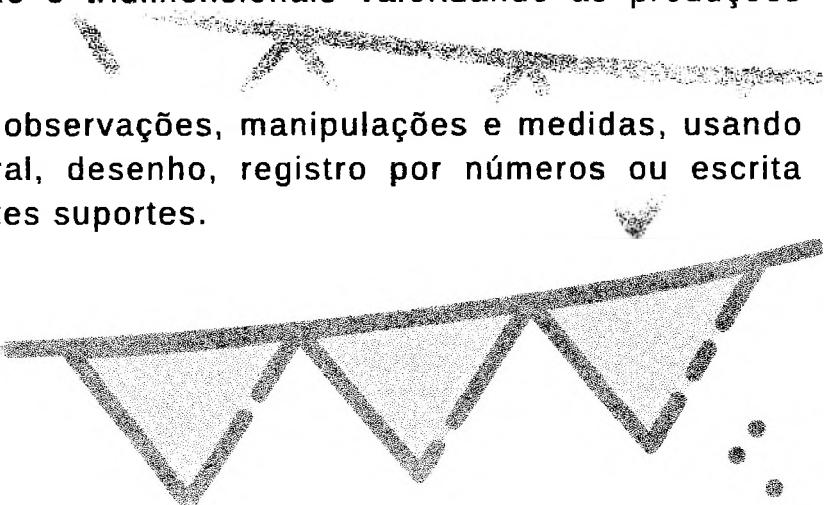
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- **(EI02EO07PE)** Utilizar suas habilidades comunicativas, ampliando a compreensão das mensagens dos colegas para resolução de conflitos;
- **(EI02EF02PE)** Identificar e criar diferentes sons e reconhecer rimas e aliterações com cantigas de roda de textos poéticos;
- **(EI03EO04PE)** Comunicar suas ideias e sentimentos a pessoas e grupos diversos, identificando suas emoções e regulando-as quando necessário, através de experiências positivas;

- **(EI03EO07PE)** Usar diferentes estratégias simples para resolver problemas relacionais, buscando compreender a posição e sentimento do outro, pautadas no respeito mútuo para lidar com conflitos e interações com crianças, jovens, adultos e idosos;
- **(EI03EO03PE)** Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação percebendo e respeitando o outro nas suas diferentes;
- **(EI03EF06PE)** Produzir suas próprias histórias orais e escritas (escrita espontânea), em situações com função social significativa a partir de seus conhecimentos prévios;
- **(EI03TS02PE)** Expressar-se livremente por meio do desenho, pintura, colagem, dobradura, modelagem, gravura, fotografia, escultura, visitas a museus e locais de produção e divulgação de arte visual, criando produções bidimensionais e tridimensionais valorizando as produções individuais e coletivas;
- **(EI03TS04PE)** Registrar observações, manipulações e medidas, usando múltiplas linguagens (oral, desenho, registro por números ou escrita espontânea), em diferentes suportes.

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS:

O eu, o outro e nós;
 Corpo, gestos e movimentos
 Traços, sons, cores e formas
 Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações

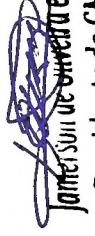


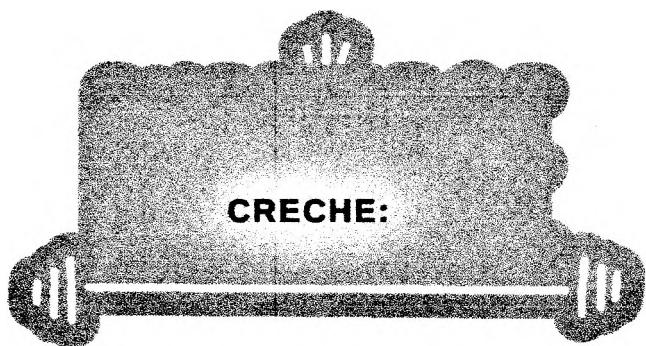
METODOLOGIA:

Utilizar diversas formas de atividades de maneira lúdica com foco no projeto CUIDANDO DO SER CRIANÇA, que envolva as histórias, selecionadas previamente, para o fim que se propõe. Estas devem ser complementadas com atividades de desenho, artes, música, dança e dramatização, espaços culturais, exposições, e principalmente o brincar. Este projeto poderá ainda ser desmembrado em subprojetos, em função do interesse e da capacidade de compreensão de cada faixa etária.

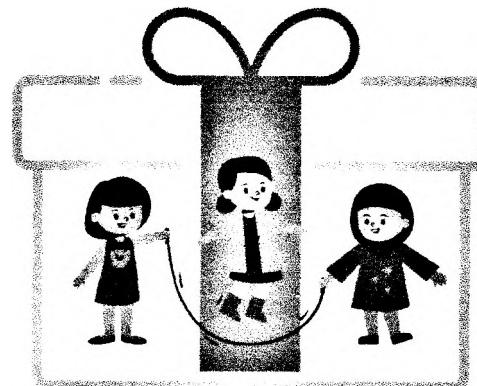
No desenvolvimento do projeto, é fundamental que o tema seja envolvido principalmente com brincadeiras, pois elas são oportunidades de desenvolvimento para os pequenos, eles aprendem, têm novas vivências com o mundo, encontram possibilidades, criam relações sociais e desenvolvem sua autonomia de ação e organização. Ou seja, exploram sentimentos e valores, bem como ampliam suas habilidades. As atividades propostas proporcionarão uma leitura do mundo e como lidar com ele, recriando, repensando e imitando, promovendo aspectos físicos, motores e cognitivos, aprendendo valores morais e sociais, para crescerem como pessoas sociáveis sabendo seu papel na sociedade desde cedo. Assim, aprendem a escolher, exercitando a liberdade, se tornando observadoras e críticas. Por consequência, sabendo enfrentar o mundo, manifestando seus desejos e expressando suas opiniões independentemente do lugar.

Assim as atividades serão dispostas dessa maneira:


Tomei ciência e aprovo
Presidente do CMEG



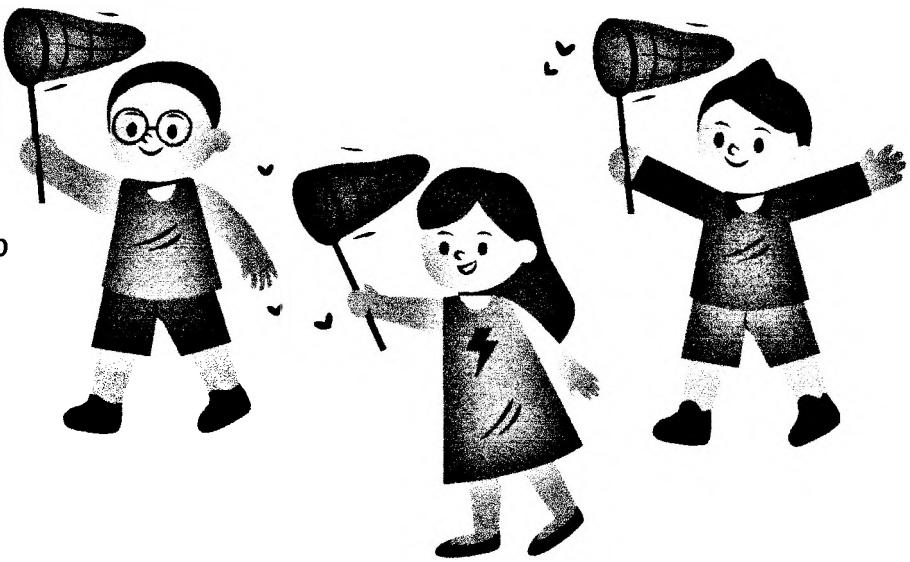
- Vídeos educativos sobre o ECA;
- Nome das crianças e dos colegas de turma;
- Cor, forma e textura;
- Jogos e brincadeiras;
- Discriminação auditiva e visual;
- Expressão oral;
- Numerais;
- Pintura;
- Poesia.
- Dramatização e criatividade;
- Construção de mural ilustrativo dos direitos e deveres da criança;



PRÉ-ESCOLA:

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

- Vídeos educativos;
- Desenhos livres;
- Sugestões de brincadeiras e jogos relacionados aos direitos e deveres das crianças;
- Construção da árvore dos direitos;
- Dramatização e Interpretação Oral através de teatinhos de fantoches;
- Poema (Trabalhar a interação da criança e família através de leitura de poema);
- Musicalização;
- Jogos e brincadeiras;
- Confecção de brinquedo com material reciclado.





**3º PROJETO
"CUIDANDO DE GOIANA"**

3º PROJETO "CUIDANDO DE GOIANA"

Jaqueline de Oliveira e Silva
Presidente do CMG

SUBTEMA PARA CRECHE:

Meu lugar, minha história.

SUBTEMA PARA PRÉ-ESCOLA:

Lendas/histórias da cidade de Goiana

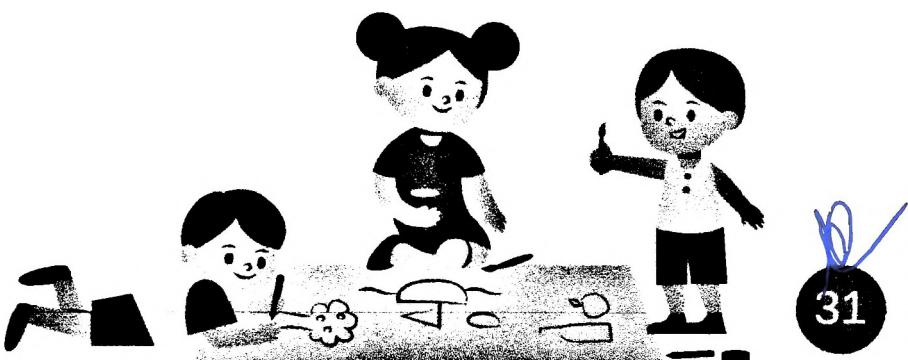


JUSTIFICATIVA:

O patrimônio cultural é todo objeto material e imaterial que faz parte da cultura de um povo. Todos nós gostamos de nos lembrar de bons momentos que vivemos no passado, seja com nossos pais e irmãos, seja com primos e amigos. Isso é algo normal e faz parte da nossa vida.

Quando fazemos isso podemos dizer que montamos uma "coleção" de momentos mais importantes da nossa vida, um patrimônio pessoal com situações que marcaram cada um de nós. A ideia de preservar objetos, fotografias e vídeos de acontecimentos marcantes também é importante para a nossa sociedade.

Ao longo da história da humanidade iremos encontrar diversos prédios, monumentos, roupas e objetos do dia a dia que foram deixados do passado para o presente e que são demonstrações vivas dos grandes feitos realizados pelo homem, mesmo não existindo a tecnologia que existe atualmente. Muitos itens do passado tornaram-se patrimônio cultural. A cultura é importante para todos e principalmente para as crianças, porque possibilita desenvolver a capacidade de fala, de interação com outras pessoas, bem como habilidades que ajudarão a produzir e a fazer diversas coisas em benefício ao ambiente em que vivemos. A cultura possibilita também a identificação com o lugar onde crescemos e vivemos. É por isso que a preservação do patrimônio cultural é importante.



Nós vimos que prédios, monumentos, pinturas, esculturas e certos objetos produzidos pelo homem, como itens de tapeçaria, cerâmica, etc, são considerados parte do patrimônio cultural de um povo. Mas, os especialistas nesse assunto entendem atualmente que não é somente a cultura material que pode ser considerada patrimônio. Cultura material é tudo o que é concreto, ou seja, tudo que podemos tocar.

Hoje em dia, nós também consideramos que ofícios, saberes, festividades e tradição fazem parte do patrimônio cultural. Para diferenciar os bens culturais materiais daqueles que não são materiais, os especialistas criaram o conceito de patrimônio cultural material e patrimônio cultural imaterial.

São exemplos de patrimônio cultural imaterial:

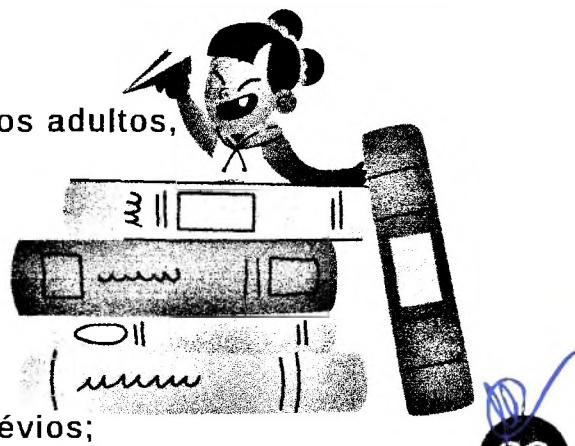
- Festas populares (religiosas ou não);
- Habilidades de determinadas culturas de produzir certos tipos de objetos;
- A culinária de certas regiões;
- Os idiomas;
- As tradições que são manifestadas pelo povo, etc.

Portanto, quando preservamos o patrimônio cultural material estamos agindo para garantir a preservação de bens físicos que podem ser destruídos com a ação do tempo. Quando falamos do patrimônio cultural imaterial, estamos falando de expressões culturais e tradições que precisam ser preservadas para não desaparecerem com o tempo, se o conhecimento dessas tradições culturais não forem transmitidos às novas gerações.

OBJETIVOS GERAIS:

(EI2EO04PE) Comunicar-se com os colegas e os adultos, buscando compreendê-los e fazendo-se compreender;

(EI03EF06PE) Produzir suas próprias histórias orais e escritas (escrita espontânea), em situações com função social significativa a partir de seus conhecimentos prévios;



(EI03TS02PE) Expressar-se livremente por meio do desenho, pintura, colagem, dobradura, modelagem, gravura, fotografia, escultura, visitas a museus e locais de produção e divulgação de arte visual, criando produções bidimensionais e tridimensionais valorizando as produções individuais e coletivas;

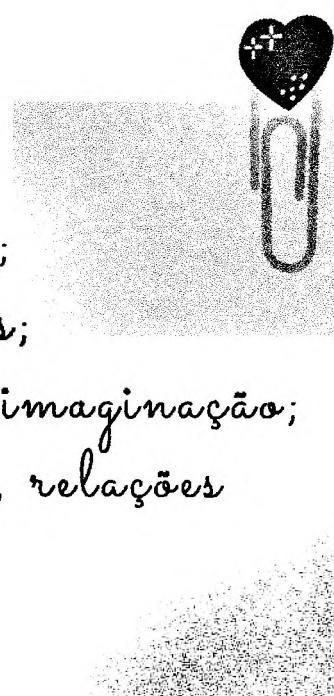
(EI03TS04PE) Registrar observações, manipulações e medidas, usando múltiplas linguagens (oral, desenho, registro por números ou escrita espontânea), em diferentes suportes.



Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEEG

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações .



METODOLOGIA:

No desenvolvimento do projeto, procura-se dar um novo direcionamento a prática pedagógica, observando que a educação deve ser voltada para a realidade e as necessidades das crianças, e o trabalho com projetos pode suprir essa necessidade, reestruturando a prática de ensino.

Assim, as atividades serão dispostas dessa maneira:



CRECHE:


Janerisa de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

- Vídeos Educativos relacionados aos pontos turísticos;
- Nome da cidade;
- Pintura de prédios e moradias locais;
- Recorte e colagem sobre a cultura da cidade (construção de painel);
- Poesia de artistas pernambucanos;
- Cor, forma e textura de diferentes espaços da cidade;
- Discriminação auditiva e visual (músicas e cantigas regionais);
- Expressão oral;
- Dramatização e criatividade.

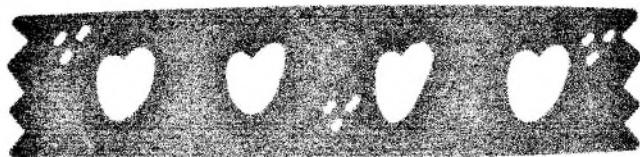


PRÉ-ESCOLA:

- Vídeos educativos;
- Músicas (resgate de músicas infantis de tempos passados e as de hoje em dia, fazendo uma comparação entre elas por meio de pesquisa, recorte, colagem, oralmente com a família, onde demonstrarão quais músicas ainda são conhecidas, que nunca haviam ouvido, quais são novas);
- Desenhos (pintura com tinta guache, lápis de madeira e giz de cera dos desenhos livres produzidos ao longo do projeto);
- Sugestões de brincadeiras e jogos relacionados ao meio ambiente;
- Construção da horta do CMEI (subprojeto);



- Trilhas numéricas em casa (montar um circuito de preservação da natureza onde a criança terá desafios de comparação de grandezas, cores, formas, equilíbrio, numerais e quantidade);
- Interpretação oral através de vídeo educativo;
- Animais domésticos (pesquisas, recorte e colagem de gravuras de animais);
- Seres vivos (plantas e animais);
- Coleta seletiva através do estudo das cores;
- Poema (trabalhar a interação da criança e família através de leitura de poema);
- Musicalização (trabalhar Música Planeta Água com ênfase no projeto Meio Ambiente);
- Mímica (reprodução dos sons dos animais);
- Material reciclável (a importância da coleta seletiva para o meio ambiente);
- Poluição (da água e do ar);
- Confecção de brinquedos com material reciclável;
- Noção de quantidade e tamanho (contagem e de quantidade e classificação dos materiais recicláveis).



Jomerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMG

[Signature]
Jaime Sá de Oliveira e Silva
Presidente do CMFEG

4º PROJETO
"CUIDANDO DO PLANETA"



4º PROJETO "CUIDANDO DO PLANETA"

SUBTEMA PARA CRECHE:

"De olho no Planeta".

SUBTEMA PARA PRÉ-ESCOLA:

Meio ambiente: "Conscientizar, educar e preservar para um mundo melhor".

*Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG*



JUSTIFICATIVA:

O Meio Ambiente é a principal fonte para a preservação do planeta, e consequentemente, da vida. É preciso conscientizar nossas crianças, desde a creche, que cuidar dele é condição essencial para que as gerações futuras tenham uma melhor qualidade de vida. Através deste projeto pretendemos conscientizar as crianças de hoje, para que sejam no futuro adultos conscientes da importância de cuidar e amar o Planeta Terra, conhecendo e preservando a natureza e as formas de vida, levando a criança a contemplar as suas maravilhas e o bem-estar que a convivência com a natureza pode proporcionar. Neste sentido, a educação ambiental não deve ser tratada como algo distante do cotidiano das crianças, mas como parte de suas vidas. Nos dias de hoje, é fundamental que a educação de forma interdisciplinar aborde o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável, e envolvendo as crianças em um projeto que busque não só a conscientização da importância da preservação do planeta, mas da ação de cada um. Focando em estratégias voltadas para educação infantil, a partir construção do processo de conscientização e transformação do meio onde vivem, as crianças terão a oportunidade de vivenciar e experimentar através de atividades lúdicas ações preservação, de não desperdício, da reciclagem e reutilização. Contaremos com a participação das crianças, das famílias e da comunidade escolar de forma ativa na implementação de práticas de conscientização da população para os cuidados e preservação do nosso planeta.

OBJETIVOS GERAL:

Letícia
Jámerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

Conscientizar nossas crianças e famílias sobre a importância da preservação do Meio Ambiente como meio de preservação da própria vida.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

CRECHE



- Perceber os cuidados necessários para à preservação da vida e do meio ambiente;
- Despertar o interesse pela preservação do meio ambiente, assim como, as formas de vida e sua sobrevivência;
- Conhecer as estações do ano;
- Apreciar e valorizar a natureza que nos rodeia;
- Demonstrar que a reciclagem pode trazer inúmeros benefícios;
- Estimular o respeito para com a natureza e para consigo mesmo;
- Trabalhar as diversas formas de vida existentes no meio ambiente: fauna, flora, vida marinha;
- Conhecer as partes de uma planta;
- Conhecer os tipos de animais;
- Desenvolver a linguagem oral;



- Levar a criança a valorizar o meio ambiente e identificar-se como parte integrante e agente de promoção do desenvolvimento sustentável;
- Criar uma horta e cuidar dela (subprojeto);
- Observar o desenvolvimento de um ser vivo;
- Valorizar o meio ambiente;
- Construir a percepção tátil, as cores, os aromas, as medidas, formas, texturas e as consequências;
- Desenvolver a percepção e a atenção;
- Socializar e incentivar o trabalho em grupo;
- Ampliar o vocabulário;
- Estimular a opinião e o espírito crítico através de perguntas e conversas;
- Reconhecer a importância da coleta seletiva para o reaproveitamento de materiais recicláveis;
- Construção de brinquedos confeccionados com material de sucata;
- Proporcionar o contato com diversos materiais;
- Estimular a criatividade e a imaginação através de atividades relacionadas ao tema.

PRÉ-ESCOLAR

- **(EI03EO04PE)** Comunicar suas ideias e sentimentos a pessoas e grupos diversos, identificando suas emoções e regulando-as quando necessário, através de experiências positivas;
- **(EI03EF06PE)** Produzir seus próprios textos orais e escritos (escrita espontânea), em situações com função social significativa a partir de seus conhecimentos prévios;

- (EI03TS02PE) Expressar-se livremente por meio do desenho, pintura, colagem, dobradura, modelagem, gravura, fotografia, escultura, visitas a museus e locais de produção e divulgação de arte visual, criando produções bidimensionais e tridimensionais valorizando as produções individuais e coletivas;
- (EI03TS04PE) Registrar observações, manipulações e medidas, usando múltiplas linguagens (oral, desenho, registro por números ou escrita espontânea), em diferentes suportes.

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS:

O eu, o outro e o nós;

Corpo, gestos e movimentos;

Traços, sons, cores e formas;

Escuta, fala, pensamento e imaginação;

Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.

METODOLOGIA:

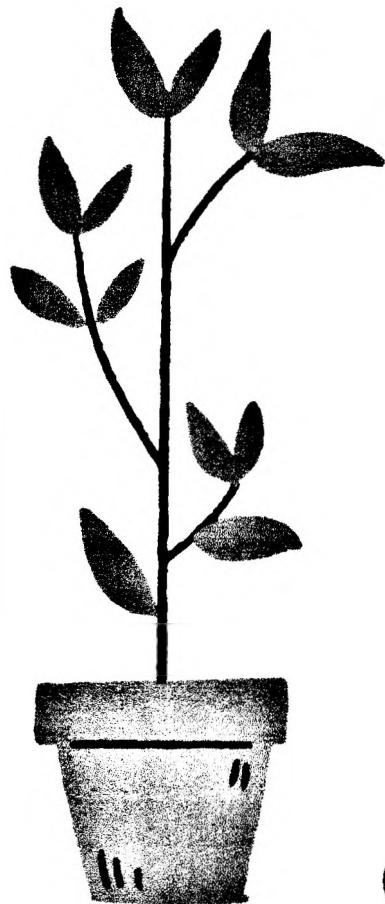
Acreditamos que preservar o meio ambiente é emergencial e todos devem estar envolvidos. Devemos agir como cidadãos íntegros, conscientes em respeitar outras pessoas, animais e plantas, com o mesmo respeito que desejamos para nós mesmos. No projeto CUIDANDO DO PLANETA, incentivamos o conhecimento ambiental e atividades lúdicas conscientes, autossustentáveis e saudáveis, sempre integrando os hábitos diários com atitudes ambientalmente conscientes.

Assim, as atividades serão dispostas dessa maneira:



[Signature]
Júlio César de Oliveira e Silva
Presidente do CMG

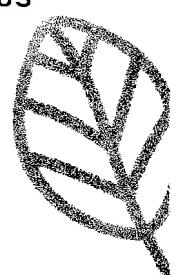
- Vídeo da Turma da Mônica "Cuidado com o Meio Ambiente";
- Meio Ambiente;
- As plantas e suas partes;
- Animais terrestres, aquáticos e aéreos;
- Seres vivos e não vivos;
- Que som é esse? Sons dos fenômenos da natureza;
- Água;
- Turminha do Ecossistema "Lixo se joga no lixo" (música);
- Nomes das crianças;
- Numerais;
- Pintura;
- Colagem;
- Poesia;
- Natureza e sociedade;



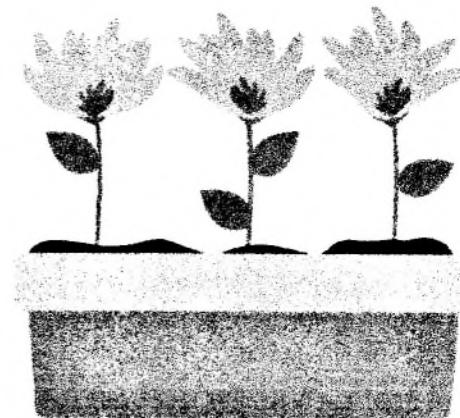
- Cor, forma e textura;
- Noção de quantidade;
- Motricidade ampla e fina;
- Discriminação auditiva e visual;
- Expressão oral;
- Dramatização e criatividade;
- Datas comemorativas: dia da árvore, início da primavera, dia internacional dos animais, semana da água.



- Vídeos educativos;
- Músicas (resgate de músicas infantis de tempos passados e as de hoje em dia, fazendo uma comparação entre elas por meio de pesquisa, recorte, colagem, oralmente com a família, onde demonstrarão quais músicas ainda são conhecidas, quais nunca haviam ouvido, quais são as novas);
- Desenhos (pintura com tinta guache, lápis de madeira e giz de cera dos desenhos livres produzidos ao longo do projeto);
- Sugestões de brincadeiras e jogos relacionados ao meio ambiente;
- Construção da horta do CMEIS;(subprojeto);
- Trilhas numéricas em casa (montar um circuito de preservação da natureza, onde a criança irá ter desafios de comparação de grandezas, cores, formas, equilíbrio, numerais e quantidade);
- Interpretação oral através de vídeo educativo;



- Animais domésticos (pesquisas, recorte e colagem de gravuras de animais);
- Seres vivos (plantas e animais);
- Coleta Seletiva através do estudo das cores;
- Poema (trabalhar a interação da criança e família através de leitura de poema);
- Musicalização (trabalhar Música Planeta Água com ênfase no projeto Meio Ambiente);
- Mímica (reprodução dos sons dos animais);
- Material reciclável (a importância da coleta seletiva para o meio ambiente);
- Poluição (da água e do ar);
- Confecção de brinquedo com material reciclável;
- Noção de quantidade e tamanho (contagem e de quantidade e classificação dos materiais recicláveis).



Referências

Jaqueline de Oliveira e Silva
Presidente do CMG

ALEXANDRINO, V. da C.; BRAZ AQUINO, F. de S. Análise das concepções de profissionais da educação sobre o desenvolvimento infantil: Um estudo em creches de uma cidade da Paraíba – Brasil. *Revista Portuguesa de Educação*, [s. l.], v. 31, n. 2, p. 85 - 99, 2018. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/rpe/article/view/13756>.

ARROYO, Miguel Gonzalez. *Curriculum: território em disputa*. Petrópolis: Vozes, 2019.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. *Por amor e por força: rotinas na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BARBOSA, Maria Carmem Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. *Projetos pedagógicos na educação infantil*. Porto Alegre: Grupo A, 2008.

BARBOSA, Maria Carmem Silveira. *Práticas cotidianas na Educação Infantil - bases para a reflexão sobre as orientações curriculares*. Projeto de cooperação técnica MEC e UFRGS para construção de orientações curriculares para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB/UFRGS 2009.

BORTOLANZA, A. M.; FREIRE, R. T. J. *Educação Literária e formação de leitores na escola*. In: MARTINS, R. A. F. *Literatura e vida social*. Jundiaí: Paco Editorial, 2018.

BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*. Brasília: Ministério da Educação/ Secretaria da Educação Básica, 2017.

BRASIL. Lei nº 12.796/2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 04 abr. 2013.

BRASIL. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI)*. Brasília: Ministério da Educação/ Secretaria da Educação Básica, 2010.

BRASIL. Lei nº 9.394/1996. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)*. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Brasília, DF: Diário Oficial da União, 16 jul. 1990.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF:
Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CANANÉA, Fernando Abath (org.). Educação: território do sensível. João
Pessoa: Imprell, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. A(o) psicóloga(o) e a(o)
assistente social na rede pública de educação básica: orientações para a
regulamentação da Lei nº 13.935, de 2019. CFP/CFSS. 1 ed. Brasília: CFP,
2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Referências técnicas para a
Atuação de Psicólogas(os) na Educação Básica. Brasília: CFP, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFSS. Subsídios para a
atuação de assistentes sociais na política de educação. Série trabalho e
projeto profissional nas políticas sociais. Brasília: DF, 2013.

COSTA, A. S. da; GUZZO, R. S. L. Psicólogo escolar e educação infantil:
um estudo de caso. Escritos educ., Ibirité, v. 5, n. 1, p. 05-12, jun. 2006.
Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-98432006000100002&lng=pt&nrm=iso.

CHAVES, M.; FRANCO, A. de F. Primeira infância: educação e cuidados
para o desenvolvimento humano. In: MARTINS, L. M.; ABRANTES, A. A.;
FACCI, M. G. (Orgs.) Periodização históricocultural do desenvolvimento
psíquico: do nascimento à velhice. Campinas: Autores Associados, 2016. p.
109-126.

CRUZ, S. H. V.; MARTINS, C. A.; CRUZ, R. C. de A. A Educação Infantil e
demandas postas pela pandemia: intersetorialidade, identidade e condições
para o retorno às atividades presenciais. Zero-a-Seis, Florianópolis, v. 23,
n. Especial, p.147-174, jan./jan. 2021.

DIDONET, V. A educação infantil na LDB/1996: mudanças depois de 007.
In: BRZEZINSKI, I. (Org.). LDB/1996 Contemporânea: Contradições,
tensões, compromissos. São Paulo: Cortez, 2014. p. 144-170.

Diretrizes Pedagógicas - Educação Infantil, elaborado pela Prefeitura Municipal De João
Pessoa Secretaria Municipal De Educação E Cultura Diretoria De Ensino, Gestão E
Escola De Formação, Departamento De Educação Infantil.

FRANCO, Maria Amélia Santoro(org.). Didática: saberes estruturantes e formação de
professores. Salvador: EDUFBA, 2018.

FACCI, M. G. D. A periodização do desenvolvimento psicológico individual na perspectiva de Leontiev, Elkonin e Vigotski. Cad. CEDES, Campinas, v. 24, n. 62, p. 64-81, abril 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622004000100005&lng=en&nrm=iso.

GOODSON, Ivor. Políticas do conhecimento: vida e trabalho docente entre saberes e instituições. Goiânia: Cegraf, 2007.

KUHLMANN JR, M. Educação Infantil e Currículo. In: FARIA, A. L. G. de; PALHARES, M. S. (Orgs). Educação Infantil Pós-LDB: Rumos e desafios. 5 ed. Campinas: Autores Associados, 2005. p.51-65.

LAZARETTI, L. M. Idade pré-escolar (3-6 anos) e a educação infantil: a brincadeira de papéis sociais e o ensino sistematizado. In: MARTINS, L. M.; ABRANTES, A. A.; FACCI, M. G. (Orgs.) Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico: do nascimento à velhice. Campinas: Autores Associados, 2016. p. 129-147.

LEONTIEV, A. N. Os princípios psicológicos da brincadeira pré-escolar. In: VIGOTSKII, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 8 ed. Trad. Maria da Penha Villalobos. São Paulo: Ícone, 2001. p. 119-142.

MARINHO-ARAÚJO, C. M. Intervenção institucional: Ampliação crítica e políticas da atuação em Psicologia Escolar. In: GUZZO, R. S. L. (Org.). Psicologia escolar: desafios e bastidores da escola pública. Campinas, SP: Editora Alínea, 2014. p. 153-176.

MARTINEZ, A. M. O que pode fazer o psicólogo na escola? Em Aberto, [s.l], v. 23, n. 83, p. 39- 56, 2010.

MONTEIRO, S. A. de S.; RIBEIRO, P. R. M. O lugar das crianças com deficiências na educação infantil e políticas de inclusão na educação brasileira. Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação, Araraquara, v. 14, n. esp.1, p. 730-745, 2019. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/12203>.

OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia. Pedagogia(s) da infância: reconstruindo uma práxis de participação. In: OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia; KISHIMOTO, Tizuko; PINAZZA, Mônica Apezzato (orgs.). Pedagogia(s) da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.

Pernambuco. Secretaria de Educação e Esportes. Currículo de Pernambuco: educação Infantil / Secretaria de Educação e Esportes, União dos Dirigentes Municipais de Educação; coordenação Ana Coelho Vieira Selva, Sônia Regina Diógenes Tenório; apresentação Frederico da Costa Amâncio, Maria Elza da Silva. - Recife: A Secretaria. 2019. 128p.

PIMENTA, Selma Garrido (org.). Cursos de Pedagogia: inovações na formação de professores polivalentes. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2019.

RAMALHO, B. Leite; NUÑEZ, I. B.; GAUTHIER, C. Formar o Professor, profissionalizar o ensino: perspectivas e desafios. Porto Alegre: Sulina, 2004.

REGO, T. C. Vygotsky: Uma perspectiva Histórico-Cultural. 23 ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. Emílio ou da educação. São Paulo: Martins Fontes, 4ª edição, 2004.

SANTOS, S. E. dos; SARAIVA, M. R. de O. O ano que não tem fim: as crianças e suas infâncias em tempos de pandemia. Zero-a-Seis, Florianópolis, v. 22, n. Especial, p.1177-1187, dez./dez., 2020.
SARMENTO, S. M. J. As culturas da infância nas encruzilhadas da 2ª modernidade. Braga: Instituto de Estudos da Criança / Universidade do Minho, 2003.

SHORES, E. F; GRACE, C. Manual de portfólio: um guia passo a passo para professores. Porto Alegre: Artmed, 2001.

SOUZA, V. L. T. de Contribuições da Psicologia à compreensão do desenvolvimento e da aprendizagem. In: SOUZA, V. L. T. de; PETRONI, A. P.; ANDRADA, P. C. de. (Orgs.). A psicologia da arte e a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem: intervenções em contextos educativos diversos. São Paulo: Loyola, 2016. p. 11-28.

SOUZA, V. L. T. de; PETRONI, A. P.; ANDRADA, P. C. A psicologia da arte e a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem: intervenções em contextos educativos diversos. São Paulo: Edições Loyola, 2016.

TOGNETTI, G. Creare esperienze insieme ai bambini: la documentazione delle esperienze dei bambini nel nido. Azzano San Paolo: Edizioni Junior, 2003.

VIEIRA, A. B.; HERNANDEZ-PILOTO, S. S. DE F.; RAMOS, I. DE O. Base Nacional Comum Curricular: tensões que atravessam a Educação Básica e a Educação Especial. *Educação*, v. 42, n. 2, p. 351-360, 6 nov. 2019.

Impressão de Oficina de Sampa
Ano GMEG

VIGOTSKI, L. S. A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. Trad. José Cipolla Neto, Luis Silveira Menna e Solange Castro Afeche. 6 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

VIGOTSKI, L. S. Sete aulas de L. S. Vigotski sobre os fundamentos da pedagogia. 1. ed.. Organização [e tradução] Z. Prestes, E. Tunes; tradução C. da C. G. Santana. Rio de Janeiro: E-Papers, 2018

REFERÊNCIAS - PROJETO CUIDANDO DE GOIANA

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/96. Brasília/DF: MEC, 1996

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

Pernambuco. Secretaria de Educação e Esportes. Currículo de Pernambuco: educação Infantil / Secretaria de Educação e Esportes, União dos Dirigentes Municipais de Educação; coordenação Ana Coelho Vieira Selva, Sônia Regina Diógenes Tenório; apresentação Frederico da Costa Amâncio, Maria Elza da Silva. - Recife: A Secretaria. 2019. 128p.

REFERÊNCIAS - PROJETO CUIDANDO DA MINHA HISTÓRIA

BRASIL. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 9.394/96. Brasília/DF: MEC, 1996

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

Pernambuco. Secretaria de Educação e Esportes. Currículo de Pernambuco: educação Infantil / Secretaria de Educação e Esportes, União dos Dirigentes Municipais de Educação; coordenação Ana Coelho Vieira Selva, Sônia Regina Diógenes Tenório; apresentação Frederico da Costa Amâncio, Maria Elza da Silva. - Recife: A Secretaria. 2019. 128p.

REFERÊNCIA - PROJETO CUIDANDO DO PLANETA

Janeiro Vieira e Silva
Presidente do CMEG

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/96.
Brasília/DF: MEC, 1996

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

Pernambuco. Secretaria de Educação e Esportes. Currículo de Pernambuco: educação Infantil / Secretaria de Educação e Esportes, União dos Dirigentes Municipais de Educação; coordenação Ana Coelho Vieira Selva, Sônia Regina Diógenes Tenório; apresentação Frederico da Costa Amâncio, Maria Elza da Silva. - Recife: A Secretaria. 2019. 128p.

REFERÊNCIAS - PROJETO CUIDANDO DO SER CRIANÇA



BRASIL. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Estatuto da Juventude.
Brasília: Diário Oficial da União, 2013.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica. Diretrizes curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010

Pernambuco. Secretaria de Educação e Esportes. Currículo de Pernambuco: educação Infantil / Secretaria de Educação e Esportes, União dos Dirigentes Municipais de Educação; coordenação Ana Coelho Vieira Selva, Sônia Regina Diógenes Tenório; apresentação Frederico da Costa Amâncio, Maria Elza da Silva. - Recife: A Secretaria. 2019. 128p.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua da Praia, S/Nº, Centro – Goiana-PE
E-mail: educagoiana@gmail.com

Goiana, 27 de novembro de 2023.

Ofício nº 1.522/2023 - SECEDI

Da: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana

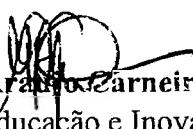
Ao: Conselho Municipal de Educação de Goiana - CMEG

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando a Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental (1º ao 9º) com as devidas correções recomendadas, conforme Parecer nº 04/2023 de 06/06/2023, do Conselho Municipal de Educação de Goiana - CMEG.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres Conselheiros, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa
Secretaria de Educação e Inovação
Portaria nº 016/2023

Ilmo Sr.

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG



PREFEITURA DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, s/n – Goiana/PE – CEP: 55900-000
E-mail: educagoiana@gmail.com – CNPJ: 10.150.043/0001-07

CI nº 195/2023

Goiana, 12 de setembro de 2023.

DA: DIREÇÃO DE ENSINO

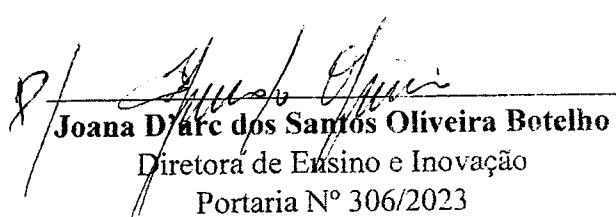
AO: GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Cumprimentando a Vossa Senhoria, e atendendo à CI nº 111/2023, do dia 31/08/2023, vimos, por meio desta, devolver a Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental (1º ao 9º) com as devidas correções recomendadas, conforme Parecer nº 04/2023 de 06/06/2023, do Conselho Municipal de Educação de Goiana – CMEG.

Informamos que o documento em pauta está corrigidamente retificado.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Senhoria nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Joana D'arc dos Santos Oliveira Botelho
Diretora de Ensino e Inovação
Portaria Nº 306/2023

12/09/2023
Joana D'arc dos Santos Oliveira Botelho
Portaria Nº 306/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua da Praia, S/Nº, Centro – Goiana-PE
E-mail: educagoiana@gmail.com

Goiana, 31 de agosto de 2023.

Comunicação Interna nº 111/2023 - SECEDI

Do: Gabinete da Secretaria de Educação e Inovação de Goiana/PE

Ao: Departamento de Ensino

Att; Joana Darc dos Santos Oliveira Botelho

Natália Barbosa dos Santos

Senhoras Diretoras:

Cumprimentando-as cordialmente vinhos, por meio deste, encaminhar Cópia da **Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)** para as correções recomendadas, conforme Parecer nº 04/2023 de 06 de junho de 2023, do Conselho Municipal de Educação de Goiana - CMEG.

Informamos que o documento em pauta, após corrigido, deverá ser devolvido ao Gabinete da Secretaria, impreterivelmente, até o dia 11/09/2023.

Na oportunidade, renovamos a V.S^a pretestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa
Secretaria de Educação e Inovação
Portaria nº 016/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com – CNPJ:10.150.0443/0001-07


Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMG

**PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
(1º AO 9º ANO)**

GOIANA/PE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº, Centro – Goiana-PE

E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com – CNPJ:10.150.0443/0001-07

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMG 2

SUMÁRIO

- 1. APRESENTAÇÃO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE GOIANA-PE**
- 4. OBJETIVO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**
- 5. METAS E AÇÕES**
- 6. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM**
- 7. REFERÊNCIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE

E-mail:educação@goiana@hotmail.com – CNPJ:10.150.0443/0001-07

[Handwritten signature]
Jameison de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

1. APRESENTAÇÃO

Esta proposta é um instrumento de orientação elaborada com o objetivo de atualizar a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos, com os anos iniciais do 1º ao 5º ano e os anos finais do 6º ao 9º ano e, construída coletivamente pelos profissionais da Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana Pernambuco (SECEDI).

A referida proposta está fundamentada nas diretrizes curriculares vigentes do Estado de Pernambuco, buscando contemplar os anseios dos profissionais que atuam nesta Rede de Ensino, com a visão de que a educação se acentua na primazia dos conteúdos construídos pela humanidade e no confronto com a realidade social com as quais convivem os estudantes.

A importância deste documento é delinear o horizonte da caminhada, estabelecendo a referência geral, expressando o desejo e o compromisso da equipe envolvida.

O documento é constituído como referencial diagnóstico e programação, porém, deve ser compreendido numa perspectiva dinâmica, em constante reformulação, ainda que algumas partes sejam de maior “durabilidade” mas no seu conjunto a Proposta Pedagógica é uma manifestação de sujeitos que estão sintonizados e que ousam reinventar as relações pedagógicas em que o encantamento e o prazer pelo conhecimento são ingredientes necessários para um trabalho educativo que orienta para vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com – CNPJ:10.150.0443/0001-07

10/12
James de Oliveira e Silva
Presidente do CMG 4

2. JUSTIFICATIVA

O propósito da Secretaria de Educação e Inovação está relacionado a uma causa que é educar, que seja para a construção da cidadania e do futuro dentro de um processo de construção e reconstrução do conhecimento. As escolas da rede funcionam estruturadas nos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Federal nº 11.274/06, no sentido de oferecer aos estudantes, uma educação de qualidade, dentro da dinâmica pedagógica, orientada conforme a nova sistemática de ensino. Nesta perspectiva, a Proposta Pedagógica de trabalho, consciente de sua responsabilidade, deseja atualizar a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos, garantindo aos estudantes o direito de se adequarem aos padrões de uma sociedade de contradições sociopolítico-cultural em mudança acelerada de conhecimento sócio tecnológico. Esta atualização não significa simplesmente contribuir para que seus estudantes sejam devidamente preparados, mas para que as demandas e os desafios que a sociedade contemporânea estabelece, sempre na perspectiva de oferecer uma educação básica capaz de proporcionar a realização pessoal de cada um, sem desvincular essa realização pessoal do compromisso e responsabilidade que cada cidadão tem de contribuir para a realização mais ampla da coletividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail:educaogoiiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS ESCOLAS

01-Escola Municipal Dr. Clóvis Fontenelle M-156.001

Código INEP: 26088983

Sítio Alecrim s/n-Tejucupapo.

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental- 1º ao 5º Ano

02-Escola Municipal Diogo Dias M-156.002

Código INEP: 26089327

Travessa do Gravatá s/n.

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano

03-Escola Municipal Dr. Manoel Borba M-156.003

Código INEP: 26088940

Praça Frei Caneca s/n.

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental – 1º ao 9º Ano

EJA 1ª a 4ª Fase

04- Escola Municipal Cônego Fernando Passos M-156.004

Código INEP: 26089300

Rua Augusta s/n.

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

05-Escola Municipal IV Centenário M-156005





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua da Praia, S/Nº, Centro – Goiana-PE
E-mail:educaçäogoiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

Jameirson de Oliveira e SIlva
Presidente do CMG 6

Código INEP: 26088967

Rua do Tanquinho s/n - Goiana.

Modalidade oferecida: Ensino Fundamental 6º ao 9º ano.

06-Escola Municipal Dr. Benigno Araújo M-156007

Código INEP: 26088211

Rua Jornalista Edson Régis s/n - Vila Castelo Branco.

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

07-Escola Municipal Lourenço de Albuquerque Gadelha M-156008

Código INEP: 26089222

Loteamento Flecheiras s/n.

Modalidades oferecidas: Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano

EJA 1ª a 4ª Fase

08-Escola Municipal Major Manoel Gadelha M-156009

Código INEP: 26089289

Rua Clementino Coelho s/n

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

EJA 1ª a 4ª Fase

10-Escola Municipal Dr. Lucóvio Correia M-156011

Código INEP: 26089254

Rua Manoel Carlos de Mendonça s/n

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº, Centro – Goiana-PE
E-mail:educação@goiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

[Handwritten signature]
Júlio César de Oliveira e Silva
Presidente do CMG 7

11-Escola Municipal Francisco Nicoliau M-156012

Código INEP: 26089262

Rua Boca da Mata s/n - Praia de Atapuz

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ac 5º ano

12-Escola Municipal Eufrásio Vilarim M-156014

Código INEP: 26089335

Sítio Ibeapicu s/n

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ac 5º ano

13-Escola Municipal Joác Carneiro de Melo M-156015

Código INEP: 26089270

Rua do Chafariz s/n - Sítio Carrapicho

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ac 5º ano

14. Escola Municipal Adélia Carneiro Pedrosa M-156016

Código INEP: 26089467

Rua da Matriz s/n, São Lourenço

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ac 9º ano

EJA: 1ª a 4ª Fase.

15. Escola Municipal João Gonçalves de Azevedo M-156018

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº, Centro – Goiana-PE
E-mail:educação@goiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

Código INEP: 26089459

Praia de Barra de Catuama s/n

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

16. Escola Municipal Santo Antônio de Fádua M-156019

Código INEP: 26089432

Praia de Catuama s/n

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

17. Escola Municipal Santa Maria M-156020

Código INEP: 26089483

Terra Rica s/n - Tejucupaba.

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

18. Escola Municipal Dr. Araújo Filho M-156022

Código INEP: 26089319

Povoação Jatobá s/n.

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

19. Escola Municipal Prefeito Ângelo Jordão M-156023

Código INEP: 26089440

Rua da Igreja s/n - Pontas da Pedra

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano

DP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº, Centro – Goiana-PE
E-mail:educação@goiana@hotmail.com -CNPJ:10.150.0443/0001-07

20. Escola Municipal São Tomaz de Aquino M-156024

Código INEP: 26143593

Assentamento Ubu s/n

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

21. Escola Municipal Capela de São Sebastião M-156025

Código INEP: 26089122

Sítio Gambá s/n

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano

EJA: 1ª a 4ª Fase.

22. Escola Municipal Lourenço de Albuquerque Gadelha M-156026

Código INEP: 26089416

Praia de Carne de Vaca s/n

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano

EJA: 1ª a 4ª Fase.

23. Escola Municipal Heroínas de Tejucupapo M-156027

Código INEP: 26089491

Rua do Juá s/n - Tejucupapo.

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua da Praia, S/Nº, Centro - Goiana-PE

E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com -CNPJ:10.150.0443/0001-07


Jameson de Oliveira
Presidente do CMG
10

24. Escola Municipal Edith Gadelha M-156028

Código INEP: 26089408

Rua da Gameleira s/n - Pontas de Pedra.

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

25. Escola Municipal Professora Cynira dos Prazeres M-000000

Código INEP: 26229641

Rua do Tanquinho s/n - Goiana.

Modalidades oferecidas: Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

26. Escola Municipal Irmã Marie Armelle Falguières M-156031

Código INEP: 26088959

Travessa da Praça Duque de Caxias s/n - Goiana.

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano

27. Escola Municipal Professora Lizete Maria de Souza Rodrigues M-156032

Código INEP: 26089297

Vila Mutirão s/n - Goiana.

Modalidades oferecidas: Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

28. Escola Municipal Professora Tarcila Coutinho M-156034

Código INEP: 26088991

Recanto Bom Tempo s/n - Goiana.

Modalidades oferecidas: Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

29. Escola Municipal José Maciel da Silva M-156035



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº, Centro – Goiana-PE
E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

*Emerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMG*

Código INEP: 26089475

Sítio Aldeias s/n - Tejucupapo.

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

30. Escola Municipal Professora Zilma Gemir Baracho M-156036

Código INEP: 26089165

Rua Sessenta e Nove s/n - Nova Goiana

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

31. Escola Municipal Manuel César de Albuquerque M-156037

Código INEP: 26089394

Rua da Gameleira s/n - Pontas de Pedra.

Modalidades oferecidas: Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano

EJA: 1ª a 4ª Fase.

32. Escola Municipal Presidente Costa e Silva M-156038

Código INEP: 26088878

Rua dos Melões s/n - Tejucupapo.

Modalidades oferecidas: Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano

EJA: 1ª a 4ª Fase.

33. Escola Municipal Nossa Senhora das Maravilhas M-156041

Código INEP: 26089351

Usina Nossa Senhora das Maravilhas s/n - Goiana.

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com – CNPJ:10.150.0443/0001-07

22
Jameson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

34. Escola Municipal Professora Maria Emilia Valenca de Silveira M-156043

Código INEP: 26154382

Assentamento do Engenho Diamante s/n - Goiana.

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

4. OBJETIVOS GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

As Escolas, baseadas na Lei Federal nº 9.394/96, têm como objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

4.1 O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

4.2 A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, tecnológico, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.

4.3 O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo em vista a aquisição de competências e habilidades e a forma de atitudes e valores.

4.4 O fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

4.5 A utilização de estratégias diversificadas de avaliação da aprendizagem e, a partir de seus resultados, formulando propostas de intervenção pedagógica, considerando o desenvolvimento dos diferentes níveis de capacidade dos alunos.

4.6 A promoção de capacitação para o aperfeiçoamento e a atualização dos professores e demais profissionais da educação, para que eles possam ajustar-se à dinâmica exigida pelo trabalho pedagógico, inclusive formações na área de tecnologia de informação e comunicação (TICs) a fim de atender as demandas do ensino híbrido e na área de educação especial e todas as suas peculiaridades.

4.7 A reavaliação das metodologias aplicadas nas saídas de aula, tentando repensar a linha pedagógica que norteia o trabalho realizado.

22
Jameson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro - Goiana-PE
E-mail:educação@goiana@hotmail.com -CNPJ:10.150.0443/0001-07

13
Jamerison de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

5. METAS E AÇÕES

METAS	AÇÕES
Reformular Regimento à luz da LDB 9394/96 e a BNCC	<ul style="list-style-type: none">-Participação efetiva de todos os Técnicos da Secretaria de Educação e Inovação e de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino.-Encontros frequentes para conhecimento das normas regimentares existentes, ajustando-se à legislação vigente.-Disponibilizar os Currículos das etapas e/ou modalidades de ensino às Unidades Escolares, na forma de matrizes curriculares, após aprovação do órgão competente da Secretaria de Educação e Inovação e Parecer do Conselho Municipal de Educação.-Organizar as matrizes curriculares de que trata esta proposta como componentes curriculares e respectivas cargas horárias, números de semanas e dias letivos semanais e anuais, uma Base Nacional Comum Curricular e uma Parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos(as) estudantes.
Oferecer formação continuada para os professores e profissionais de educação	<ul style="list-style-type: none">-Capacitação dos professores nas diversas áreas de conhecimento e temas relevantes para a sociedade.-Discussão da prática pedagógica dos professores baseado em fundamentos teóricos.-Troca de experiências e avaliação da prática pedagógica com os professores.
Estimular a participação, criatividade e	<ul style="list-style-type: none">-Criar oportunidades para que o estudante

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

criticidade dos estudantes	<p>possa construir conhecimento, argumentar e debater com criticidade e criatividade, expondo sua opinião e respeitando a opinião dos outros.</p> <p>-Expor os estudantes a trabalhos e eventos como: oficina de artes, festival de poesia/música/dança, esportes, projetos de leitura e feiras de literárias, criação e participação em eventos da história de Goiânia.</p>
Proporcionar uma aprendizagem de qualidade	<p>-Informação e orientação contínua ao estudante sobre os conteúdos que serão vivenciados nas diversas áreas do conhecimento</p> <p>-Orientação e direcionamento ao estudante para realização de estudos na biblioteca. Orientação e acompanhamento das atividades remotas e ensino híbrido, e apoio com o uso dos recursos tecnológicos com fins pedagógicos quando necessário.</p> <p>-Aterendimento personalizado ao estudante a fim de ajudá-lo a superar suas dificuldades de aprendizagem.</p> <p>-Realização de avaliação diagnóstica para se planejar possíveis atividades de intervenção, como também levar em consideração o conhecimento previo do estudante.</p> <p>-Promoção de atividades que explorem as habilidades e competências baseadas na BNCC, com o objetivo de garantir o pleno desenvolvimento do educando para o seu exercício da cidadania e preparação para o mercado de trabalho.</p>
Valorizar, respeitar e preservar o meio ambiente	<p>-Palestras e debates sobre a defesa, preservação e proteção do meio ambiente.</p> <p>-Campanha de conscientização para conservação e limpeza do meio ambiente no qual o estudante vive.</p> <p>-Trabalhos em grupos sobre a relação do homem e a natureza.</p> <p>-Excursões para observação e conhecimento prévio sobre a preservação do meio ambiente.</p>
Resgatar a cultura Goianense	<p>-Inserção de conhecimento da história de Goiânia como tema transversal e parte diversificada</p> <p>-Palestras, exposições e debates sobre os eventos artístico-culturais como forma de divulgar e valorizar os artistas e memórias de</p>

	<p>Goiana.</p> <p>-Compromisso de tocar e cantar o Hino Nacional e o Hino de Goiana, em datas cívicas, assim como ensinar o canto, sua interpretação, e as regras na hora de cantar.</p>
	<p>a) Ética;</p> <p>b) Trabalho e Consumo;</p> <p>c) Diversidade Cultural;</p> <p>d) Educação Ambiental;</p> <p>e) Saúde;</p> <p>f) Orientação Sexual;</p> <p>g) Educação para o Trânsito;</p> <p>h) Símbolos Nacionais;</p> <p>i) Preparação para o mundo do Trabalho;</p> <p>j) Vida Familiar e Social;</p> <p>k) Direitos dos idosos;</p> <p>l) Direitos Humanos;</p> <p>m) Educação Alimentar e Nutricional;</p> <p>n) Ciência e Tecnologia.</p>
Trabalhar os temas transversais (Cada tema será desenvolvido de acordo com a realidade de cada escola)	<p>-Combate ao BULLYING na escola (Lei Estadual nº 13.995/09 de 22/12/2009, DOE de 23/12/2009)</p> <p>-Adequação às mudanças do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. (Lei Federal nº 8.089/90 de 13/07/1990, DOU de 13/07/1990).</p>
Desenvolver inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnóstico e combate à violência na escola	<p>-Ampliação da análise da RETREM na rede municipal de goiana</p> <p>-Replanejamento pedagógico com a</p>
RETREM (Relação de Estudantes com Tendência a Reprovação do Município)	

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMG

16

finalidade de fortalecer a aprendizagem dos estudantes

- Envolvimento da Equipe gestora/ professores
- Encontros bimestrais conforme datas definidas no calendário escolar.
- Análises dos dados da RETREM para definição de metas a serem alcançadas.
- Definir, previamente, as datas das reuniões
- Monitoramento dos resultados da RETREM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INovaÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail:educação@goiana.com.br – CNPJ: 10.153.044/0001-07

17
Jameson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

6. DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação da aprendizagem não deve ter como finalidade primária a aprovação ou reprovação do estudante. Deve, antes sim, servir para avaliar o estudante em toda sua extensão, procurando diagnosticar motivos e fatos que interferem positiva ou negativamente na aprendizagem; pois, tão importante quanto avaliar bem o estudante, é ensiná-lo a se avaliar.

6.1 No Ensino Fundamental Anos Iniciais, a avaliação é realizada por meio da observação e do acompanhamento contínuo das atividades individuais e coletivas, com o objetivo de se constatar os avanços obtidos pelo estudante e favorecer o (re)planejamento docente, considerando as dificuldades enfrentadas no processo de ensino e aprendizagem, bem como a busca de soluções, sendo admitida retenção apenas nos 3º e 5º anos. Os resultados das avaliações são registrados, sob forma de Relatórios de Avaliação globalizando todas as Áreas do Conhecimento, compartilhados com as famílias e/ou os responsáveis legais e o próprio estudante ao final de cada bimestre.

6.2 No Ensino Fundamental Anos Finais a avaliação é entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com a finalidade de acompanhar o estudante e aperfeiçoar o processo de aprendizagem, bem como, diagnosticar seus resultados e atribuir-lhes o valor.

Obedecendo a ordenação e à sequência do ensino e da aprendizagem, bem como à orientação do currículo, dando prevalência aos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do estudante, tendo como objetivos a verificação dos conhecimentos e habilidades intelectuais e outros bem como as atitudes e valores decorrentes das mudanças do comportamento do estudante.

Em cada unidade didática bimestral a 1ª nota da avaliação da aprendizagem ocorre por intermédio de:

- a) Trabalho em grupo;
- b) Exercícios;
- c) Testes;
- d) Pesquisas; e
- e) Outras atividades realizadas em sala de aula.

A 2ª nota, referente ao procedimento avaliativo planejado pelo professor e correspondente à síntese dos conteúdos ministrados, devendo ser realizado individualmente ou em grupo, no final de cada unidade bimestral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº, Centro – Goiana-PE
E-mail:educação@goiana.com.br – CNPJ: 10.150.0443/0001-07

18
Jámerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016].

BRASIL, Congresso Nacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 20/12/1996.

_____. Lei Complementar Municipal nº 022, de 21 de maio de 2015. Goiana-PE.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 de julho de 1990.

_____. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

_____. Lei Federal nº 10.639, de 09/01/2003, orienta a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

_____. Lei Federal nº 11.769, de 18/08/2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.

GOIANA. Secretaria de Educação e Inovação. Regimento Substitutivo da SECEDI - Marcos Legais, 24 de julho de 2022.

LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. - 4. ed. - Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua da Praia, S/Nº, Centro - Goiana-PE
E-mail: educagoiana@gmail.com

Goiana, 27 de novembro de 2023.

Ofício nº 1.523/2023 - SECEDI

Da: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana

Ao: Conselho Municipal de Educação de Goiana - CMEG

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando a Proposta Pedagógica da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Goiana/PE, com as devidas correções recomendadas, conforme Parecer nº 06/2023 de 12/07/2023, do Conselho Municipal de Educação de Goiana - CMEG.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres Conselheiros, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa
Secretária de Educação e Inovação
Portaria nº 016/2023

Ilmo Sr.

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E INovaÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANA/PE PROFESSOR MARGARIDA BRAGA

Goiana, 08 de novembro de 2023.

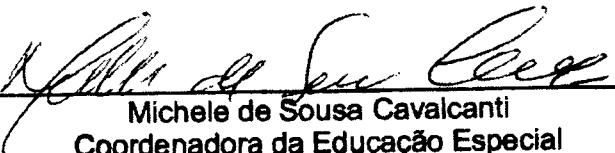
Ofício n° 121/2023

Do: Centro de Educação Especial Prof.^a Margarida Braga
À: Secretaria de Educação e Inovação
Ilm^a: Sra. Maria Goretti Araújo Carneiro Pessoa

Prezado (a):

Vimos, através deste, cumprimentar cordialmente V.S^a em resposta ao Ofício n° 1.429/2023-SECEDI, devolver a cópia da **Proposta Pedagógica da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Goiana/PE**, com todas as correções recomendadas, conforme Parecer n° 06/2023 de 12 de setembro de 2023, do Conselho Municipal de Educação de Goiana-CMEG.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada. Atenciosamente,



Michele de Sousa Cavalcanti
Coordenadora da Educação Especial
Portaria N° 303/2023

Prefeitura Municipal de Goiana
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E INovaÇÃO
Recebido em <u>08/11/23</u>
As <u>15h45</u>

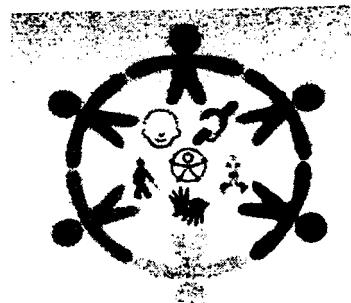
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com – CNPJ:10.150.0443/0001-07

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

PROPOSTA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO ESPECIAL



GOIANA – PE
2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail: educaçãoogoiana@hotmail.com – CNPJ: 10.150.0443/0001-07

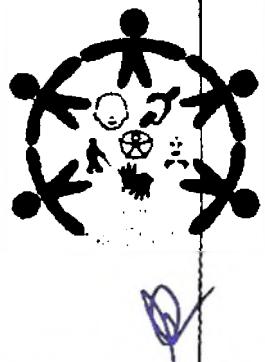
[Handwritten signature]
Jameison de Oliveira e Sousa
Presidente do CMED

Organização

Departamento de Educação Especial

Michele de Sousa Cavalcanti
Coordenadora da Educação Especial

Mona Lisa Maximiana Sousa Oliveira Tavares
Pedagoga



Jemerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

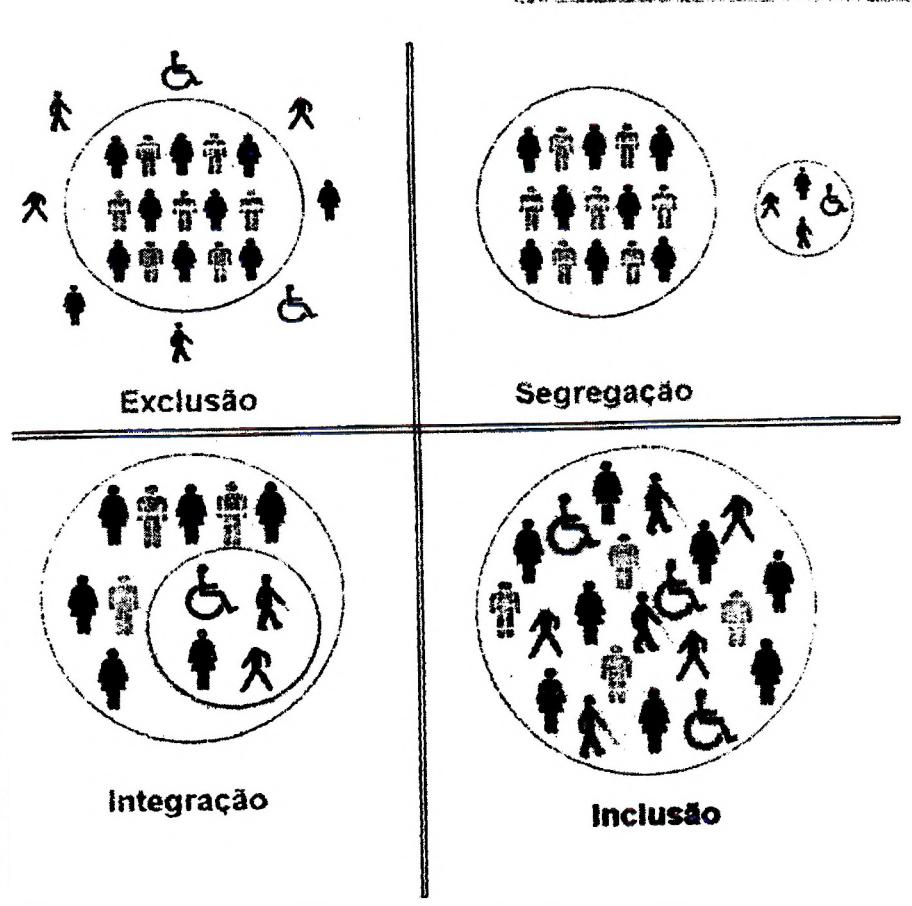


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE

E-mail: educaogoiiana@hotmail.com – CNPJ: 10.150.0443/0001-07

"Tratar a pessoa com qualquer deficiência como pessoa se resume em olhá-la além da deficiência. Ser capaz de enxergar o ser humano que existe pesar da limitações verbais, motora ou comportamentais". Emanoela Freitas





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INovaÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

Jamerson de Oliveira Senna
Presidente do CMEG

SUMÁRIO

- 1. APRESENTAÇÃO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. OBJETIVO GERAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
- 4. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO**
- 5. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**
- 6. METAS E AÇÕES**
- 7. REFERÊNCIAS**



Paulo de Oliveira e Silva
Presidente do CMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail: educaçãoogoiana@hotmail.com – CNPJ: 10.150.0443/0001-07

APRESENTAÇÃO

“Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.” (LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO)

A Educação Especial é uma modalidade que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.

Este instrumento é um documento norteador sobre a proposta educativa da Educação Especial no Município de Goiana, onde compreende-se que as ações educativas da educação especial e inclusiva se movimentem de forma a promover condições aos estudantes com deficiência à escolaridade, eliminando barreiras, favorecendo e qualificando a permanência na sala de aula comum.

Com função complementar e suplementar ao trabalho realizado nas salas de aula comuns, o AEE é direito de todos os estudantes com deficiência e se faz necessário que se compreenda às especificações da Educação Especial e inclusiva.

Esse tipo de atendimento pode ser realizado na sala de recursos multifuncionais e no Centro de Atendimento Educacional Especializado, visando o desenvolvimento e a implantação de recursos pedagógicos e de acessibilidade eliminando barreiras e abrindo espaços que possibilitem a participação de todos os estudantes no processo ensino-aprendizagem, considerando suas necessidades educacionais específicas, suas potencialidades, e não suas deficiências. Com esse atendimento complementar e/ou suplementar à formação, promove-se a autonomia e a independência do estudante na escola, na vida familiar e no mundo do trabalho.

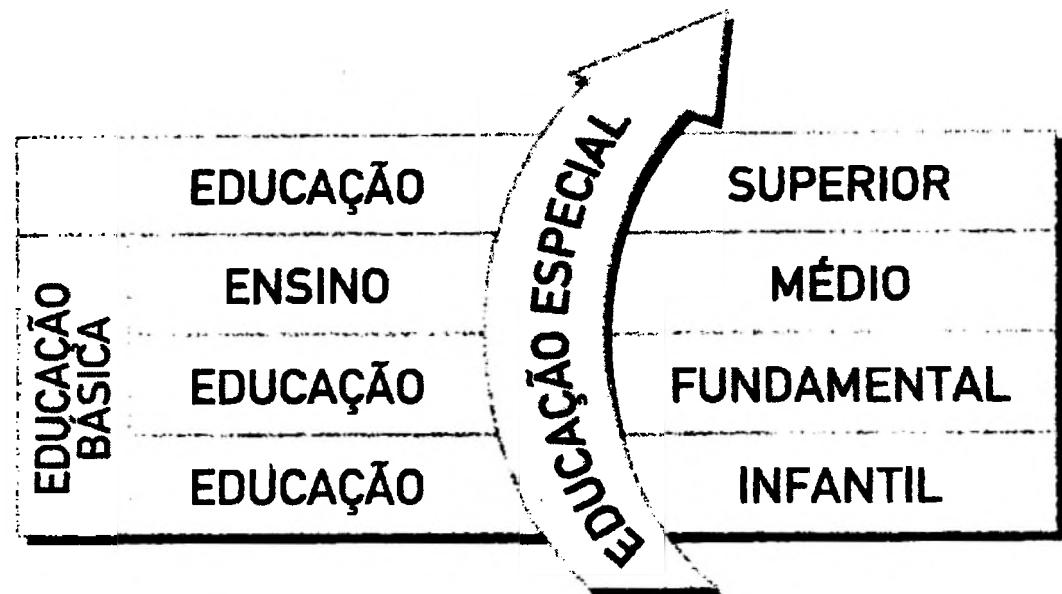
José de Oliveira e Silva
Presidente do CMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INovaÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

No Brasil, a Constituição Federal (1988), garante a educação como direito de todos, e destaca no art. 208, III, o Atendimento Educacional Especializado para pessoas com deficiência. Em 1996, com a elaboração da Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9.394/96), a educação especial ganha espaço específico (Capítulo V) ao falar que os sistemas de ensino devem assegurar aos estudantes métodos, recursos e organização específica para atender as necessidades específicas. Nesta perspectiva, a educação especial passa a ser uma modalidade de ensino.

Seguindo a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) no Art. 27. "a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Parágrafo único: É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação."



*Imagem retirada do site: <https://institutoitard.com.br/o-que-e-educacao-inclusiva-um-passo-a-passo-para-a-inclusao-escolar/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE

E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com -CNPJ:10.150.0443/0001-07

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

Diante do exposto, este documento é orientador sobre a proposta pedagógica de nossa rede, a concepção educacional construída nesta caminhada, são pontos de partida e não de chegada, devendo ser revistas e ajustadas, sempre que necessário, a partir de novos contextos formativos, inspirando e aprofundando práticas educacionais que garantam às nossas crianças e aos nossos adolescentes competências cada vez mais significativas, este é o fio condutor para o desenvolvimento de todo um trabalho inclusivo.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com -CNPJ:10.150.0443/0001-07

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

JUSTIFICATIVA

O propósito da Secretaria de Educação e Inovação aliado ao Departamento de Educação Especial, visa com o Planejamento da Educação Especial dentro de uma perspectiva inclusiva disseminar o direito de todos à educação e, em especial, das pessoas com deficiência, com a finalidade de garantir acesso, participação, permanência e aprendizagem. As escolas da rede na sua grande maioria funcionam estruturadas ofertando o Atendimento Educacional Especializado em sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos. O direito ao atendimento educacional especializado, previsto nos artigos 58, 59 e 60 da LDBEN (Lei 9394/96) e também na Constituição Federal, não substitui o direito à educação (escolarização) oferecida em classe comum da rede regular de ensino, a educação inclusiva é o cumprimento do direito constitucional assegurado a todos os educandos. Trata-se de uma (re)organização pedagógica das escolas e das práticas de ensino que atendam a diversidade presente numa sala de aula, beneficiando a todos com o convívio saudável e propiciador de crescimento.

Segundo a Resolução nº 01/2020 que fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) dos estudantes com deficiência, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Goiana – PE, o atendimento escolar desses estudantes terá início na educação infantil, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional.

No cotidiano escolar, constituído por alunos, seus responsáveis, professores e técnicos, se configuram as diferentes expressões sociais, entre elas, a questão da exclusão. O desafio é buscar alternativas e possibilidades para atuar nesse cenário e formular propostas que façam frente à questão, e que considerem o modo de vida daqueles que a vivenciam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INovaÇÃO**

Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE

E-mail:educação@goiana@hotmail.com – CNPJ:10.150.0443/0001-07

*Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG*

OBJETIVOS GERAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Segundo às Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica o atendimento educacional especializado - AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

Nessa perspectiva para atender as demandas da Educação Especial, a construção de ambientes educativos inclusivos se faz necessário, assim como capacitação de profissionais da educação. Para que se tenha uma inclusão efetiva deve se propiciar condições de acesso ao currículo por meio da promoção da acessibilidade aos materiais didáticos. Uma educação inclusiva, numa perspectiva humana, exige estratégias de trabalho pedagógico adequados às potencialidades e às necessidades de todos os alunos, considerando diferentes condições, ritmos.

O trabalho deve ser colaborativo entre o professor do AEE e o professor da sala comum. A equipe gestora e o professor do AEE deverão estar sempre em contato com a família do aluno para que a mesma tenha ciência dos avanços e dos benefícios possíveis neste atendimento.

É importante observar que a busca por uma educação de caráter inclusivo vai além do simples fato de acolher a pessoa com deficiências, transtornos ou altas habilidades/superdotação, em uma classe comum, pois a instituição de ensino, que almeje ser inclusiva, deve compreender que promover apenas a socialização deste aluno não significa incluí-lo, pois incluir é possibilitar o acesso aos saberes e aos espaços educacionais, conforme se encontra explicitado na Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE

E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

A prática pedagógica do professor do AEE deve percorrer três etapas importantes: a observação, a avaliação e a mediação. A organização do trabalho pode mesclar atendimento direto ao estudante, e quando necessário diálogo com o professor do regular, visto que o trabalho de identificação das barreiras é um trabalho colaborativo, e ainda a confecção de material estruturado será um facilitador das intervenções, tendo em vista as necessidades específicas dos alunos.

A avaliação inicial tem como objetivo principal conhecer o aluno, para que assim possamos estabelecer prioridades. Um repertório de atividades inicia-se pela avaliação para saber quais habilidades ele possui e quais necessita conquistar, o como intervir, e assim contribuir para a resolução de situações e barreiras enfrentadas por ele em relação ao seu desenvolvimento e aprendizagem, além de identificar quais habilidades adaptativas que serão trabalhadas, para isso será realizado o registro na Caderneta do Aluno específica para a sala de recursos.

O professor reconhece as habilidades que o estudante possui e as que devem ser adquiridas. O estudante aprende a aprender. É preciso, para tanto cativá-lo, provocando o seu desejo. Em alguns casos, estabelecer o contato visual será o início desse movimento. (CUNHA, 2020. p. 59)

Com base na observação e na avaliação diagnóstica será construído o Parecer Inicial de cada estudante. Este instrumento necessita historicizar as propostas de trabalho, as aprendizagens, as relações dos sujeitos envolvidos neste processo de ensino, as intervenções/mediações dos profissionais e os encaminhamentos que darão norte para a construção do Plano Educacional Individualizado (PEI). “O registro possibilita perceber os estilos de aprender, facilitando o ensinar na construção do conhecimento.”(MAIA, 2014,p. 41)

O PEI é um instrumento de planejamento e acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem do aluno, é um direito garantido em lei. Nele estará exposto os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE

E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

José Sua de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

objetivos que se pretende alcançar com os atendimentos, e os materiais utilizados para o desenvolvimento do plano, assim como atividades e avaliação. O plano será semestral e é flexível, a medida que o aluno for alcançando seus objetivos, ele será reestruturado.

Todo atendimento será registrado na caderneta específica do AEE, para possíveis verificações do desenvolvimento da aprendizagem de acordo com a estratégia oferecida, assim como a frequência do aluno.

As Políticas Públicas colocam para os sistemas de ensino, a responsabilidade de garantir que nenhum aluno seja discriminado, de reestruturar as escolas de ensino regular, de elaborar projeto pedagógico inclusivo, de programar propostas e atividades diversificadas, de planejar recursos para promoção da acessibilidade nos ambientes e de atender às necessidades educacionais especiais, de forma que todos os alunos tenham acesso pleno ao Currículo.

No AEE a prática pedagógica envolve atividades relacionadas ao desenvolvimento de habilidades adaptativas, tais como: consciência de si, cuidados pessoais e de vida diária, treinamento multissensorial, exercício da independência, relacionamento interpessoal, dentre outras habilidades.

Algumas abordagens são interessantes para que ocorra um atendimento escolar efetivo, porém deve-se antes conhecer o tipo de deficiência e ver qual a melhor maneira de estimular o estudante, e qual real proposta se adequa a sua necessidade. Seguem algumas observações que ajudam na prática do dia a dia:

- Iniciar o atendimento de contextos reais;
- Criar situações de aprendizagem positivas e significativas;
- Usar situações concretas;
- Motivar, elogiar o sucesso e valorizar a autoestima;
- Experienciar situações do cotidiano no campo dos conhecimentos acadêmicos (exemplo: saber fazer compras e dar troco).
- Utilizar diferentes tipos de linguagens, como:
 - música, artes, expressões corporais, entre outras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua da Praia, S/Nº. Centro - Goiana-PE

E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com -CNPJ:10.150.0443/0001-07

Jamecundê Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

- Usar abordagens sensoriais, tais como:

- jogos de imagem, garrafa sensorial, pintura com diferentes suportes, livros com texturas, escrita na caixa de areia.

Cada indivíduo é diferente, ninguém aprende da mesma maneira. O planejamento em uma perspectiva inclusiva precisa ter estratégias pedagógicas diversificadas de forma que atenda a todos os envolvidos no processo e nas suas singularidades.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail:educação@goiana@hotmail.com – CNPJ:10.150.0443/0001-07

Júlio César de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação da aprendizagem dos estudantes será feita pela escola, sob a responsabilidade do professor, e deve considerar também a avaliação do professor do AEE, em parceria com a família, vinculada a um sistema de avaliação de caráter processual e formativo, que ultrapasse os processos meramente classificatórios.

A avaliação deve seguir o princípio da equidade que exige que cada estudante seja comparado consigo mesmo, considere ainda os avanços e as dificuldades a serem trabalhadas por meio do acompanhamento de sua trajetória individual, bem como a aprendizagem e a construção do conhecimento acadêmico como uma conquista individual e intransferível do educando, que extrapola padrões e modelos idealizados.

Na Educação Especial a avaliação das aprendizagens dos estudantes deverão ser realizadas por meio de instrumentos diversificados, como o uso do portfólio que é um instrumento de avaliação, que dá visibilidade ao conhecimento apreendido, proporciona reflexões sobre o processo de ensino e aprendizagem e pode evidenciar os diferentes elementos do desenvolvimento dos alunos, nos quais serão registradas as aprendizagens do aluno (considerando os registros escritos e fotografados) respeitando as adequações e apoios de acessibilidade necessários, nos quais os enunciados dos instrumentos avaliativos deverão ter apresentação adequada a cada especificidade, a saber:

- aos estudantes com deficiência visual, o enunciado deverá ser ampliado (**fonte 24, em negrito**) para os alunos que tem baixa visão e em Braille para os alunos que não fazem uso da escrita e leitura em tinta, devendo estes serem apoiados por um professor brailista e recurso de Tecnologia Assistiva de acordo com as especificidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE

E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

- aos estudantes com deficiência auditiva e surdez, esses deverão ser apoiados por um professor intérprete de Libras;
- aos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento, deficiência intelectual e sérios comprometimentos motores, caso haja a necessidade, a escola deverá dispor do apoio de um profissional habilitado e de recurso de Tecnologia Assistiva.

**"Diga-me e eu me esquecerel. Ensina-me e eu me lembrarei.
Envolva-me e eu aprenderel." Benjamin Franklin**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com – CNPJ:10.150.0443/0001-07

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMG

METAS E AÇÕES

- ✓ Sabendo da importância da música e da arte para o desenvolvimento humano socialmente, afetivamente e psicomotor o projeto **Arte e Inclusão** tem como objetivo ampliar o número de estudantes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva, nas atividades de música e teatro, assim o aluno pode desenvolver seu potencial expressando suas emoções, sensações e percepções.
- ✓ Oferecer Formação continuada para os professores das salas comuns e professores da Educação Especial capacitando os para o trabalho com os estudantes público alvo da educação especial, fazendo com que os mesmos tenham, condições de fazer um trabalho de qualidade em sala de aula e na convivência escolar fomentando aprendizagens significativas.
- ✓ Durante todo o ano será trabalhado nas escolas da rede municipal às datas importantes para luta em favor da inclusão, em cada data específica o professor do atendimento educacional especializado desenvolverá um planejamento no seu ambiente de trabalho de forma que toda comunidade escolar passe a conhecer aquela deficiência e identifique quais às formas de inclusão, datas importantes como:

23/03- Dia Internacional da Síndrome de Down

02/04- Dia Mundial da Conscientização do Autismo

Ainda nessa perspectiva o departamento de Educação Especial desenvolve um trabalho com toda rede municipal de ensino na Semana da Pessoa com Deficiência, que tem com a finalidade de conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas dessa população.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE


Jefferson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

E-mail:educaçao@goiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

✓ Promover reuniões semestrais com os pais e/ou responsáveis pelos estudantes da educação inclusiva, promovendo assim um olhar e parceria com mesmos, com o objetivo de ampliar o desenvolvimento do estudante.

✓ Ofertar atividades esportivas para o público da Educação Especial em parceria com a secretaria de esportes, promovendo assim o desenvolvimento cognitivo, afetivo e motor dos educandos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

[Handwritten signature of Joaquim de Oliveira e Silva]
Presidente do CMG

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016].

BRASIL, Congresso Nacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 20/12/1996.

Brasil. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência.

BRASIL. Lei 13146/2015. Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL/MEC. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, 2008.

CERQUEIRA, Maria. Currículo funcional na educação especial para o desenvolvimento do aluno com deficiência intelectual de 12 a 18 anos.

GARCEZ, L. Educação Inclusiva de Bolso- O desafio de não deixar ninguém pra trás. 1ª ed. Editora Arco, São Paulo – SP.

GOIANA. Secretaria de Educação e Inovação. Regimento Substitutivo da SECEDI - Marcos Legais, 24 de julho de 2022.

GOIANA. RESOLUÇÃO Nº 01/2020, que fixa as normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado.

_____. Lei Complementar Municipal nº 022, de 21 de maio de 2015. Goiana-PE.

MAIA, Heber (org). Neuroeducação e Ações Pedagógicas. Rio de Janeiro: Ed. Wak 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

José Ryde Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Declaração de Salamanca: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. ONU, 1994.

PIMENTEL,S. Conviver com a Síndrome de Down em Educação Inclusiva: Mediação pedagógica e formação de conceitos. 1ª Ed, Petrópolis: Editora Vozes, 2012.

DR

3
5

2
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua da Praia, S/Nº, Centro – Goiana-PE
E-mail: educaogoiiana@gmail.com

Goiana, 27 de novembro de 2023.

Ofício nº 1.524 /2023 - SECEDI

Da: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana

Ao: Conselho Municipal de Educação de Goiana - CMEG

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando a Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (1ª e 4ª Fase/Módulo) com as devidas correções recomendadas, conforme Parecer nº 05/2023 de 18/07/2023, do Conselho Municipal de Educação de Goiana - CMEG.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres Conselheiros, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa
Secretaria de Educação e Inovação
Portaria nº 016/2023

Ilmo Sr.

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº., Centro – Goiana-PE
E-mail: educagoiana@gmail.com

Goiana, 20 de novembro de 2023.

Ofício nº 1.506/2023

Do: Departamento de Ensino

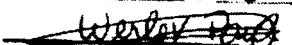
Para: O Gabinete da Secretaria de Educação e Inovação

Senhora Secretária:

Cumprimentando-a cordialmente vimos, por meio deste, encaminhar cópia da **Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (1^a a 4^a Fases/Módulo)** com as devidas correções recomendadas pelo Conselho Municipal de Educação de Goiana – CEMEG, acolhidas por esta Secretaria e pelo Departamento de Ensino.

Atenciosamente,


Maria da Natividade Freitas Silva
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos
Portaria: 311/2023

Prefeitura Municipal de Goiana
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E INOVAÇÃO
Recebido em <u>20/11/23</u>
As <u>13:36</u>

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE

E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMG

PROPOSTA PEDAGÓGICA

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1^a a 4^a Fase / Módulo

GOIANA/PE

2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com – CNPJ:10.150.0443/0001-07

[Handwritten signature]
James Sende Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

**PROPOSTA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO
DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO
DE GOIANA / PE**

Aos professores da Rede Municipal de Ensino de Goiana

É com prazer que lhes entregamos a Proposta Pedagógica para o Primeiro e Segundo Segmento do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos (EJA). A elaboração desta proposta parte do princípio de que a construção de uma educação básica para jovens e adultos – é totalmente voltada para o bem estar da cidadania e não se limita apenas garantir oferta de vagas, mas proporcionar um ensino comprometido com a aprendizagem de boa qualidade através de aulas ministradas por professores capazes de incorporar ao seu trabalho os avanços tecnológicos e pesquisas nas diferentes áreas do conhecimento e de estar atentos às dinâmicas sociais e suas implicações no âmbito escolar.

**Técnicos da
SECEDI**

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail: educação.goiana@hotmail.com
CNPJ: 10.150.0443/0001-07

Júmerso de Oliveira e Silva
Presidente do CMEC

APRESENTAÇÃO

A proposta pedagógica, que está chegando agora às escolas que atendem Educação de Jovens e Adultos e, principalmente, às mãos dos professores e tem como objetivo orientar as práticas pedagógicas em sala de aula. A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos junto aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e inovação (SECEDI) de Goiana - PE - Ensino Fundamental de I a IV Fase (1º ao 9º ano) organizou o referido documento para a regulamentação do Primeiro e Segundo Segmento dessa modalidade de ensino que tem a finalidade de subsidiar o processo de orientação curricular e pedagógica bem como as escolas que atendem ao público da EJA.

A necessidade de criar uma lei de normatização e regularização desta proposta para os referidos segmentos, várias sugestões para a fundamentação legal foram pautadas nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs, BNCC, CEB e Regimento Escolar Unificado Substitutivo da (SECEDI) ano 2022) do Ensino Fundamental, considerando as especificidades de alunos jovens e adultos, e também as características pedagógicas do curso em obediência ao calendário anual em cada fase.

Este documento deve ser usado como base para atualização dos **Projetos Políticos Pedagógicos (PPP)** das escolas que oferecem essa modalidade de ensino e como material pedagógico norteador do professor, inspeção e gestão. Além de servir como instrumento para o acompanhamento da aprendizagem escolar e o propósito promover, junto aos professores e comunidade escolar, reflexões acerca da teoria e da prática do ensino diferenciado adequado para o público da EJA.

A organização dessa proposta deveu-se ao esforço da Secretaria de Educação do Município de Goiana em procurar estabelecer um currículo que esteja em consonância com as exigências das Leis Educacionais e Municipais que rege as escolas deste município.

Como já mencionado a proposta foi elaborada coletivamente a partir de reuniões com discussões acerca da especificidade de cada componente curricular, da nova demanda da escola pública, das expectativas dos alunos e das transformações que ocorreram na sociedade Brasileira nos últimos anos. Fundamentou-se em uma perspectiva de construção coletiva e participativa.

Todo o processo teve por base a intencionalidade curricular, pois em nosso entendimento, o currículo não é linear, nem é apenas uma junção de conhecimentos ordenados.





José Sônia de Oliveira e Silva
Presidente do CMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE

E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
1.2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA CURRICULAR DA EJA 1º e 2º SEGMENTO	7
1.3 OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8
1.4 AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9
1.5 PRINCÍPIOS QUE ORIENTAM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE	10
1.6 ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ATENDEM À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE MUNICIPAL DE GOIANA/PE	11
1.7 CONCEPÇÕES METODOLÓGICAS.....	12
1.8 PROCESSO AVALIATIVO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA ..	13
2. ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL.....	14
2.1 O CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE GOIANA E SUA ORGANIZAÇÃO ..	15
3. ÁREA AFINS	16
3.1 Disciplina oferecidas para educação de Jovens e adultos	16
3.2 Língua Portuguesa.....	16
3.3 A disciplina de Matemática.....	17
3.4 - A disciplina de Ciências.....	18
3.4.1 Área de Ciências Humanas	18
3.4.2 Área de Ciências da Natureza.....	18
3.5 A disciplina de História.....	19
3.6 A disciplina de Geografia	19
3.7 A disciplina de Língua Inglesa.....	20

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

3.8 A disciplina de Arte..... 20

4. ORGANIZADOR CURRICULAR

5. PLANO DE AÇÃO 23





1. INTRODUÇÃO

A Base Nacional Curricular Comum (BNCC), é compreendida como um conjunto de conhecimentos e habilidades essenciais que cada estudante brasileiro deve aprender nas diferentes etapas da Educação Básica, está prevista na Constituição Federal de 1988, na LDBEN de 1996 e na meta 7 do PNE de 2014, quando esta indica a obrigatoriedade do fomento à "qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem".

Assim, esta Proposta Pedagógica para Educação de Jovens e Adultos foi elaborada levando-se em conta a diversidade e na perspectiva daqueles que ainda são considerados como "excluídos" no Brasil. Como não se pode partir de uma compreensão somente técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goiana, para a elaboração da mesma buscamos a participação das oito escolas e de suas comunidades escolares. Pois, sabe-se que é dever do Estado e do Município o direito a educação e, em particular os sujeitos da EJA que já possuem um conjunto de conhecimentos e habilidades não sistematizados e buscam as escolas para se aperfeiçoarem naquilo que não tiveram oportunidade na idade própria.

Esse público, refere-se as pessoas moradoras de ocupações urbanas ou rurais, jovens, adultos e idosos negros, quilombolas, indígenas, mulheres, ribeirinhos, extrativistas, trabalhadores empregados e desempregados, em privação de liberdade, pessoas com deficiência, pantaneiros, faxinalenses, agricultores, pessoas LGBT, pessoas em situação de rua, estrangeiros, domésticas, caminhoneiros, profissionais do sexo, dentre tantos outros sujeitos vítimas de violência social, vítimas de violências do Estado, e de pessoas lesadas em seus direitos constitucionais. Ocorre que historicamente, o poder público no Brasil oferece ao povo menos favorecidos apenas o mínimo em educação, o que não basta para a demanda competitiva exigida no mercado de trabalho atual mesmo que é direito do cidadão(a) à formação humana plena prevista na Constituição Federal de 1988, na LDBEN de 1996 e na Lei 13.005 de 2014 que preveem uma formação mais ampla quando afirmam que a Educação Nacional deve garantir o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.



Jeniffer de Oliveira e Silva
Presidente do CMG
7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**

Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE

E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com – CNPJ:10.150.0443/0001-07

1.2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA EJA 1º e 2º SEGMENTO

A presente proposta para essa modalidade de ensino tem por objetivo contribuir para a melhoria da qualidade do Ensino Fundamental na modalidade EJA de I a IV Fase nas oito escolas públicas da rede municipal Goiana – PE. Essa melhoria da qualidade, no nosso ponto de vista, está em ampliar a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, como bem comentado no Parecer nº -11/2010, da Câmara de Ensino Básico, do Conselho Nacional de Educação, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

A elaboração e atualização desta proposta na rede municipal de ensino de Goiana se justifica pelo fato de que, após anos de luta pelo direito à Educação, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso I, assegurou o direito de todos os cidadãos brasileiros à Educação Básica, inclusive daqueles que não tiveram acesso a ela na idade própria. Assim, jovens e adultos que haviam se afastado das escolas para ingressarem no mercado do trabalho, retomaram para completarem seus estudos incentivados pelos patrões e / ou devido às novas tecnologias.

Enquanto que a lei nº 9394 de 1996, que define as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabeleceu no artigo 37 que a educação de jovens e adultos é uma modalidade de ensino destinada a garantir o acesso aos estudos e a permanência nas escolas a jovens com 15 anos ou mais para o Ensino Fundamental e 18 anos ou mais para o Ensino Médio. A reclassificação escolar, garantida pelo artigo 24 desta LDB, também constituiu fator motivador para o retorno às escolas dos adultos e idosos impossibilitados de comprovar sua escolaridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
INOVAÇÃO Rua da Praia, S/Nº, Centro –
Goiana-PE

E-mail: educaçãoogoiana@hotmail.com – CNPJ: 10.150.0443/0001-07

Jameiro de Oliveira e Silva
Presidente do CMG

8

1.3 OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo geral:

- Proporcionar o acesso à educação e à capacitação às pessoas que, por diversos motivos, não concluíram a Educação Básica na idade certa.
- Desenvolver junto aos professores, métodos adequados capaz estimular o educando a ler e desenvolver habilidades para fazer o uso da leitura e escrita nos espaços sociais.

Objetivos específicos:

- Proporcionar a formação tendo como suporte as experiências pedagógicas dos próprios educadores, visando à construção de saberes e de fazeres em um processo dialógico de reflexão da prática por meio do registro escrito;
- Consolidar uma política de educação de jovens e adultos nas escolas acima citadas por meio da socialização de conhecimentos;
- Articular a dinamização curricular, nos espaços educativos da EJA, por meio da integração das experiências de vida com os saberes sociais, historicamente produzidos;
- Proporcionar a produção de ferramentas teórico-metodológicas que venham alicerçar as experiências educativas no campo da educação de jovens e adultos;
- Abordar as alterações da LDB que determina a inclusão de diversos aspectos da história e da cultura negra e indígena brasileira, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil;
- Desenvolver processos e metodologias de introdução desses conceitos na educação básica;
- Oferecer quando necessário de forma híbrida: Seminários, palestras virtuais, materiais didáticos e tecnologias sobre os temas da diversidade;
- Realizar discussões teórico-político-filosóficas-sociológicas e educativas sobre a problemática da Diversidade Cultural local e global;
- Capacitar educadores em atividade na Educação básica através do aperfeiçoamento da formação em EJA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro Goiana-PE
E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

1.4 AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A especificidades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) são definidas não só pela faixa etária, mas pela referência sociocultural do público atendido como modalidade da Educação Básica, é direitos assegurados, e deve oportunizar que os estudantes possam se desenvolver como sujeitos sociais, históricos, capazes de ler, contar, analisar, compreender e intervir de forma crítica na vida cotidiana exercendo a cidadania.

Em nossa sociedade atual, falar de educação de Jovens e Adultos implica nos fazer uma retrospectiva e refletir sobre os diversos desafios que essa modalidade enfrentou e enfrenta até os dias atuais, principalmente no que se refere à ausência de políticas públicas, a falta de professores com formação específica e conteúdos e metodologias que nem sempre condizem com a realidade desse alunado.

Isso implica dizer também, que não podemos deixar de considerar o idoso como parte importante dos estudantes atendidos nesta modalidade, os quais também trazem expectativas que devem ser contempladas pelo currículo da EJA, conforme o Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003:

Art. 21. O Poder Público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados.

Art. 22. Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria.

Diante disso, acredita-se que alunos jovens, adultos e idosos poderão ter oportunidades de ampliar seus conhecimentos, trocar experiências, vivenciar práticas sociais e culturais, compreender o mundo do trabalho como sujeitos que trazem diferentes histórias de vida e de experiências de mundo, devem ter seus interesses, conhecimentos e expectativas valorizados, ponto fundamental para um trabalho educativo significativo a esses alunos da rede municipal de ensino de Goiana-PE.



1.5 PRINCÍPIOS QUE ORIENTAM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE

- 1 – A Educação de Jovens e Adultos em Goiana, é para todos os sujeitos, não admitindo discriminação de raça, religião, orientação sexual, condições de classe, faixa etária ou entre homens e mulheres;
- 2 – Nossa Educação de Jovens e Adultos é pautada no diálogo, considerando um elo no processo formativo, respeitando as diferenças entre os sujeitos envolvidos;
- 3 – A Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos tem como objetivo auxiliar não só os professores ministrantes de aulas como também os educandos na apropriação dos conhecimentos científicos que contribuem para a compreensão da realidade;
- 4 – A Educação de Jovens e Adultos em nossa rede municipal, busca fornecer subsídios e estímulos pautados em conhecimentos científicos e históricos para formar sujeitos críticos aptos a atuar com habilidade e competência de maneira efetiva na sociedade;
- 5 – A Educação de Jovens e Adultos busca a construção da autonomia e reflexão dos educandos por meio do seu acolhimento, das conversas em grupo, debates, experiências, relatos e escutas;
- 6 – A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos está desenvolvida de forma interdisciplinar, com elaboração de diferentes projetos e propostas, buscando dialogar com as características e vivências dos educandos envolvidos e os temas intrínsecos em diferentes áreas de conhecimentos.
- 7 – Devido o distanciamento social, provocado pela pandemia do coronavírus, a Secretaria de Educação e Inovação (SECEDI) fez com que as instituições de ensino precisassem se reinventar para atender também alunos da EJA. Para isso, praticamente todas elas acabaram adotando o sistema híbrido.
- 8 – A intenção da equipe técnica construtora desta proposta foi compreender as práticas educativas dos alfabetizadores na dimensão da formação permanente, dos professores de 1ª a 4ª Fase, pedagogos e gestores e seus compromissos com o social e na construção coletiva do conhecimento e valorização das experiências dos sujeitos durante todo o processo formativo.
- 9 – Nas diversas áreas de conhecimento, professores da EJA poderão desenvolver atividades de extensão de acordo com os **princípios e finalidades** da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos.

1 - Estes princípios foram construídos pela Equipe de Formadoras da Secretaria de Educação e Inovação (SECEDI), Gerência de Ensino Fundamental – Anos Finais e Coordenação da EJA, cuja primeiras discussões iniciou-se em 15/03/2023 e finalizada no dia 13/05/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
INOVAÇÃO Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail: educaçãoogoiana@hotmail.com – CNPJ: 10.150.0443/0001-07

1.6 ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO ATENDENDO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE MUNICIPAL DE GOIANA/PE

1.6.1 - ESCOLA MUNICIPAL DR.. MANOEL BORBA

Código do INEP: 26088940

Rua Frei Caneca S/N

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental – 1º ao 9º Ano

EJA da 1ª a 4ª fase

1.6.2 - ESCOLA MUNICIPAL MAJOR MANOEL GADELHA

Código do INEP: 26089289

Rua Clementino Coelho S/N

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano

EJA: 1ª a 4ª fase

1.6.3 - ESCOLA MUNICIPAL LOURENCO DE ALBUQUERQUE GADELHA M -

156009

Código do INEP: 26089222

Rua - Loteamento Flecheiras S/N (SEDE)

Modalidades oferecidas: Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano

EJA: 1ª a 4ª fase

1.6.4 - ESCOLA MUL CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO

Código INEP: 26089122

Sítio Gambá S/N

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental 1º ao 9º ano

EJA: 1ª a 4ª fase

1.6.5 - ESCOLA MUNICIPAL PRES COSTA E SILVA

Código do INEP: 26088878

Rua dos Melões S/N – Tejucupapo

Modalidades oferecidas: Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano

EJA: 1ª a 4ª fase

1.6.6 - ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA CARNEIRO PEDROSA

Código do INEP: 26089467

Rua da Matriz S/N – São Lourenço

Modalidades Oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano

EJA: 1ª a 4ª fase

1.6.7 - LOURENCO DE ALBUQUERQUE GADELHA M - 156026

Código do INEP: 26089416

Rua do Quadro- CARNE DE VACA (DISTRITO)

Modalidades oferecidas: Educação Infantil

Ensino Fundamental 1º ao 9º ano

EJA: 1ª a 4ª fase


Jannerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMG

1.6.7 - ESCOLA M. MANUEL CESAR DE ALBUQUERQUE

Código do INEP: 26089394

Rua da Gameleira S/N – Pontas de Pedra Modalidades

Oferecidas: Ensino Fundamental: 6º ao 9º

EJA: 1ª a 4ª

A organização educacional para o atendimento da modalidade da Educação de Jovens e Adultos no momento é noturno podendo ser estendida para o atendimento diurno, visto que sua matriz curricular obedece a normatização do Regimento Escolar Unificado Substitutivo da (SECEDI) ano 2022, e ao Parecer nº 11/2010 – CNE- CEB ao indicar que, "Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento articula seus conteúdos com base nas ações – Reparadoras, Qualificadoras e Equalizadoras além de temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social. E outras leis específicas contemplada na LDB que determinam que sejam incluídos temas relativos à educação e à condição e direitos dos idosos, conforme a Lei nº 0.741/2003, com diferentes maneiras de raciocinar e a posicionar-se perante sua família e também junto aos seus colegas e outros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE

E-mail: educaçãoogoiana@hotmail.com – CNPJ: 10.150.0443/0001-07

1.7 CONCEPÇÕES METODOLÓGICAS

Eixos Articuladores do Curriculo na EJA

A partir dos estudos e das reflexões feitas no processo de elaboração desta proposta pedagógica curricular para a Educação de Jovens e Adultos, está apoiada em três eixos: cultura, trabalho e tempo que serão os articuladores de toda ação pedagógico-curricular e que deverão estar inter-relacionados entre si.

A cultura compreende a forma de produção da vida material e imaterial e compõe um sistema de significações envolvido em todas as formas de atividade social (WILLIANS, 1992). Isso implica dizer que **cultura e educação** estão intimamente ligadas uma vez que aquela interfere nesta, selecionando os conteúdos de ensino e criando /reproduzindo práticas pedagógicas.

O trabalho é outro eixo articulador, ocupa a base das relações humanas desenvolvidas ao longo da vida e compreende, assim, uma forma de produção da vida material a partir da qual se produzem distintos sistemas de significação. É fruto da atividade humana intencional que busca adaptar-se às necessidades de sobrevivência.

Para Arroyo, (2001) [...] ênfase no trabalho como princípio educativo não deve ser reduzida à preocupação em preparar o educando-trabalhador para atender às demandas do industrialismo e do mercado de trabalho nem apenas destacar as dimensões relativas à produção e às suas transformações técnicas.

Como princípio metodológico, o **tempo**, o terceiro eixo mediador consiste em valorizar os diferentes tempos necessários à aprendizagem do educando da EJA. Cada um que procura a EJA apresenta um tempo social e um tempo escolar vivido, o que implica à necessidade de reorganização curricular, dos tempos e dos espaços escolares, para a busca de sua emancipação. Assim, devem ser considerados os saberes adquiridos na informalidade das suas vivências e do mundo do trabalho, face à diversidade de suas características. Considerar o tempo também como um dos eixos implica compreender suas variantes: o tempo escolar, o tempo vivido e o tempo pedagógico.





1.8 PROCESSO AVALIATIVO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

A fim de suprir as necessidades do município de Goiana/PE, em relação ao alto índice analfabetos e analfabetos funcionais, as escolas deste município dispõe entre outros cursos, a EJA Fundamental 1^a e 2^a Fase que vai da 1^º ao 4^º ano e 3^a e 3^a Fase que vai do 5^º ao 9^º ano. Sendo assim, ao considerar que a permanência dos jovens e adultos na escola sempre foi marcada por muitas dificuldades: conciliar trabalho e estudo, problemas financeiros e os vícios, as escolas da rede procura mecanismos adequados para transformar esta realidade e diminuir o índice da evasão.

No município, os professores(as) que atuam nessa modalidade de ensino utilizam a avaliação como instrumento a serviço da aprendizagem dos(as) estudantes, e não como mera ferramenta de classificação e aferição de saberes. Pois se tratando de educação EJA, eles não são só avaliados com notas, como também com as participações em atividades pedagógicas, tais como: leitura, compreensão do texto e trabalho em grupos e outros.

Mesmo percebendo que o ato de avaliar em nosso município continua seguindo as mesmas práticas tradicionais, o desafio desta proposta é fazer com que a avaliação se torne um instrumento de *pilotagem* das aprendizagens, associando a outros instrumentos, tais como: exames, notas, sucessos, fracassos, promoção e repetência, para que seja percebido que o processo avaliativo da educação EJA em Goiana, deve ser um processo de construção contínua, com a finalidade de ajudar o jovem e o adulto (aluno) a crescer e se desenvolver no dia a dia, ajudando-o a perceber seus conhecimentos, habilidades, competências, atitudes e a autoestima.

Pois, diante da evidente pluralidade dos sujeitos que constituem a EJA, com suas múltiplas experiências de vida e diferentes expectativas com relação à ação da escola, a avaliação preconizada neste documento coaduna-se com propostas presentes em outros referenciais curriculares elaborados no Estado de Pernambuco que são vista como parte integrante dos processos de ensino e aprendizagem.



José Renato de Oliveira e Silva
Presidente do CMG

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro –Goiana-PE
E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

2. ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL

A modalidade da Educação de Jovens e Adultos nas escolas municipais está organizada em fases, sendo que as duas primeiras fases correspondem ao Ciclo de Alfabetização e as outras duas, seguem a correspondência da conclusão ensino fundamental dos anos finais.

Todas as fases são semestrais, com exceção da Fase I, que é anual. Assim, compõem o Ciclo de Alfabetização, com duração de dois anos:

I Fase – 200 dias letivos, II Fase – 200 dias letivos, III Fase – 200 dias letivos e IV Fase 20 dias letivos que compõem as demais fases do Ensino Fundamental II.

Assim, fecha-se o Ensino Fundamental em 4 anos.

As demais fases do Ensino Fundamental II da EJA (3^a e 4^a Fase) seguem a correspondência da seriação. Entretanto, essa estrutura dá-se como forma de organização dos objetos de ensino e não como forma de selecionar os alunos e separar os que aprenderam daqueles que não aprenderam, gerando novamente os fenômenos do fracasso escolar, da repetência e da evasão.

É importante refletir e considerar que a seriação em fases não é condição *sine qua non* para o incentivo à reprovação. Nenhum aluno é reprovado exatamente no final de cada fase pois todo aluno matriculado tem o direito várias oportunidades de revisão dos conteúdos que não foram internalizados por eles. Sabemos que as dificuldades que o levam a essa situação são cumulativas, e por isso, a reprovação é resultado da ausência de estratégias pedagógicas que identificam precocemente essas dificuldades.

Nesta proposta curricular o ciclo de alfabetização passando pelas demais fases será sempre voltada para a realização da vida cidadã. Assim, isso nos leva a crer que verdadeira a aprendizagem não é aquela obtida por várias reprovações e sim aquela que acrescenta ao ser da pessoa, e que a modifica a interação com o mundo e com os outros.



2.1 O CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE GOIANA E SUA ORGANIZAÇÃO TOMANDO COMO REFERÊNCIA O CURRÍCULO DE PERNAMBUCO

Como vimos, o Currículo de Pernambuco do Ensino Fundamental para a Educação de Jovens e Adultos tem por objetivo nortear as propostas pedagógicas dos municípios, os projetos políticos pedagógicos das escolas e as práticas pedagógicas vivenciadas em sala de aula. Está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e o Currículo de Pernambuco para o Ensino Fundamental, considerando a formação cidadã dos(as) estudantes pernambucanos(as) (BRASIL, Ministério da Educação, 2001). Assim, a presente proposta refere-se ao Ensino Fundamental da EJA, que abrangem discussões referentes tanto às áreas de Conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Arte) quanto aos seus componentes curriculares. Nesses capítulos, ainda, após a abordagem sobre cada componente, encontra-se o respectivo organizador curricular. Ao final de cada seção, apresentam-se as referências bibliográficas.

Além de indicar as habilidades se destinam aos Anos Iniciais ou aos Finais, os códigos permitem observar, por meio do acréscimo da sigla PE, que a habilidade recebeu contribuição das instituições públicas e/ou privadas do Estado, ou que foi validada por elas. Dessa maneira, o código EFEJAAILP12PE, por exemplo, representa: EFEJA – Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos. AI – Anos Iniciais. LP – Língua Portuguesa. 01 – Numeração da habilidade – neste caso, primeira habilidade. PE – As redes de ensino de Pernambuco realizaram alguma modificação nesta habilidade da BNCC, ou a validaram.

É importante observar que, conforme as particularidades de cada componente, os organizadores curriculares podem apresentar-se em diferentes configurações, com elementos próprios, conforme os códigos apresentados abaixo.

Em cada organizador curricular, um código pode ser observado antes da descrição de cada habilidade. Os códigos adotam estrutura semelhante à empregada na BNCC e no Currículo de Pernambuco – Ensino Fundamental.



3. ÁREA AFINS

3.1 Disciplina oferecidas para educação de Jovens e adultos

Língua Portuguesa	História	Matemática	Arte
Língua Inglesa	Geografia	Ciências Naturais	

3.2 Língua Portuguesa

Por atender um público diversificado e heterogêneo como o da EJA, a proposta curricular em **Língua Portuguesa**, tem como objetivo subsidiar ao professor, que este possa criar estratégias para o ensino da linguagem verbal como prática social, assim como da escrita e da linguagem que se escreve, sem infantilizar e de forma a garantir aos alunos desta modalidade, acesso, permanência e condição de conclusão dos estudos, com sucesso.

Ou seja, o papel da Educação de Jovens e Adultos, deve ser o de promover a apropriação de práticas letradas e multiletradas, ampliando seus repertórios e trazendo novo significado às práticas conhecidas e produzidas pelos alunos desta modalidade. Portanto, para o ensino dessa disciplina de Língua Portuguesa é importante promover situações didáticas nas quais os sujeitos jovens, adultos e idosos refitam sobre sua atuação em práticas sociais linguísticas, discursivas, artísticas, corporais, sonoras, de modo a (re)avaliar essa atuação em uma perspectiva crítica, reflexiva e humanizadora, à luz dos saberes curriculares historicamente construídos.

O ensino da Língua Portuguesa na EJA, segundo os documentos que norteiam essa modalidade de ensino, tais como os Parâmetros para a Educação Básica do Estado de Pernambuco, Parâmetros Curriculares de Língua Portuguesa/Educação de Jovens e Adultos e considerando as visões de mundo e saberes prévios dos(as) estudantes, concebe a língua como objeto de interação (BAKHTIN, 2002). Para Marcuschi (2008, p.23), "todo uso autêntico da língua é feito em textos produzidos por sujeitos históricos e sociais de carne e osso, que mantêm algum tipo de relação entre si e visam a algum objetivo em comum".


Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

A linguagem é o resultado da atividade humana coletiva. Ela se concretiza por meio de enunciações, que são o resultado de interações verbais dentro de contextos socialmente organizados. A enunciação também traz em sua natureza a dialogia, pois responde a outros enunciados. São as formas de se dirigir ao outro que mostram a peculiaridade na composição dos enunciados, que são materializados em gêneros do discurso. Nesse sentido, o ensino da **Língua Portuguesa** ministrada para o público da EJA deve oferecer tanto a possibilidade de desenvolver as competências necessárias para a aprendizagem dos conteúdos escolares, quanto a de aumentar sua consciência em relação ao estar no mundo, ampliando a capacidade de participação social no exercício da cidadania (MEC, 2007, p. 10).

São direitos gerais de aprendizagem da **Língua Portuguesa** a partir da 1ª Fase da EJA:

- Ler textos de diferentes esferas da comunicação.
 - Desenvolver o gosto pela leitura.
 - Aprimorar a leitura em voz alta, apoiando-se nas convenções da escrita.
 - Interpretar criticamente textos de gêneros distintos (literários e não literários, verbais e não verbais) veiculados em diferentes suportes.
 - Interagir com as diversas linguagens.
 - Fazer uso adequado da linguagem, como locutor e interlocutor, nas modalidades e variantes da língua (regionais, sociais e de uso individual), em contextos diversos.
 - Estabelecer relações entre textos, comparando-os, buscando as semelhanças e as diferenças entre eles.
- NP



3.3 O Componente Curricular de Matemática

A Matemática tem um papel fundamental na formação do aluno da EJA. Pois, muitos desses alunos são trabalhadores com responsabilidades profissionais, com pouco tempo de lazer e com muitas expectativas de melhorar suas condições de vida. Nesse aspecto, a Matemática pode dar sua contribuição à formação dos jovens e adultos que buscam a escola, ao desenvolver metodologias que enfatizem a construção de estratégias, a comprovação e a justificativa de resultados, a criatividade, a iniciativa pessoal, o trabalho coletivo e a autonomia advinda da confiança na própria capacidade para enfrentar desafios.

Assim sendo, nas aulas da Educação de Jovens e Adultos, o ensino da Matemática deve oferecer o desenvolvimento de capacidades intelectuais, conceitos e procedimentos para a estruturação do pensamento lógico e a aplicação dessas capacidades na vida prática e na resolução de problemas nas diferentes áreas de conhecimento.

Nesta proposta são direitos gerais de aprendizagem da Matemática:

- Compreender e utilizar coerentemente a linguagem matemática, lendo, interpretando e selecionando informações veiculadas em textos e representações gráficas;
- Utilizar os conceitos básicos dos eixos matemáticos para resolver situações-problema da vida cotidiana nos eixos a seguir;
- Eixo Números e Operações
- Eixo Pensamento Algébrico
- Eixo Espaço e Forma
- Eixo Grandezas e Medidas
- Eixo Tratamento da Informação

Embora os alunos desta modalidade apresentem dificuldades em utilizarem alguns conceitos matemáticos para atenderem as suas demandas diárias, por outro

lado, suas experiências de vida e trabalho, lhes permitirão desenvolver conhecimentos matemáticos a partir de situações do cotidiano visto que a linguagem matemática está presente em todas as situações da vida


Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

3.4 – O Componente Curricular de Ciências

O ensino de Ciências vem passando por profundas transformações nas últimas décadas. Tradicionalmente priorizam-se a descrição dos fenômenos naturais e a transmissão de definições, regras, nomenclaturas e fórmulas, muitas vezes sem se estabelecerem vínculos com a realidade do estudante e em particular, estudante da EJA que por muitas vezes apresentam dificuldades na aprendizagem.

Por isso, os estudantes da Educação de Jovens e Adultos, podem, por meio do ensino de Ciências, desenvolverem habilidades para analisar fatos, organizar informações, fazer inferências, as quais são fundamentais para que os estudantes se apropriem da linguagem científica e tecnológica e compreendam esses processos de forma crítica e consciente, com ética e autonomia.

3.4.1 Área de Ciências Humanas

- Eixos Estruturantes e objetivos de Aprendizagem por eixo
- Eixo Organização do Tempo e Espaço
- Eixo Produção e Comunicação
- Eixo Identidade e Diversidade

3.5.1 Área de Ciências da Natureza

- Eixos Estruturantes e objetivos de Aprendizagem por eixo
- Eixo Vida nos Ambientes
- Eixo Ser Humano e Saúde
- Eixo Materiais e Transformações
- Eixo Sistema Sol e Terra.

Para os alunos da EJA, o ensino de Ciências também é área do conhecimento que contribui para que os alunos dessa modalidade e de ensino, sejam capazes de exercer a cidadania, de forma crítica, em uma sociedade altamente científica e tecnológica, onde novos conteúdos são gerados e atualizados a todo momento.





3.5 O componente Curricular de História

Uma das contribuições na disciplina de História para a formação dos adolescentes, jovens, adultos e idosos que estudam na EJA em Goiana/PE é propiciar que eles estabeleçam relações entre a vida individual e a coletiva, de modo que possam identificar semelhanças, diferenças, identidades, simultaneidades, compreendendo melhor as relações históricas, é as interações entre o cotidiano individual, grupos sociais, e serem capazes de buscar soluções para os problemas vividos. Para tanto, estudantes e professores devem identificar e analisar problemas e situações do presente, traçar suas relações com o passado. Os estudantes da EJA precisam perceber-se como sujeitos ativos da história e não como mero espectador, alheios aos conhecimentos.

Para tanto, as proposições que organizam os conteúdos históricos desta proposta por eixos temáticos, questionam os caminhos usuais do ensino de História, que pode conseguir maior compreensão individual por parte dos alunos, devido à escolha de temas vinculados às problemáticas contundentes vividas pela sociedade (discriminações étnicas e culturais, miséria social etc.).

3.6 O Componente Curricular de Geografia

O saber geográfico, elaborado em diferentes épocas e em diferentes contextos (sociais, culturais, ideológicos, políticos, religiosos), é marcado pelas representações de mundo e ideias predominantes em cada momento. Consulta realizada junto a Secretaria de Educação e Inovação (SECEDI) professores de Geografia de cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) contribuíram de forma significativa na elaboração desta proposta demonstrando que esses docentes se preocupem com a formação de cidadãos críticos e desejam melhorias no processo educativo desse município.

Para que isto aconteça, a proposta exige do professor a elaboração de problematizações a partir das quais seus alunos reflitam sobre a realidade. Nesse contexto, deve-se levar também em consideração os conhecimentos prévios dos jovens e adultos que contribuirão na análise, na ampliação, na sistematização e na síntese de conteúdos – o que permite construir e reconstruir noções e conceitos da Geografia aplicada na leitura do lugar em que vive.



Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

3.7 O Componente Curricular da Língua Inglesa

A aprendizagem de línguas Inglesa, compreendida como um direito básico De todos os alunos da EJA neste município é uma disciplina necessária individual e social do homem contemporâneo – não só como forma de inserção no mundo do trabalho, mas também, principalmente, como forma de promover a participação social e tem papel fundamental na formação dos jovens e adultos.

Para a aquisição de novos saberes, o professor da rede municipal de ensino de Goiana deve valorizar os conhecimentos prévios dos alunos, pois a partir daí eles poderão construir concepções mais elaboradas, sistematizadas pelo trabalho escolar. Especificamente no contexto da EJA, o ensino de Língua Estrangeira amplia as possibilidades de ascensão profissional, as opções de lazer, o interesse pela leitura e pela escrita e a percepção da escola como um contexto para a constituição da identidade do aluno

3.8 O Componente Curricular de Arte

A arte vem sendo produzida pelo homem desde que ele realizou um desenho em cavernas, ou emitiu um som ou um gesto e a eles atribuiu um significado (GUALDA, 1994). É por meio da arte que podemos ter acesso a patrimônios culturais das sociedades de quaisquer épocas e compreender os pensamentos dos povos que os produziu. Diante disso, a arte pode ser compreendida como:

- Linguagem: o artista utiliza, intencionalmente, para comunicar-se símbolos não-verbais como cor, luz, sombra, som, silêncio, movimento, traços etc.
- Conhecimento: arte, assim como o conhecimento, implica em sentir, pensar, simbolizar, construir, compreender, relacionar etc.

Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996), o ensino de Arte passou a ser componente obrigatório na Educação Básica. Por conta disso e de outros pressupostos, a aprendizagem de Arte precisa ser readaptada à nova realidade da Educação de Jovens e Adultos do Município de Goiana devido à sua relevância quanto ao acesso aos bens culturais e patrimoniais e ao respeito e valorização das diversas manifestações artísticas que existem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

3.9 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA A EJA EM GOIANA/PE

Em consonância com Curriculo da EJA de Pernambuco, o componente de Língua Portuguesa da EJA para o município de Goiana está organizado por quatro práticas de linguagens: leitura, produção de texto (orais e escritos), oralidade e análise linguística/semiótica. Essas práticas de linguagem estão intrinsecamente ligadas aos cinco campos de atuação: campo da vida cotidiana, campo de atuação na vida pública, campo jornalístico-midiático, campo das práticas de estudo e pesquisa e campo artístico-literário.

Nos organizadores do currículo a seguir, as habilidades se encontram distribuídas nos seguintes blocos: **AI (Anos Iniciais)** e **AF (Anos Finais)**. As habilidades serão trabalhadas progressivamente ao longo dos anos iniciais de estudo até a fase final, e o grau de complexidade se dará de acordo com as necessidades do público-alvo, lembrando que a consolidação será iniciada nos primeiros anos de ensino, no processo de alfabetização e letramento em todas as práticas de linguagem.

Na abordagem de cada habilidade, a progressão pode acontecer:

- (1) segundo a complexidade do texto e do gênero;
- (2) pela abordagem aos multiletramentos;
- (3) pela frequência de uso dos textos;
- (4) pela abordagem das regularidades às irregularidades da língua;
- (5) pelo grau de autonomia do(a) estudante;
- (6) pelo tratamento dado ao conteúdo – mais ou menos complexo, aprofundado, ou próximo à realidade cotidiana dos(as) estudantes etc." (PERNAMBUCO, 2019, p.100).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE
E-mail:educaçãoogoiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

Jairson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG
22

10.10 ORGANIZADOR CURRICULAR

10.10.1 Anos iniciais – AI (1^a e 2^a Fases / Módulo)

10.10.2 Anos finais - AF (3^a e 4^a Fases / Módulo)

(Signature)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**
Rua da Praia, S/Nº, Centro – Goiana-PE E-

mail:educação@goiana.com.br – CNPJ:10.150.0443/0001-07

Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMG

23

PLANO DE AÇÃO

PROPOSTA DE METAS E AÇÃO PARA A EJA

GOIANA/PE

1. Problemas detectados	2. Metas que pretende-se alcançar até dezembro de 2024	3. Ações para o alcance das metas	4. Responsáveis pelas ações
a) Evasão	-Diminuir a evasão	<ul style="list-style-type: none"> -Reuniões com pais e responsáveis com alunos menores de 17 anos e professores bimestralmente; -Visita a residências dos alunos faltosos(Busca Ativa); -Estabelecer contato efetivo e pedagógico com o aluno visando a permanência com o sucesso do mesmo 	<ul style="list-style-type: none"> - Professores - Equipe técnica da SECEDI; - Pedagogos - Conselho Escolar; - Gestor Escolar
b) Baixo rendimento	<ul style="list-style-type: none"> -Tornar o ambiente escolar mais atrativo para o aluno da EJA; - Ampliar o acervo bibliográfico com livro da EJA; - Rever práticas pedagógicas de ensino aprendizagem com professores que tenha experiência em EJA; - Aquisição de Materiais didático-pedagógicos diferenciados 	<ul style="list-style-type: none"> - Palestras educativas; - Adaptações curriculares; - Vídeos motivacionais em diferentes disciplinas; - Aulas fora do espaço escolar de cunho pedagógico; - Promover momentos literários, saraus, apresentações artísticas; - Atendimento em aula de reforço; - Orientações em reuniões com a presença de alunos da EJA 	<ul style="list-style-type: none"> -Professores; - Equipe Técnica da SECEDI - Gestores; - Representante de alunos da EJA; - Coordenado(a) da EJA
c) Indisciplina	<ul style="list-style-type: none"> - Diminuir o índice de indisciplina tornando a escola mais atrativa - Manter segurança durante o turno com Guarda municipal treinados para manter a ordem e a segurança. 	<ul style="list-style-type: none"> -Palestras com profissionais como: Psicólogos, Assistente Social; Agentes de Endemias, etc. - Visitas na comunidade local para conhecer a realidade dos alunos; - Merenda diferenciada e nutritiva. 	<ul style="list-style-type: none"> -Professores; - Equipe pedagógica; - Representante de alunos da EJA; - Coordenado(a) de turno.
d) Formação Continuada	<ul style="list-style-type: none"> Aprimoramento; - Formação de professores por áreas específicas, - de metodologias de ensino e avaliação 	<ul style="list-style-type: none"> - Orientações e trocas de experiências entre professores e convidados de áreas específicas - Reuniões paralelas, hora atividade e grupos de estudos vinculados a EJA; 	<ul style="list-style-type: none"> -Professores; - Equipe pedagógica; - Representante de alunos da EJA;



 Júlio César de Oliveira e Silva
 Presidente do CMG

		<ul style="list-style-type: none"> - Implantação de novos Projetos: Leitura, produção textual e práticas e metodologias de ensino diferenciado da Matemática e da língua portuguesa 	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenado(a) de turno.
e) Metodologias de projetos	<ul style="list-style-type: none"> - Dar continuidade a Projetos em andamento; - Participação contínua na OBMEP; - Olimpíada de Português; - Atividade pedagógica diferenciada semanalmente, Projeto de Leitura, Produção Textual e Grupos de estudos da Matemática e da língua Portuguesa específico para EJA; - Dança, Artesanato Popular -Orientação de Estudos e Leitura; -Esporte na Escola (Múltiplas Vivências com Esportivas); - Valorização das experiências trazidas pelos alunos da EJA em relação as suas profissões. 	<ul style="list-style-type: none"> - Construção de cronograma para organização e distribuição dos projetos e das datas comemorativas, para que não sobrecarregue as turmas/professores nem o calendário anual; - Orientação pedagógica para continuidade e implementação dos projetos e das atividades a serem desempenhadas; - Agendamento para complementação das temáticas abordadas como: visitas, palestras pedagógicas; momentos para realização de estudos da língua portuguesa e matemática e, orientações pedagógicas por disciplinas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Gestor; - Equipe Pedagógica; - Professores; - Integrantes de comunidades interna e externa (pessoas com habilidades especiais); Coordenado(a) da EJA.


 Jarmenir da Cunha e Silva
 Presidente do CMEEG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua da Praia, S/Nº. Centro – Goiana-PE E-
mail:educação@goiana@hotmail.com –CNPJ:10.150.0443/0001-07

Jamerson da Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

REFERÊNCIAS

- ADORNO, T. Horkheimer, M. **Teoria da semicultura**. In: *Educação e Sociedade*. Ano XVII, n. 56, dezembro/1996.
- ANDEREY, Maria Amélia. **Olhar para a história: caminho para compreensão de ciência hoje**. In: Anderey, Maria Amélia et al. *Para compreender a ciência: uma perspectiva histórica*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, S.P.: EDUC.1998.
- ARROYO, Miguel Gonzalez. **Trabalho – Educação e Teoria Pedagógica**. In: Frigotto, Gaudencio (Org.). *Educação e crise do trabalho: perspectivas de final de século*, 6º Ed. Petrópolis: Vozes, 2001.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: primeiro e segundo ciclos do ensino fundamental (Tema Transversal Saúde)**. Secretaria de Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF, 1998a.
- _____ ; CANDAU, Vera Maria (orgs.) **Curriculos, disciplinas escolares e culturas**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- _____ BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.
- BAKHTIN, M.M./ V.N. Voloshinov. **A interação verbal**. In: _____. *Marxismo e filosofia da linguagem*. Trad. Michel Lahud e Yara Frateschi Veira. 10. ed. São Paulo, Hucitec, 2002.
- CARNEIRO, Moaci Alves. **FDB fácil: leitura crítico-compreensiva: artigo a artigo**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.
- CORDIOLLI, Marcos. **Saber e conhecimento: um contraste necessário na formulação das propostas curriculares, na organização do trabalho pedagógico**. Curitiba: 2003.
- CRUZ, Carlos Henrique Carvalho. **Educação libertadora, participação e justiça**. In: *Revista da Educação AEC*, Brasília, n. 87.
- DELLA NINA, Bianca. **Tipologia e gêneros textuais**. Rio de Janeiro: Publit, 2012.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- FURTER, Pierre. **O Planejador e a Educação Permanente**. UNESCO, 1977.



Jamerson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

MAINARDES, Jefferson. **Escola em ciclos: fundamentos e debates.** São Paulo: Cortez, 2009.

MOREIRA, Antonio Flavio. **Escola, currículo e construção do conhecimento.** Campinas: Papirus, 1994.

PERNAMBUCO. Secretaria de Educação Esportes **Curriculo de Pernambuco: ensino fundamental / Secretaria de Educação e Esportes, União dos Dirigentes Municipais de Educação;** coordenação Ana Coelho Vieira Selva, Sônia Regina Diógenes Tenório.

SOUSA, L.D; CANCELA, L.B.; MACHADO, M.C. **A LEITURA E A LITERATURA NA EJA: formação de leitores . Revista Icone-Revista de Divulgação Científica em Língua Portuguesa, Linguística e Literatura.** Goiás. Volume 17. p. 17-26, maio/2017. Disponível em: <<https://www.revista.ueg.br/index.php /icone/issue/view/311>>. Acesso em: março. 2023.



Conselho Municipal de Educação de Goiana

Criado pela Lei nº 1.138/69



Ofício CMEG nº43 /2024

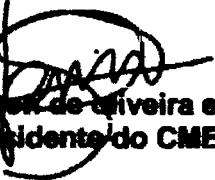
Goiana, 25 de junho de 2024.

Do CMEG
À Secretaria Municipal de Educação e Inovação

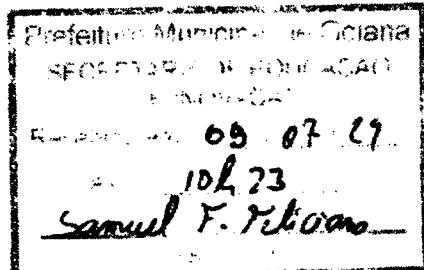
Prezada Secretária

Cumprimentando-a cordialmente, estamos encaminhando devidamente assinadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, as cinco pastas que contêm o Regimeent5o Substitutivo das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Goiana, encaminhadas a este Conselho de Educação , através do ofício 831/2024 SECEDI de 11 de junho de 2024

Atenciosamente,


Jameson de Oliveira e Silva
Presidente do CMEG

Ilma. Sra.
Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa
Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE



E-mail: cmergoiana.pe@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua da Praia, S/Nº, Centro – Goiana-PE

E-mail: educaogoiана@gmail.com

Goiana, 15 de julho de 2024.

Ofício nº 1028/2024 - SECEDI

Da: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana

Ao: Conselho Municipal de Educação de Goiana - CMEG

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando a esse Egrégio Conselho uma pasta, contendo cópia do **Regimento Escolar Unificado Substitutivo e Propostas Pedagógicas das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Goiana - PE**, devidamente assinadas pela Secretaria de Educação e Inovação, Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa e o Presidente da CMEG.

Na oportunidade, apresentamos-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa

Secretaria de Educação e Inovação
Portaria nº 016/2023

Imo. Sr.

Jamerson de Oliveira e Silva

Presidente do CMEG